

# Além da covid-19, agora começa a vacinação contra a gripe comum



Enquanto numa frente de trabalho a vacinação é contra a covid-19, outra frente está iniciando a vacinação contra a gripe comum. Foi lançada ontem país afora e hoje começa em Umuarama. O Ministério da Saúde diz que a vacina é segura e efetiva para a prevenção da gripe influenza, e que é por meio dela que se consegue reduzir complicações, internações e mortalidade decorrentes das infecções pelo vírus da influenza. E será possível definir também se a pessoa com gripe tem ou não suspeitas de covid. Desta vez, a vacinação contra gripe começa pelas crianças, grávidas e o pessoal da saúde. Dois postos aplicam a vacina a partir de hoje em Umuarama. Página A3.

ATÉ MAIO

## Receita Federal adia prazo para a entrega da Declaração do Imposto de Renda

Página A2

Profissionais da Saúde são os primeiros a serem vacinados, juntamente com crianças de até seis anos e gestantes



REGIONAL

## Prefeitura de Douradina instala centro para atender pacientes com covid

A cidade de Douradina passou a contar com o Centro de Atendimento para Enfrentamento a Covid-19. A Unidade que funciona 24h por dia, foi inaugurada na semana que passou pelo prefeito Oberdam José de Oliveira e outras autoridades. Funciona no antigo salão da Terceira Idade. O investimento no projeto foi de aproximadamente R\$ 350 mil, numa parceria público privada. Está bem equipada e vai atender os casos suspeitos e confirmados da doença.

Página A5

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.

VACINA SIM

UMA CAMPANHA PARA TODOS.

UMUARAMA



## QUADRILHA TENTA FURTAR RAÇÃO

- A polícia desarticulou no fim de semana o plano de uma quadrilha que tentava se apropriar de 18 mil quilos de ração de frango em Umuarama. Dois caminhões foram apreendidos e a carga de ração recuperada. Três adultos e um adolescente foram detidos. Página A6

EM ÁUDIO

## Bolsonaro ataca senador com ameaça de dar porrada

Página A2

UMUARAMA

## Prefeitura tem crédito para o setor produtivo

Página A5



Página A3

## Coluna Ilustradas

## Kassio é sorteado relator de pedido de Kajuru pelo impeachment de Alexandre

O ministro Kassio Nunes Marques, do Supremo Tribunal Federal, foi sorteado o relator de um mandado de segurança apresentado pelo senador Jorge Kajuru (Cidadania-GO) para obrigar o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), a abrir um processo de impeachment contra o ministro Alexandre de Moraes, também do STF. A ação foi protocolada nesta segunda, 12, na esteira da divulgação de conversa entre o parlamentar e o presidente Jair Bolsonaro, que defende o andamento de processos de afastamento contra integrantes do tribunal.

Ao Supremo, Kajuru alega que Pacheco tem sido 'omisso' ao adiar a abertura de um processo de impeachment de Moraes. O pedido foi apresentado pelo senador após o ministro determinar a prisão em flagrante do deputado bolsonarista Daniel Silveira (PSL-RJ), detido em fevereiro após divulgar vídeos com ameaças e discurso de ódio contra ministros do STF. Para Kajuru, a medida foi uma 'agressão à liberdade de expressão e de imprensa' e violou a imunidade parlamentar.

Apesar de requerer que o mandado de segurança fosse direcionado ao ministro Luís Roberto Barroso, que mandou o Senado abrir uma CPI contra o governo na última quinta. Para o senador, como o ministro ordenou a Pacheco que abrisse uma comissão, Barroso também deveria mandar o presidente do Senado instaurar o processo de impeachment de Moraes. "Pau que dá em Chico também dá em Francisco", anotou Kajuru.

A ação, porém, foi sorteada a Kassio Nunes Marques que deverá avaliar, neste momento, se dá prosseguimento ou não ao pedido e se profere uma liminar sobre o caso.

## Na 2ª onda de covid, inadimplência, renda em queda e inflação ameaçam a economia

Dívidas em patamares recordes, atrasos em pagamentos, inflação alta e renda achatada. Estes são apenas alguns dos pontos de pressão sobre famílias e empresas brasileiras em 2021. Enquanto o País passa pelo pior momento da pandemia de covid-19, com picos de mortes, a situação da economia se agrava.

Dados do Banco Central mostram que, em dezembro, o comprometimento da renda das famílias brasileiras com dívidas bancárias chegou a 31,1%, pico da série histórica. O dado reflete a parcela dos salários usada para pagar juros e amortizações de empréstimos. Ou seja: a cada R\$ 100 de renda, sobram menos de R\$ 70 para o pagamento das demais despesas. O endividamento das famílias também é recorde: 56,4% da renda total.

As dívidas bancárias são outro ponto de pressão. Os dados mais recentes do BC mostram que, por ora, a inadimplência segue em níveis controlados, tanto para famílias quanto para empresas. Em fevereiro, a inadimplência atingiu 4,1% entre as famílias e 1,6% nas empresas. Os dados consideram o crédito livre, que excluem financiamentos com dinheiro do BNDES e da poupança (como o crédito imobiliário).

## Gasolina e diesel caem para o consumidor final na semana, mas GLP sobe, diz ANP

As recentes reduções de preço da gasolina e do diesel feitas pela Petrobras em suas refinarias - 25/3 e 10/4 - já chegaram ao bolso do consumidor final nos postos de abastecimento, mas a volta da recuperação do preço do petróleo nesta segunda-feira, 12, impulsionado por melhores previsões sobre a economia norte-americana, após perdas de cerca de 3% na semana passada, pode voltar a pressionar o valor dos combustíveis nas bombas dos postos no Brasil.

Segundo dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), na semana de 4 de abril e 10 de abril, o diesel teve uma queda de 0,3% em relação à semana anterior, para R\$ 4,212 o litro, e de 1,5% se comparado há um mês. Já a gasolina cedeu 0,05% entre a semana passada e a anterior, para R\$ 5,448/l, e 2,5% na comparação mensal.

O Gás Natural Liquefeito (GLP) 13 Kg, ou gás de cozinha, cujos aumentos têm sido mensais, subiram 0,5% na semana passada, depois de elevação de 5% aplicado pela Petrobras a partir de 2 de abril. Na comparação mensal, o botijão subiu 1%.

O botijão de 13 Kg foi comercializado a R\$ 84,03 em média na semana passada, com preços que variaram de R\$ 115 a R\$ 64. Somente na região Centro-Oeste a unidade continua com preço médio de R\$ 120.

## NOS BASTIDORES

## Em conversa com Kajuru, Bolsonaro diz que 'sairia na porrada' com senador da Rede

O senador Jorge Kajuru (Cidadania-GO) divulgou nesta segunda-feira, 12, novo trecho da conversa telefônica que teve com o presidente Jair Bolsonaro no fim de semana. No áudio, o chefe do Executivo diz que teria de "sair na porrada" com o senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP), líder da oposição no Senado e autor do pedido de criação da CPI da Covid, caso os governistas não tenham controle do colegiado. A comissão mira ações do governo federal na pandemia.

No novo trecho da conversa, Kajuru diz ao presidente que não participaria da CPI, caso o tom do colegiado fosse de revanche. E Bolsonaro responde: "Se você não participa, daí a canalhada lá do Randolfe Rodrigues vai participar. E vai começar a encher o saco. Daí, vou ter que sair na porrada com um bosta desse".

O trecho foi divulgado pelo senador em entrevista à Rádio Bandeirantes. Kajuru afirmou que avaliou como "desneces-

sária" a divulgação dessa parte da conversa deste domingo, 11, quando postou em suas redes sociais a primeira parte do diálogo. Ele citou que tinha a intenção de preservar "um amigo e colega senador". "Achei que o melhor para os dois era essa parte não ser colocada. Até porque não tinha nada a ver. Foi um momento de desabafo dele (Bolsonaro). Ele quis que colocasse o restante", disse.

Mais cedo, ao conversar com apoiadores, o presidente reclamou da divulgação de ontem, mas disse que, "da sua parte", todo o áudio poderia ser divulgado. A Coluna do Estadão revelou que Bolsonaro foi avisado por Kajuru com vinte minutos de antecedência que o áudio seria divulgado. "A gravação é só com autorização judicial. Agora, gravar o presidente e divulgar. E outra, só para controle, falei mais coisas naquela conversa lá. Pode divulgar tudo da minha parte, tá?", disse o presidente a apoiadores na manhã de ontem.

## Bolsonaro cometeu crime em conversa com Kajuru, dizem parlamentares e advogados

Brasília (AE) - O conteúdo da conversa entre o presidente Jair Bolsonaro e o senador Jorge Kajuru (Cidadania-GO) é considerado "gravíssimo" e com potencial de ser enquadrado como crime de responsabilidade, na avaliação de advogados e políticos de oposição ao chefe do Executivo.

No diálogo, divulgado no domingo, 11, por Kajuru, Bolsonaro pressiona o senador a ingressar com pedidos de impeachment contra ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). O desejo é de dar uma resposta à decisão tomada na última quinta-feira, 8, pelo ministro Luís Roberto Barroso, que ordenou a instalação da CPI da Covid, que vai investigar as ações e omissões do governo federal na pandemia.

"Você tem de fazer do limão uma limonada. Tem de peticionar o Supremo para colocar em pauta o impeachment (de ministros) também", disse Bolsonaro, que dá a entender que, se houver pedidos de impeachment contra ministros do STF, a instalação da CPI pode ser interrompida. O presidente também cobrou que a CPI, se instala-

da, trabalhe para apurar a atuação de prefeitos e governadores.

Na avaliação do diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), Floriano de Azevedo Marques, a gravação divulgada deixa "óbvia" a existência de crime de responsabilidade e a intenção do presidente Bolsonaro de "mudar o contexto da CPI". "Me parece bastante óbvio, pelo o que está posto pela gravação, que há um esforço para interferir no trabalho do Legislativo e do Judiciário de maneira transversa", disse ao <b>Estadão</b>. "Não há dúvida de que isso caracteriza crime de responsabilidade", disse Floriano de Azevedo sobre a pressão de Bolsonaro pelo impeachment de ministros da Suprema Corte.

Pelo Twitter, as reações indicam que o conteúdo da conversa tem potencial para aumentar ainda mais a pressão contra Bolsonaro.

Na avaliação do advogado Conrado Hubner, professor de Direito da USP, no diálogo com Kajuru, o presidente "conspira" contra o STF e a CPI da Covid. "O presidente ligou para um

senador e fez dois pedidos: melar a CPI explodindo seu objeto e cassar ministro do STF. O jeito de esquecerem o significado de crime de responsabilidade é praticar vários por dia", escreveu na rede social.

O ex-presidente da Câmara dos Deputados Rodrigo Maia (DEM-RJ) chamou a gravação de "gravíssima". Segundo ele, a conversa pode ser apurada na CPI da Covid, que deve ser instalada no Senado nos próximos dias. "A conversa entre um senador e o Presidente da República articulando contra uma CPI e um ministro do STF é um fato gravíssimo. A própria CPI poderá investigar o possível crime do Presidente da República", escreveu o deputado.

O deputado Marcelo Freixo (PSOL-RJ) avalia que a fala de Bolsonaro na conversa é mais um motivo para o impeachment do presidente. O senador Fabiano Contarato (Rede-ES) avalia que houve "assédio" do presidente contra Kajuru, que é um dos autores do pedido de criação da CPI da Covid.

## Receita adia o prazo de entrega da Declaração de IR

A Receita Federal adiou, para 31 de maio, o prazo para entrega da declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, ano-base 2020. O período de ajuste anual, que começou em 1º de março, terminaria no dia 30 de abril, mas foi prorrogado pela Instrução Normativa nº 2.020/2021, publicada hoje (12) no Diário Oficial da União.

De acordo com a Receita, a prorrogação foi estabelecida como forma de suavizar as dificuldades impostas pela pandemia de covid-19, assim como aconteceu em 2019. No ano passado, o prazo foi estendido em dois meses, até 30 de junho.

"A medida visa proteger a sociedade, evitando que sejam formadas aglomerações nas unidades de atendimento e demais estabelecimentos procurados pelos cidadãos para obter documentos

ou ajuda profissional. Assim, a Receita Federal contribui com os esforços do governo federal na manutenção do distanciamento social e diminuição da propagação da doença", explicou, em nota. Em razão do adiamento, o contribuinte que deseja pagar o imposto via débito automático desde a primeira cota deverá fazer a solicitação até o dia 10 de maio. Quem enviar a declaração após esta data deverá pagar a primeira cota por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), gerado pelo próprio programa de declaração. Nesse caso, as demais cotas poderão ser em débito automático.

Para aqueles que não optarem pelo débito automático, os DARFs de todas as cotas poderão ser emitidos pelo programa ou pelo Extrato da Declaração, disponível no Centro Virtual

de Atendimento (e-CAC) no site da Receita Federal.

Também foram prorrogados para 31 de maio de 2021 os prazos de entrega da Declaração Final de Espólio e da Declaração de Saída Definitiva do País, assim como, o vencimento do pagamento do imposto relativo a essas declarações.

A Receita destacou ainda que disponibiliza diversos serviços aos cidadãos, que podem ser acessado sem sair de casa. Por meio do e-CAC com uma conta gov.br, o portal único do governo federal, o contribuinte tem acesso, por exemplo, aos comprovantes de rendimentos informados na Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) pelas fontes pagadoras, à cópia da última declaração entregue e à declaração pré-preenchida.



## Um arrematado sofisma

• Eliseu Auth

Aurélio diz que sofisma é um argumento falso para induzir outro em erro. O termo vem da Grécia que teve sofistas famosos como Protágoras, Evatlo, Górgias, Hípias e outros. Eram espertos para argumentar, partindo de falsas verdades como premissa de seus raciocínios. Daí resultava uma falsa conclusão. Práticas religiosas podem ser importantes, mas não são atividades essenciais. Ateus e agnósticos sobrevivem sem elas. Portanto, deveriam ser proibidas quando feitas com aglomeração de fiéis, para evitar que o covid-19 se espalhe. Proibi-las não significa atentado à liberdade religiosa.

Pois é. A questão foi parar na mais alta corte de Justiça do país, que julgou como penso, na semana que passou. Fiquei constrangido quando vi os argumentos do Advogado geral da União e do Procurador-Geral do Ministério Público Federal, ambos nomeados pelo Presidente Bolsonaro e candidatos a uma vaga no STF, como "terivelmente evangélicos". Os dois sustentaram que a proibição de cultos presenciais por causa

da pandemia ofende a liberdade religiosa como premissa dos seus raciocínios. "Cristãos não matam, mas estão dispostos a morrer para garantir a liberdade de religião e de culto", emendou o pastor André Mendonça que é Advogado da União. Ora, o que está em jogo é a vida e a saúde. Nunca a liberdade de crença. Simples assim!

Concluo. Proibir cultos onde as aglomerações acontecem, quando o vírus se espalha em forma assustadora, não ofende a liberdade religiosa, como querem os áulicos do Planalto. Cada um continua com o direito de escolher a crença, religião ou seita que quiser. O que está em jogo é a saúde e a vida dos fiéis que o Estado precisa proteger, inclusive a vida dos que recolhem o dízimo em nome de Deus. Quem estudou rudimentos de Lógica, vê que os argumentos acima são falaciosos e não passam de um arrematado sofisma.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

• (Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

<p><b>Expediente:</b> <b>Ilustrado</b> Publicado desde 5 de agosto 1.973 EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07 <b>Planta Industrial Própria</b> Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500 CEP 87.505-090 - Umuarama-PR www.ilustrado.com.br</p>	<p><b>Conselho de Administração:</b> Presidente: Sídio Coelho Sobrinho sido@ilustrado.com.br Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho Diretora de Assuntos Jurídicos: Dra. Katúscia Hirata Coelho Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho <b>Editor Responsável:</b> Osmar Nunes da Silva osmar@ilustrado.com.br (Registro no MTB nº 18401/92v)</p>	<p><b>REDAÇÃO</b> Tel.: (44) 3621-2535   Fax: (44) 3621-2516 editoria@ilustrado.com.br <b>ASSINATURAS</b> (44) 3621-2526 assinaturas@ilustrado.com.br <b>CLASSIFICADOS</b> (44) 3621-2525 classificados@ilustrado.com.br <b>COMERCIAL</b> (44) 3621-2502 comercial@ilustrado.com.br</p>	<p><b>FINANCEIRO</b> (44) 3621-2502 financeiro@ilustrado.com.br <b>FALE CONOSCO</b> (44) 3621-2535 faleconosco@ilustrado.com.br <b>SUCURSAL CURITIBA</b> (41) 3019-3500 (41) 9 9972-3735 <b>44-9.9913-0130</b> umuarama@ilustrado</p>	<p><b>FILIADO A:</b> <b>ANJ</b> ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS WAN - Associação Mundial de Jornais <b>DEFESA DO CONSUMIDOR:</b> As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima. As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal</p>
---	---	---	---	---

## IMUNIZAÇÃO

# Secretaria de Saúde inicia campanha de vacinação contra a gripe (influenza)

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde iniciará a vacinação contra a gripe para o grupo prioritário hoje em Umuarama. O objetivo é prevenir a contaminação do vírus influenza, que costuma circular no Brasil com mais intensidade a partir de março e pode causar a SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave).

Neste primeiro momento serão vacinadas crianças (entre seis meses e seis anos incompletos), gestantes, puérperas, povos indígenas e profissionais de saúde que tenham tomado a vacina contra a covid-19 há pelo menos 14 dias, conforme orientação do Ministério da Saúde. Esse grupo deverá procurar as unidades de saúde do Jardim Lisboa e do Con-



O objetivo é prevenir a contaminação do vírus influenza, que costuma circular no Brasil com mais intensidade a partir de março e pode causar a SRAG

junto Sonho Meu, das 7h às 11h30 e das 13h30 às 17h. É importante agendar o atendimento para

evitar aglomeração. A 23ª campanha nacional de vacinação acontecerá entre 12 de abril e 9 de julho e a

meta é vacinar pelo menos 90% da população-alvo, e estimada em 4,4 milhões de pessoas no Paraná. Em

todo o país, o Ministério da Saúde espera vacinar 90% dos grupos elegíveis, que somam mais de 79 milhões de pessoas. No ano passado foram notificadas 2.150 hospitalizações por SRAG no território nacional.

Na última semana, a Secretaria de Estado da Saúde realizou reuniões online com equipes profissionais das 22 Regionais de Saúde para o alinhamento de ações da campanha. Com a pandemia e a campanha de vacinação contra a covid-19 em andamento, as estratégias para imunizar contra a gripe exigirão um esforço maior das equipes que atuam nas salas de vacinas. As Regionais vão replicar as informações aos municípios, que têm a responsabilidade de organizar

a campanha em suas áreas.

Para iniciar a primeira fase o Estado recebeu 372 mil doses enviadas pelo Ministério da saúde. Na campanha anterior a cobertura vacinal chegou a 92,01% no Paraná. Neste ano, a vacina continuará de forma escalonada. Os grupos prioritários serão distribuídos em três etapas.

## ETAPAS

Até 10 de maio serão imunizadas crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses de vida, gestantes, puérperas, povos indígenas e trabalhadores da saúde. Na segunda etapa, de 11 de maio a 8 de junho, a vacinação abrangerá pessoas com 60 anos ou mais, professores das escolas públicas e

## Continuam os registros de mortes por covid-19 em Umuarama



Umuarama - O número de mortes em decorrência da covid-19 aumentando a cada dia em Umuarama. Ontem foram confirmados mais dois óbitos – as vítimas são um homem de 61 anos e uma mulher de 64 anos, que morreram nos dias 10 e 11 deste mês, nos hospitais Cemil e Uopecan. Agora já são 138 as mortes provocadas pela doença, desde o primeiro óbito registrado em 29 de abril do ano passado.

Também foram confirmados mais 31 casos de covid-19 na segunda-feira (12) – 16 homens, 13 mulheres e duas crianças – aumentando para 9.473 o número de diagnósticos positivos para o coronavírus, a partir de março de

2020, dos quais 8.687 já estão recuperados.

Umuarama tem hoje 610 pessoas positivadas em isolamento domiciliar e 45 hospitalizadas, 18 delas em unidades de terapia intensiva e 27 em leitos de enfermaria. Há ainda 823 pessoas com suspeita de infecção pelo coronavírus e 13.340 casos descartados, dentre as 23.636 notificações de síndromes gripais registradas desde o início da pandemia.

Das 38 UTIs conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) nos hospitais locais, 36 estavam ocupadas nesta segunda (94,7%) e 50 leitos de enfermaria também estavam ocupados, 78% do total de 64 contratados.

## Com recursos do Fundo do Meio Ambiente Prefeitura implanta fossas sépticas na APA do Piava

Umuarama - Cerca de 30 conjuntos fossas sépticas estão sendo implantados pela Prefeitura de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em pequenas propriedades rurais na Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Piava. Através de licitação, a Diretoria de Meio Ambiente contratou uma empresa para a construção de fossas triplas – sistema que ajuda a evitar a contaminação do solo com o despejo de resíduos domésticos que poderiam prejudicar o lençol freático e contaminar as nascentes do Piava, único manancial de abastecimento de Umuarama.

O investimento previsto no contrato é de R\$ 90 mil custeados com recursos

do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), gerido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA). “Dos 30 conjuntos de fossas licitados, 19 já foram entregues em propriedades localizadas nas estradas Jaborandi e Jurupoca, desde o início de 2021”, lembra o diretor de Meio Ambiente, Matheus Michelin Batista.

Como exemplo, o diretor relaciona a execução de fossas nas propriedades de José Carlos e Regiane (Estrada Jurupoca) e nas casas de Edna Hipolito, Marcos Paganini, Ana Carolina, Teomotio José e Sidney Jair Steca, todos na Estrada Jaborandi. “Ainda restam 11 fossas disponíveis para instalação. Os interessados devem procurar a secretaria e realizar o ca-

dastramento”, acrescenta Matheus Batista

É obrigatório apresentar os seguintes documentos: cópia da matrícula atualizada da propriedade, RG e CPF, comprovante de endereço e CadPro ativo. Outro detalhe importante é que só podem ser atendidas propriedades localizadas dentro da bacia da APA do Rio Piava e posteriormente é feita uma visita para a conferência da necessidade.

“Ressaltamos que o intuito da distribuição é ajudar o pequeno produtor a ter melhores condições de moradia na área rural e a diminuir a incidência de ‘fossas negras’, que são poluidoras ambientais por não darem o devido tratamento aos efluentes”, completou a chefe da Divisão de Controle Ambiental da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fernanda Periard Mantovani.

## Professora do Instituto Federal do Paraná lança livro sobre a arte flamenco em Umuarama

Umuarama - A professora do Instituto Federal do Paraná (IFPR), Máriam Trier, lançou o livro “Arte Flamenco: 7 anos de 107,7”. A publicação será feita pela Editora do IFPR na quarta-feira (14) às 15h pelo canal do Youtube da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPR.

Para elaboração deste livro foram utilizados setenta e cinco programas originais gravados ao longo de sete anos de pesquisas sobre o universo flamenco. Os programas de radiodifusão de 30 minutos foram veiculados semanalmente na RUP FM 107,7 de 2010 a 2017.

Segundo Máriam, o objetivo do livro foi desmontar os mistérios do flamenco por meio de músicas, da mesma forma como foi para os ouvintes do programa “Arte Flamenco”.

O livro foi dividido em três partes que expõem sobre a cultura flamenco, em especial sua origem, alguns renomados artistas e as cidades onde as manifestações flamencas iniciaram e se consolida-

ram.

Assim, no capítulo Conhecendo o Flamenco foram reunidos os programas que falam sobre essa arte sedutora, como suas origens históricas, os ritmos mais conhecidos e a divulgação do flamenco contemporâneo por meio de trilhas sonoras de filmes e misturas musicais.

O capítulo Personalizando o Flamenco engloba programas sobre a vida e obra de artistas flamencos. Há homenagens a cinquenta e oito destaques flamencos, sendo dezoito cantores, dezesseis conjuntos musicais, onze bailarinos, nove guitarristas, três compositores e um diretor de cinema.

No último capítulo, Viajando pelo Flamenco, foram agrupados os programas que desvelam algumas cidades espanholas, em especial as da região da Andaluzia, berço do flamenco. Nesse roteiro, estão catorze cidades do sul da Espanha, além da capital, Madrid.

Ao final de cada seção, há uma lista de sugestões de músicas que dão vida ao tema abordado.

## SISTEMA FAEP



## Conhecimento contra o fogo

Quem vive e trabalha no campo sabe que nos últimos anos o Paraná atravessou uma das piores secas da sua história. Além de atrapalhar o planejamento das lavouras e em alguns casos prejudicar o desenvolvimento das plantas, a estiagem severa tem outro impacto indesejável e muito perigoso: os incêndios no meio rural.

A vegetação seca devido ao longo tempo sem chuvas serve como combustível e basta uma fagulha (ou um cigarro aceso) para que o fogo se inicie. Com o aumento nos casos de incêndios neste período, o SENAR-PR criou o curso “Prevenção e combate aos incêndios no meio rural”, que já está sendo oferecido no catálogo da entidade.

Este não é o primeiro curso do SENAR-PR nesta área, desde 2010 a instituição oferece o curso “Prevenção e combate aos incêndios florestais”, voltado ao combate ao fogo nos cultivos florestais. A diferença da nova formação é levar as práticas de combate ao incêndio para outras atividades rurais. Vale lembrar que, diferente do meio urbano, onde são formadas brigadas de incêndio nos edifícios, o corpo de bombeiros está próximo e há mangueiras e hidrantes para combater o fogo, no meio rural não há nada disso, por isso a importância de conhecer as técnicas de combate a incêndios nesse ambiente.

O principal objetivo do novo curso é capacitar os participantes para atuarem em situações de incêndios acidentais com rapidez e conhecimento, protegendo a vida, o patrimônio e reduzindo os danos ao meio ambiente.

[sistemafaep.org.br](http://sistemafaep.org.br)

**Comece o dia bem informado**  
Assine **Ilustrado**  
Ligue: 3621-2526



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT - a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS 6658 para o seguinte empreendimento: Operação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE-7 ALQUEIRES). Endereço: EEE-7 ALQUEIRES - Lote nº 28-E-1-B da Gleba 12 - Rua Jasmin s/n Município: Umuarama/PR. Validade: 13/08/2021

## “ Agora não

Na frente do cemitério Jardim da Saudade, na cidade de Pinhais, tinha uma faixa no portão principal com os dizeres:  
- Estamos Atendendo.  
Eu, hein, Rosa!

## “ Das redes

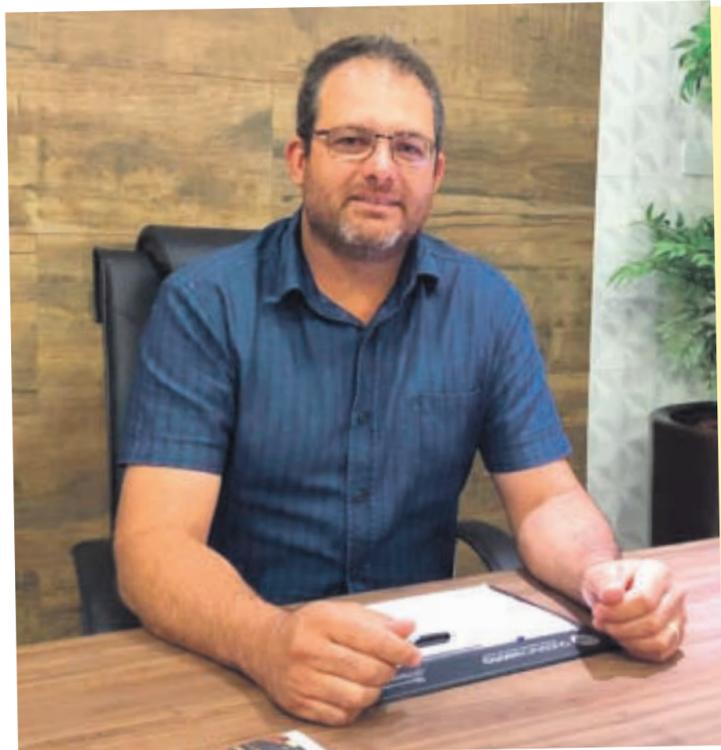
Nas redes aquela turma quer saber:  
- Afinal, querem indiciar Bolsonaro por formação de família ou por organização familiar?

A4



## Aragão Filho

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 13 de Abril de 2021  
www.ilustrado.com.br



### Prefeito destaque do Paraná

O prefeito de Brasilândia do Sul, Alex Cavalcante, está entre os melhores prefeitos do Paraná, conforme recente divulgação estadual. E ele aproveitou para agradecer a comunidade e reafirmar o seu compromisso de fazer um bom trabalho por Brasilândia do Sul. Confira a mensagem do prefeito: “Gostaria de dividir essa conquista com toda nossa equipe que trabalha muito para atender as demandas da nossa população e também em especial com todos do nosso município que confiaram a mim a grata e satisfatória missão de fazer o melhor por todos vocês. Muito obrigado de coração”.

### Não adiantou

O candidato Dr. Marcondes, da chapa MDB/PL, venceu a nova eleição para prefeito realizada neste domingo (11) no município de Munhoz de Mello, no Noroeste do Paraná.

Ele era vice do ex-prefeito Gilmar José Benkendorf da Silva, que foi cassado após ter candidatura indeferida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

O longo e cansativo processo de cassação da chapa anterior não adiantou nada, sua excelência o eleitor deu vitória ao candidato do mesmo grupo político.

Cassado como candidato a vice, venceu a disputa para prefeito.

### Pesquisa

Na eleição no Equador neste domingo pesquisas indicavam que a esquerda voltaria ao poder com Andrés Arauz.

No primeiro, Arauz havia obtido 32,72% dos votos; Lasso, por sua vez, conseguiu 19,74%.

Logo, as pesquisas se sentiram soltas para indicar vitória tranquila do candidato de esquerda.

Erraram de novo.

O vencedor foi o banqueiro Guillermo Lasso, apoiado pelo atual presidente conservador Lenin Moreno.

### Do Castelo

Um mundo em que tudo é fotografável só pode ser negativo.  
- Carlos Castelo.

### Ele disse:

“Daqui a pouco, servidor público, não vai ter arrecadação para pagar você”.

De Jair Bolsonaro ao explicar que a economia parou, a arrecadação caiu e o governo não fabrica dinheiro.

### Grande notícia

A notícia do Conselho Federal de Medicina (CFM) confirmando uma queda de 83% no número de médicos mortos por covid-19 em março, na comparação com janeiro, foi recebida com alívio por todos.

É a comprovação da eficácia da vacina e do acerto de vacinar estes profissionais prioritariamente.

### Trilha sonora

A coluna foi escrita ao som de Cat Stevens, com passada por boa parte do seu repertório.

Father and Son teve direito a bis e tris na versão antiga e na versão Yusuf Islam...

### Metafísico

Fazendo as contas, somando os contratos de compras de imunizantes de vários laboratórios, fico a matutar; será que não vai acabar faltando gente para tanta vacina?

### Coquetel contra covid reduziu 81% de casos sintomáticos em contactantes

São Paulo (AE) - A empresa norte-americana Regeneron Pharmaceuticals divulgou nesta segunda-feira, 12, os resultados da fase 3 de um coquetel para reduzir as possibilidades de contrair a covid-19, desenvolvido em parceria com a suíça Roche. O estudo utiliza a combinação dos medicamentos (chamados anticorpos monoclonais) Casirivimab e Imdevimab para evitar casos sintomáticos entre contactantes que moram na mesma residência que pessoas diagnosticadas com o novo coronavírus. Segundo o laboratório, uma dose da combinação (chamada Regen-Cov) administrada por injeção subcutânea pode reduzir em 81% o risco de a pessoa desenvolver um caso sintomático da covid-19. Os demais participantes do estudo tiveram sintomas leves e com permanência menor, por até cerca de uma semana (ante as cerca de três semanas de sintomas identificadas em quem recebeu o placebo). “Esses dados sugerem que o Regen-Cov pode complementar estratégias de vacinação, particularmente para aqueles com alto risco de infecção. É importante ressaltar que, até o momento, Regen-Cov demonstrou in vitro reter sua potência contra variantes emergentes de preocupação (as “variants of concern”, como as identificadas inicialmente em Manaus e no Reino Unido, por exemplo)”, disse o médico Myron Cohen, que lidera o estudo e é diretor do Instituto de Saúde Global e Doenças Infecciosas da Universidade da Carolina da Norte, em comunicado divulgado pela Regeneron.

### Papo rápido

- Empresas foram autorizadas a comprar vacinas para seus colaboradores...

- Pois é, receberam autorização para não comprar vacina dos mesmos laboratórios onde o governo também não está comprando...

### Escrito apenas ontem...

Nós devemos ser lembrados na história como a mais cruel, e portanto a menos sábia, geração de homens que jamais agitou a Terra: a mais cruel em proporção à sua sensibilidade, a menos sábia em proporção à sua ciência. Nenhum povo, entendendo a dor, tanto a infligiu; nenhum povo, entendendo os fatos, tão pouco agiu com base neles.

- John Ruskin, em 1872.

### Irmã de Paulo Gustavo pede fim de fake news: ‘como uma flecha em nossos corações’

São Paulo (AE) - Após um comunicado oficial sobre o agravamento do estado de saúde de Paulo Gustavo, internado por complicações da covid-19 desde 13 de março, Ju Amaral publicou em sua rede social na noite deste domingo, 11, um apelo para deter as fake news que noticiam a morte de seu irmão. O ator está passando por diversos procedimentos e segue lutando contra a doença.

A produtora artística postou uma foto de Paulo Gustavo e fez um desabafo. “Imagine-se passando pelo momento mais difícil da sua vida, na qual seu irmão, a pessoa mais importante para você, está lutando pela vida. Você precisa ser forte, tirar forças de lugares que nem sabia que tinha, para apoiar a sua mãe, uma senhora de idade

que teme pela vida de seu filho. Agora, imagine-se passar por isso, tendo que constantemente ler notícias enganosas, como por exemplo, que seu irmão perdeu a batalha.”

Na mensagem, Ju Amaral lembrou das milhares de famílias brasileiras estão passando pela mesma situação e pediu mais empatia e o fim das notícias falsas. “Por isso, eu suplico aos jornalistas, que tenham empatia e deixem de espalhar notícias falsas buscando ganhar cliques ou visibilidade às custas de nossa angústia e a dos fãs. Cada mensagem ou ligação que recebemos de algum parente ou amigo que leu alguma fake news, buscando esclarecer os fatos, vem como uma flecha em nossos corações, já tão aflitos”, contou a irmã de Paulo Gustavo.

### Ele disse:

“Ter um centro médico dentro do shopping faz com que os clientes possam resolver muitas questões num só lugar. O Hospital Cemil já é uma empresa importante para a cidade e oferecer serviços de saúde e ter este serviço entre o mix de lojas faz com o que Palladium Umuarama fique ainda mais completo”.

De Anibal Tacla, diretor do Grupo Tacla administrador do Shopping Palladium sobre o Centro Médico e a Escola de Enfermagem do Cemil dentro daquele centro de compras.

**SAIU O RESULTADO DA PRIMEIRA PESQUISA RÁDIO DESTAQUE 2021 DE UMUARAMA.**

**RÁDIO ilustradaFM 102.3 36%**

PESQUISA REALIZADA PELA VS PESQUISAS E PROMOÇÕES ENTRE OS DIAS 15 E 19 DE MARÇO DE 2021 EM UMUARAMA PR.

VS Pesquisas e Promoções

Chic Brechó Outlet

Fone: (44) 99929-3540

Rua Aricanduva 4140 Próximo ao Correio

• Chic no Produto • Chic no Preço

O Brechó que é uma Loja!





Prefeito Oberdam e vice Nakamura, juntamente com outras autoridades na inauguração



Prefeito Oberdam destaca a importância da obra para a Saúde da população

## SAÚDE

# Prefeitura de Douradina inaugura o seu Centro de Enfrentamento da Covid-19

Douradina - A Prefeitura de Douradina inaugurou na semana que passou, o Centro de Atendimento para Enfrentamento a Covid-19. A Unidade que funcionará 24h por dia, foi implantada no Antigo Salão da Terceira Idade. O investimento do projeto no valor de aproximadamente R\$ 350 mil reais é fruto de uma parceria público privada.

O Centro de Atendimento para Enfrentamento a Covid-19, é uma Unidade com área total construída de 317m<sup>2</sup>, possui sala de emergência, equipada com respiradores/ventila-

dores mecânicos, bomba de infusão, monitor multiparamétrico, aspirador, eletrocardiograma ECG e outros equipamentos para o atendimento à população.

A Unidade é composta por 4 leitos, sendo 2 exclusivos para casos suspeitos e 2 para casos confirmados. Além de Sala de Triagem, Consultório Médico, Farmácia, Sala de Medicação, Sala de Coleta, Paramentação e ambiente para descanso de funcionários.

De acordo com a Prefeitura, o local contará com uma equipe preparada, formada por médicos, enfermeiros e técnicos de

enfermagem, que estão sendo contratados através de credenciamento e serão mantidos pelo município.

O prefeito Oberdam, falou da importância do novo local para atendimento à população e destacou que o projeto contou com a participação de vários segmentos da sociedade, seja de forma direta ou indiretamente.

“Essa união de forças no sentido de trazer melhorias, é fundamental para o desenvolvimento das ações necessárias para o atendimento à população, especialmente na área da saúde que é um setor que precisa

muito de investimentos. Agradecemos a todas as empresas que participaram e nos ajudaram, em especial ao Grupo Gazin que tem dado uma parcela importante de contribuição e tem sido fundamental para que esse projeto fosse estruturado. O objetivo desse Centro é proporcionar mais qualidade no atendimento, com um ambiente mais humanizado que traz uma sensação de acolhimento e bem-estar a comunidade”, afirmou o prefeito.

O Secretário de Saúde, Evair Garcia, explicou que as unidades de gripe foram todas realocadas no Centro

de Enfrentamento a Covid, e que essas mudanças se fizeram necessárias frente à situação que o município e toda a região vêm enfrentando de aumento no número de casos. “Com isso, vamos desafogar o atendimento das síndromes respiratórias no PAM e nas demais unidades de saúde” relata.

As pessoas com sintomas gripais devem procurar o Centro de Atendimento a Covid, “É um local, onde vamos priorizar o enfrentamento ao Coronavírus, cuidando das pessoas que apresentaram desde os sintomas

leves, até aqueles casos mais graves, onde o paciente poderá ficar na enfermaria, recebendo todo acompanhamento médico necessário, até que eles consigam ser transferidos para algum hospital através da regulação do Estado”, completa.

Para a realização do evento, foram seguidos todos os protocolos de prevenção, como uso de máscara, álcool em gel, e as normas de distanciamento. O ato teve início com a bênção do Padre Valdenir Pereira e encerrou com uma oração feita pelo pastor Daniel.

**O livro é sempre uma boa companhia! Ensina, compartilha, diverte e emociona!!!**

DEPARTAMENTO DE CULTURA APRESENTA:

*Era uma vez...*

Uma semana de contação de histórias

12/04 Prof.ª: Islaine A. Siqueira de Monteiro Lobato

13/04 Prof.ª: Dayane D. Souza Lourenço

14/04 Prof.ª: Daniela M. Souza do Fico-Pau anônimo D. Bento G.

15/04 Prof.ª: Camila D. Nabholz e gato e gato

16/04 Prof.ª: Kellen D. Coelho e M. M. M.

18/04 Ana Claudia D. Souza. Enília e boneca de pano 7º Ano - Colégio Estadual Prof.ª Leandra Pacheco

Acesse em: [www.facebook.com/bemariabelena](http://www.facebook.com/bemariabelena)

Divulgações feitas por meio de e-mail em 13/04 de manhã de cada dia.

Maria Helena - Em parceria com as professoras da rede municipal e estadual, o Departamento de Cultura de Maria Helena elaborou o evento “Era uma vez”, que acontece entre os dias 12,13,14,15,16 e 18 de abril, visto que dia 18 de abril é comemorado o Dia do Livro.

Durante o evento serão abordadas histórias de autoria de Monteiro Lobato, narradas por professoras da rede municipal e estadual de ensino. O evento será disponibilizado na página da Biblioteca Cidadã Edna Rebusi de Almeida, pontualmente às 9h da manhã de cada dia.

## Casa do Empreendedor oferece linhas de crédito variadas ao setor produtivo

Umuarama - A Casa do Empreendedor é um órgão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, responsável pelo atendimento ao microempreendedor individual (MEI) e ao micro, pequeno e grande empresário de Umuarama, atuando para agilizar procedimentos de abertura ou formalização de empresas e dessa forma estimulando o desenvolvimento econômico do município.

Além de auxiliar os empreendedores na documentação, a Casa também atua na área de crédito para a atividade econômica como posto de atendimento da agência Fomento Paraná nas linhas de microcrédito, agência de divulgação do BRDE e fornecendo informações de relevância quanto às linhas de crédito disponibilizadas pelas instituições financeiras públicas.

“No momento, trabalhamos com foco nas linhas de crédito ‘Paraná Recupera’, que oferece créditos com valores bem variados – até R\$ 1,5 mil para empreendedores informais e até R\$ 5 mil para os formalizados –, ‘Microcrédito Fácil’ e também o ‘Banco da Mulher Paranaense’, direcionado ao público feminino”, explicou o secretário Edvaldo Ceranto Júnior (Indústria, Comércio e Turismo).

Na linha “Paraná Recupera” o pagamento pode ser feito em até 36 vezes, com 12 meses de carência e juros de 0,36% ao mês. O empreendedor que tomar emprestado R\$ 3 mil, por exemplo, vai pagar 24 parcelas de R\$ 136,70 e quem emprestar o valor



A Casa do Empreendedor de Umuarama

máximo (R\$ 5 mil) fará 24 pagamentos de R\$ 227,80. O governo do Estado disponibilizou R\$ 10 milhões para este serviço.

Já o “Microcrédito Fácil” atende empreendedores formais com faturamento de até R\$ 360 mil/ano para capital de giro ou investimentos em implantação, manutenção ou ampliação do empreendimento. “O tomador dos recursos pode realizar investimentos em obras, reformas, aquisição de maquinário, equipamentos, mobília, layout e também capital de giro e o valor máximo do crédito varia conforme o tempo de atividade da empresa”, acrescentou o secretário.

Pessoa física com menos de 12 meses de atividade pode emprestar até R\$ 5 mil; se o tempo de atividade foi superior a 12 meses, o trabalhador poderá pegar até R\$ 10 mil. É neces-

sário CNPJ ou atividade produtiva, não possuir restrições (Cadin-PR e Banco Central) no CNPJ ou CPF

do titular e do cônjuge e não ter obtido crédito no Paraná Recupera, ao longo de 2020.

### PARA EMPRESAS

Para as empresas também conta o período de atividade – até R\$ 5 mil para menos de 12 meses, R\$ 10 mil para mais do que um ano (podendo adicionar o tempo de informalidade) e até R\$ 2 mil para projetos de expansão de empresas com mais de 12 meses de atuação no mercado. A taxa de juros neste caso varia de 1,8% ao mês para o Banco da Mulher Paranaense a até 2,16% para os demais, com três meses de carência e prazo de pagamento de até 36 meses. É necessário a apresentação de avalista com renda comprovada. Mais informações podem ser obtidas na Casa do Empreendedor, localizada na Praça Hênio Romagnoli, ao lado da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (Aciau), pelo telefone (44) 3624-8065 ou ainda pelo WhatsApp, uma nova modalidade de atendimento, enviando mensagem para o número (44) 9 8457-1349.

| EM UMUARAMA

# Quarteto é preso após simular furto para se apropriar de 18 toneladas de ração

Três homens e um adolescente de 17 anos foram detidos após se envolverem na simulação de um furto a 18 toneladas de ração de frango no último sábado, em Umuarama, segundo a Polícia Militar.

A carga foi recuperada, dois caminhões apreendidos juntamente com aparelhos celulares, uma espingarda calibre 28 e R\$ 500 em espécie. Todos foram entregues na delegacia da Polícia Civil de Umuarama.

Segundo a PM, por volta da 1h30 de sábado (10) quando um homem fez contato via central da Polícia Militar pelo telefone 190 informando ser responsável por uma empresa de caminhões e que um

dos motoristas havia sido vítima de um roubo.

Segundo a PM, uma equipe foi até o local do suposto roubo e o motorista do caminhão relatou aos policiais que foi rendido por dois homens armados próximo ao trevo na PR 323 que dá acesso a Mariluz. Ainda segundo o relato do motorista aos policiais ele teria sido mantido em cárcere por uma outra terceira pessoa por cerca de uma hora, quando foi liberado e retornou a pé até a empresa.

Segundo a Polícia Militar o caminhão furtado possui rastreador e acabou sendo encontrado em um propriedade rural pouco depois abandonado, com o tanque de combustível

avariado e sem a carga. Foi solicitado reforço da PM de Mariluz e na propriedade rural encontraram outro caminhão carregado com a carga de ração, bem como a arma.

Na propriedade foram encontrados dois homens que negaram terem furtado a carga e alegaram que compraram a ração e que o transbordo havia sido feito em canal próximo onde o primeiro caminhão foi abandonado, segundo a PM. De acordo com a Polícia Militar os dois homens indicaram um terceiro, morador de Mariluz, que teria feito a venda da carga de ração.

Os policiais foram até Mariluz e encontraram o vendedor da carga, que acabou confessando que



Os veículos usados no crime, bem como a carga, foram levados para a delegacia da Polícia Civil de Umuarama (foto divulgação PM)

fiu o roubo para vender a carga e que o motorista da empresa também estaria

envolvido no crime. Todos os envolvidos foram encaminhados para a delegacia.

Agora a Polícia Civil apura o envolvimento de cada um.

| NOVAS REGRAS DO CTB

## Motorista que já atingiu limite de pontos pode ser beneficiado com novo código

Motoristas que já tinham atingido a pontuação máxima na CNH (20 pontos) até este domingo, 11, e, portanto, teriam a carteira suspensa poderão ser beneficiados com as novas regras de trânsito, que vigoram a partir desta segunda-feira, 12, com teto maior de pontos.

### CNH suspensa

O condutor não terá mais a CNH suspensa quando o processo relativo a essa punição ainda não tiver sido instaurado, mesmo registrado os 20 pontos, ou quando ele já estiver aberto sem que a instância administrativa tenha sido encerrada. Nesse último caso, o processo de suspensão perde o objeto e é finalizado.

### Pontuação

Com o novo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o motorista só é penalizado quando chega a marca de 40 pontos, caso não conste nenhuma infração gravíssima. Esse limite cai para 30 pontos quando

há uma infração gravíssima, e volta aos 20 pontos quando há duas ou mais infrações desse tipo.

### Infrações

Em razão desta última regra, o procedimento de suspensão da carteira para quem já tinha atingido a antiga marca só continua caso o motorista acumule duas ou mais infrações gravíssimas. Já para os condutores que exercem atividade remunerada, o limite é de 40 pontos, independente da gravidade das infrações.

### Contran

O benefício retroativo está em resolução publicada nesta segunda-feira pelo Conselho Nacional de Trânsito. Em coletiva à imprensa para explicar as mudanças na lei, o diretor-geral do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), Frederico Carneiro, comentou que o limite anterior vale somente para condutores que cometeram as infrações nos últimos 12 meses e cujos processos já foram encerrados nas

instâncias administrativas, com penalidade já pronta para ser aplicada. Caso contrário, a lei vai retroagir para beneficiar o cidadão que não teve o processo encerrado até este domingo.

“Esses novos limites já se aplicam aos condutores que tenham cometido infrações nos últimos doze meses, mas o processo ainda não foi concluído, se ainda cabe recurso, e se esse processo ainda não se iniciou. Aí, já ficam valendo as novas regras”, afirmou Carneiro.

No mesmo evento, o ministro da Infraestrutura, Tarcísio de Freitas, afirmou que a alteração no sistema de pontuação serve para tornar as regras mais efetivas. Segundo ele, muitos Detrans (Departamento de Trânsito do Estado) não tinham condição de operacionalizar os processos de suspensão com 20 pontos. Com isso, motoristas iam ao longo do tempo acumulando infrações além do limite, mantendo a CNH ativa.

## Homem é ferido com 10 facadas e agredido no Parque Industrial

Um homem de 36 anos foi agredido e esfaqueado pelo menos 10 vezes durante a madrugada desta segunda-feira (12) na rua Jamil Helu, no Parque Industrial, em Umuarama, segundo a Polícia Militar. Populares teriam ouvido os gritos de socorro e acionado a PM, que ao chegar chamou uma ambulância do Samu. O estado de saúde da vítima é delicado. Ela foi encaminhada ao Hospital Nossa Senhora Aparecida.

Segundo a Polícia Militar era por volta da 0h10 quando populares acionaram a Central da Polícia Militar através do telefone 190, informando que haveria um homem caído na rua Jamil Helu e que aparentava estar morto.

No local os policiais encontraram a vítima desacordada, porém viva e acionaram o socorro. Segundo a PM, relato da equipe de socorrista do Samu informou que a vítima apresentava ao me-

nos 10 perfurações pelo corpo ocasionadas por objeto perfurocortante, sendo a maioria na região das costas e que também haviam vários hematomas no rosto do homem.

Segundo a PM populares contaram que apenas ouviram gritos de socorro e que após isso perceberam que o possível autor ou autores da agressão desceram por uma rua de terra sentido ao bairro Jardim Alvorada. O caso passa a ser investigado pela Polícia Civil.

## Justiça dá aval para vacinação prioritária de policiais no Paraná

Decisões da Justiça do Paraná e de Goiás abriram caminho para a inclusão dos profissionais das forças de Segurança entre os grupos prioritários da vacinação contra a covid-19 nos dois Estados.

A mudança na fila, com preferência para policiais, foi anunciada pelos governadores do Paraná, Ratinho Júnior (PSD), e de Goiás, Ronaldo Caiado (DEM), na esteira da recomendação do Ministério da Saúde para vacinação prioritária das tropas.

### Novos calendários

Os novos calendários acabaram na mira dos Ministérios Públicos Federal e de Goiás, que entraram com ações para barrar as alterações nos planos de vacinação. No entanto, os magistrados entenderam que os governadores têm autonomia para fazer ajustes nos grupos prioritários e que não cabe ao Judiciário interferir nos critérios estabelecidos para distribuição das doses.

No Paraná, o juiz Gilson Luiz Inácio, da 4ª Vara Federal de Londrina, observou que os demais grupos não foram excluídos da previsão prioritária de vacinação e que a imunização dos

profissionais das forças de Segurança é ‘imprescindível para o funcionamento da sociedade’.

### Forças de segurança

“Oportuno e adequado manter a orientação do Estado que incluiu os integrantes das Forças de Segurança para vacinação. A uma, porque há constante alteração da forma de contaminação e, a duas, porque é necessária, e indeclinável, a atuação das forças de segurança junto à população, e, por isso mesmo, extremamente sujeita a risco elevado de contágio, na medida em que a esses integrantes das forças de segurança não é sugerido o fique em casa, se puder; ao contrário, a eles é imposto o dever de garantir, nas ruas, a manutenção e o funcionamento do essencial para a sociedade, que, em grande parte, como reiteradamente noticiado pela imprensa, negligência o cumprimento das orientações médicas”, escreveu o magistrado.

### Goiás

Em Goiás, o desembargador Carlos Alberto França, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, concluiu, em análise preliminar, que não há ilegalidade na decisão

do governador e derrubou a decisão de primeira instância que havia interrompido a vacinação de policiais, guardas civis e bombeiros.

### STF

As decisões estão em harmonia com o posicionamento do ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF). Ao analisar o pedido da Advocacia Geral da União (AGU) para incluir os agentes das forças de Segurança entre os grupos prioritários da vacinação, o ministro sinalizou competência do Ministério da Saúde para mudar o plano nacional de imunização, levando em consideração ‘evidências científicas’.

### Prioridade

O movimento do governo Bolsonaro para adiantar a posição dos profissionais das forças de Segurança na fila da vacinação veio após o governador de São Paulo, João Dória (PSDB), anunciar que policiais federais começariam a ser vacinados em São Paulo no início de abril. A medida causou mal-estar entre setores bolsonaristas, que pleiteavam a prioridade para a categoria, uma das principais bases de apoio do governo, no plano federal.

## Casal é flagrado pela PRF com R\$ 1,26 milhão em espécie em carro

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu R\$ 1,26 milhão em espécie com um casal na BR-277, na altura de Cascavel, no oeste do Paraná.

Segundo a corporação, o dinheiro estava em sacolas

e em uma caixa de papelão dentro do carro, parado durante fiscalização de rotina no sábado, 10.

O motorista se apresentou como policial civil e, segundo a PRF, estava com a carteira funcional e

arma da corporação, mas não apresentou documentos que comprovassem a origem do dinheiro.

O casal e o dinheiro apreendido foram encaminhados à Delegacia de Polícia Federal.

<b>LEILÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL DE UMUARAMA - PR</b>	
<b>SEGUNDA VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE UMUARAMA - PR</b>	
<b>Data do 2º Leilão:</b> <b>15/abril/2021</b> <b>encerramento às 14:00 horas</b> <b>LEILÃO ON LINE</b>	<b>Airton Queiroz Silva</b> Leiloeiro Público Oficial - Mat. 590 / Jucepar Informações, Dúvidas, Detalhes, Visitação e Editais: 44-99907-8268 / 41- 99991-9477 / 41-3354-5608 <a href="http://www.leiloeiroqueiroz.com.br">www.leiloeiroqueiroz.com.br</a>
<b>FORMAS DE PAGAMENTO: PARCELADO OU À VISTA</b>	
- PARCELAMENTO EM ATÉ 30 PARCELAS MENSAIS, COM ENTRADA DE NO MÍNIMO 25% DO VALOR DA ARREMATACÃO OU À VISTA. - CONSULTE AS CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO, ANTES DE CADA LEILÃO, ENTRANDO EM CONTATO COM O LEILOEIRO.	
<b>Observações:</b>	
- As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, garantido por hipoteca do próprio bem imóvel e garantido por caução idônea quando se tratar de bem móvel. - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. - A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação.	
<b>LEILÃO SOMENTE NA MODALIDADE ON LINE. CADASTRE-SE E HABILITE-SE AGORA E FAÇA O SEU LANCE NO SITE: <a href="http://WWW.LEILOEIROQUEIROZ.COM.BR">WWW.LEILOEIROQUEIROZ.COM.BR</a></b>	
<b>LOTE 3 - IMÓVEL DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE FIRENZE, EM UMUARAMA</b>	
Imóvel Urbano – Lote nº. 05, da Quadra nº. 14, do loteamento denominado Parque Firenze, em Umuarama, com área de 360,00 m². Matrícula nº. 26.763, do 2º CRI de Umuarama, com registro de garantia hipotecária em primeiro grau. O imóvel é um terreno sem edificações e está localizado em bairro da periferia da cidade, servido de toda infraestrutura, água, luz, asfalto e topografia plana. Observação: Venda Ad Corpus. Autos: 15686-84.2017.8.16.0173 EF. - Lance Mínimo no 2º Leilão: R\$ 54.000,00 Obs. Os lotes 1 e 2 foram suspensos do Leilão e os lotes 4 e 5 foram arrematados no 1º Leilão.	
<b>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: ANTES DE CONSTRUIR CONSULTE A PREFEITURA.</b>	
Obs. Qualquer Bem poderá ser retirado do Leilão a critério da Justiça. (Consulte)- Anúncio meramente ilustrativo. Qualquer divergência permanecem os dados dos Editais, afixados no respectivo Juízo. (Consulte) - Verifique a localização dos Imóveis, procurando a Prefeitura e o Cartório de Registro de Imóveis.	

# Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições

canaldefama2@agenciagb.com.br

## A mesma história

Novamente especula-se quanto à participação de Luan Santana no remake da novela "Pantanal" que foi adiado para o ano que vem. E mais, agora a especulação é que outro cantor, Michel Teló, também estaria na mira da produção da nova trama. A dupla Luan e Teló apareceriam na pele dos personagens Tibério e Trindade, interpretados por Sérgio Reis e Almir Satter, respectivamente, na versão original da história de Benedito Ruy Barbosa. Por enquanto, nada confirmado.



## Projeto misterioso

O ator Eduardo Moscovis está passando uma temporada no Uruguai por causa do trabalho. Ele está gravando sua participação num projeto especial que está sendo mantido em sigilo. Tudo indica que seja uma série, já que várias produções brasileiras no gênero estão sendo feitas naquele país, que está tendo muito sucesso no controle da pandemia.

## Muita música

O cantor e compositor Rogerinho acaba de lançar o CD "Me Deixa", que chega com vários sucessos na versão brega, seu estilo, e três músicas autorais: "Me Deixa", "Meia Boca" e "Recaída Sem Compromisso". No total são 15 faixas para animar ainda mais o repertório do artista, que vem se destacando no mercado com hits entre as mais tocadas do país. "Estamos apostando que esse CD irá superar todos os outros que já lançamos. Fizemos uma escolha de repertório pensando nas músicas que o público mais está se identificando nesse momento de pandemia. São gostosas de ouvir e dançar em casa", revela o artista. No ano passado Rogerinho viralizou nas redes sociais com o sucesso "Só Você".

## O aniversário de Gugu Liberato

Gugu Liberato completaria 62 anos no dia 10 de abril e a data não passou em branco. O saudoso apresentador foi homenageado por Rose Miriam, mãe de seus três filhos, e também pelo suposto ex-companheiro, Thiago Salvático, com quem Gugu teria se relacionado durante oito anos. Salvático mostrou fotos de viagens dos dois e escreveu "queria poder revê-lo mais uma vez (...) Amor, você deixou uma saudade enorme, mas vou ficar firme por você e por mim. Te amo para sempre, feliz aniversário".

## A história da cantora

A Globoplay prepara documentário que contará a trajetória de Karol Konká. O título da novidade é "A Vida Depois do Tombo", fazendo alusão ao sucesso da cantora, "Se E Pra Tombar, Tombei". E esperar e conferir.

## No canal pago

O comediante, Maurício Manfrini, que faz o Paulinho Gogó deixou o elenco do humorístico "A Praça É Nossa" e agora integra o elenco do canal pago Multishow. Há quem diga que Manfrini estava mais perto do público quando trabalhava no SBT.

## Com a palavra, o apresentador!

Num podcast de Lucas Selfie, Rodrigo Faro explicou que ele poderia apresentar o reality "A Fazenda", mas para encarar essa tarefa, ele teria que deixar o comando do "Hora do Faro", que é mostrado aos domingos. Não parece que a Record TV estaria disposta a sacrificar a audiência dominical.

## Melhorando

Sílvia Abravanel usou uma rede social e compartilhou com seus seguidores que está bem melhor da pneumonia e agora consegue respirar bem. Ela foi hospitalizada devido as complicações da Covid-19 e continua tratamento inclusive com exercícios respiratórios.

## No GNT

A partir desta quinta-feira, Rodrigo Hilbert e Fernanda Lima passam a comandar o "Bem Juntinho", no canal pago GNT. E falando no casal, eles encantaram o público quando contaram que se casaram durante a pandemia numa capela que Hilbert construiu no sítio onde eles moram. Eles estão juntos há dezenove anos e são pais dos gêmeos, João e Francisco, que completam 13 anos no próximo dia 20, e de Maria Manoela, com um ano e meio de vida.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA

## UNIPAR

---

### I Interligas do curso de Medicina é finalizado com sucesso

*Dezenove ligas acadêmicas do curso participaram do evento, que foi realizado totalmente on-line*

Foi concluído com sucesso o I Interligas do curso de Medicina da Universidade Paranaense – Unipar, Unidade de Umuarama. O evento aconteceu de 07 a 09 de abril, com transmissão on-line, via Youtube.

A ação é de responsabilidade do Diretório de Ligas do Centro Acadêmico de Medicina Maria Angélica Castanheiro, por meio do curso de Medicina da Unipar e com o apoio e suporte da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (Copex).

Durante os três dias, membros das ligas acadêmicas apresentaram o funcionamento das ligas aos participantes, em sua maioria, estudantes de Medicina (calouros e veteranos). Os professores do curso de Medicina, mentores das ligas, integraram toda a apresentação.

De acordo com a coordenadora da Copex, professora Evelyn Claudia

Wietzikoski Lovato, além de entrar oficialmente para o calendário anual de eventos da Unipar, o Interligas poderá ser realizado mais de uma vez ao ano. "Concluímos o evento cumprindo com os seus objetivos. Houve uma participação maciça dos acadêmicos e isso é o que nos estimula a continuar investindo nestes encontros tão produtivos acerca do conhecimento", destacou.

As ligas que foram apresentadas ao longo da programação do evento foram: parasitologia médica, dermatologia, neurologia e neurocirurgia, psiquiatria e saúde mental, urgência e emergência, cirurgia plástica, oncologia, medicina pediátrica, ginecologia e obstetrícia, anatomia clínica, semiologia, geriatria e gerontologia, medicina intensiva, angiologia e cirurgia vascular, medicina esportiva, fisiologia e traumatologia, radiologia, medicina da família, cirurgia geral, ortopedia e traumatologia.

## Preocupante

Vários famosos, entre eles, Tatá Werneck. Marina Ruy Barbosa, Luciano Huck e Mônica Martelli, se manifestaram em suas redes sociais apoiando o marido, Thales Bretas, e a família de Paulo Gustavo que está internado, entubado, por causa da Covid-19. O estado de saúde do ator e comediante se agravou e a família pede que se mantenha a corrente de orações por ele e se mantém otimista quanto à sua recuperação.

## Horóscopo

<p><b>Áries</b> Enfrente as suas preocupações. Fazer uma massagem e cuidar do seu corpo permite recarregar suas baterias. Pense nisso também! Você receberá uma boa notícia hoje.</p>	<p><b>Libra</b> Você terá que pôr um tempo limite em seus projetos para se certificar de que eles correrão bem. Pense em longo prazo e aproveite ao máximo o presente.</p>
<p><b>Touro</b> Os altos e baixos que você está sentindo são sinais de fadiga mental. Se você tentar embelezar as coisas, você corre perigo de cair em sua própria armadilha. Pense antes de abrir a boca.</p>	<p><b>Escorpião</b> O calor das pessoas ao seu redor será muito gratificante. Novas atividades de lazer vão lhe dar a oportunidade de se sentir melhor. Suas amizades online estarão em destaque.</p>
<p><b>Gêmeos</b> Evite discussões tempestuosas, que sugam sua energia. Você vai ganhar, não duvide. Está fazendo alterações em sua vida cotidiana. Você tem inspiração, não pense em coisas inúteis.</p>	<p><b>Sagitário</b> Você está em forma, mas, mesmo assim, não dê tudo o que você tem hoje. Ande no caminho certo para poder começar a trabalhar pelos seus objetivos hoje.</p>
<p><b>Câncer</b> Está totalmente disposto a ver as coisas de outra perspectiva. Mostre isso às outras pessoas e vai se surpreender com a resposta. Sua vitalidade continua em um bom nível.</p>	<p><b>Capricórnio</b> Você terá tempo para se concentrar em um projeto pessoal, mas não comente nada ainda. Reveja a sua saúde e o seu estilo de vida diário para poder trabalhar em algumas mudanças benéficas.</p>
<p><b>Leão</b> Este é um bom dia para falar francamente. Você será capaz de suportar mais as restrições. Seu cérebro sobrecarregado merece e exige descanso e evasão. Coma vegetais.</p>	<p><b>Aquário</b> Está mantendo a sua forma e vai se sentir confiante em melhorar ainda mais. Basta lembrar de que a ação é mais importante do que a intenção. Você vai ser mais natural do que o normal.</p>
<p><b>Virgem</b> Apesar de suas obrigações, seria bom dedicar tempo a uma atividade relaxante no final do dia para limpar a cabeça. Você poderá se manter ainda mais ocupado através de seus relacionamentos.</p>	<p><b>Peixes</b> Mostrar muita coragem será a melhor maneira de lidar com as pessoas que estão com inveja de você. Mostre seus talentos com um sorriso! Lute por um ambiente calmo e sem conflitos.</p>

## Resumo das Novelas

(OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

### TRIUNFO DO AMOR – 17h30, no SBT

Vitória diz a Fernanda que conversou com o médico e ele está otimista pois são grandes as chances de que a cirurgia seja bem sucedida. Fernanda diz a Cruz que tem medo que a cirurgia não traga o resultado esperado. Osvaldo diz a Vitória que ele e Max recuperaram o documento que prova que o teatro é dele e fará de tudo para tirá-lo de Guilherme. Dona Bernarda visita o filho para pedir perdão. João Paulo diz que não acredita em seu arrependimento.

### MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, no SBT

Luiz, Diego e Maré assustam Duca, e Nat tenta ajudá-lo. Duca desmaia e Nat deixa uma foto em seu bolso antes de sair. Jade tenta ensinar Cobra a dançar. Lobão repreende Nat por ter mentido para ele. Gael leva Duca para casa e Dalva se desespera ao ver o neto machucado. Cobra pede para Jade confirmar que estava com ele na hora do suposto susto a Duca. Karina e Pedro se beijam na praça, e Cobra observa. Edgard e Lucrecia combinam de dar um susto em Nando. Os pais de Mari avisam que irão visitá-la. Duca encontra a foto em seu casaco e fica intrigado com a mensagem escrita por Nat.

### AMORES VERDADEIROS – 18h15, no SBT

Vitória se desculpa com Aguiar pela atitude de seu marido e pede a ele que continue usando a medalha. Cristina chega na mansão Balvanera aos berros, diz a Vitória e José Ângelo que não irá embora sem sua filha. Adriana vai até a mansão para conversar com Vitória e conta que sua filha está viva. Vitória conta para Adriana que Nelson a traiu. Adriana aconselha a irmã a se divorciar do marido e não fazer como a mãe que perdoou todas as infidelidades de seu pai. Cristina procura Aguiar e Vitória para pedir desculpas por ter mal interpretado o que aconteceu. Nikki, chorando, conta para Gusmão que seu pai traiu sua mãe.

### A VIDA DA GENTE – 18h20, na Globo

Lourenço tenta convencer Celina a reatar o casamento. Iná obriga Manuela a acordar Rodrigo para tomar conta da filha que está doente. Alice recebe a resposta de um dos homens para quem enviou o e-mail. Rodrigo pega o resultado do exame de DNA e vai falar com Ana. Iná recebe um convite de Laudelino para um encontro e Manuela tenta convencer a avó a aceitar. Rodrigo conversa com Lourenço depois de sair do laboratório. Celina fala para Lúcio que tem certeza de que não quer reatar seu casamento. Marcos procura Dora. Laudelino mostra a Iná o bufê que ele construiu para Manuela.

### SALVE-SE QUEM PUDE – 19h30, na Globo

Kyra/Cleyde pede ajuda a Ignácio para conquistar os filhos de Alan. Luna confessa a Zezinho e a Ermelinda que está trabalhando para Helena. Alan aprecia a forma com que Kyra/Cleyde conversa com as crianças. Dionice conta a Bia que Tarantino terminou com Tammy. Bia teme ser rejeitada por Tarantino por causa de seu marca-passo. Renzo conta a Lúcia que vai ajudar Rafael a reerguer a Labrador. Kyra tem receio de que Rafael a esqueça e volte para Renatinha. Zezinho avisa a Luna que ele terá de deixar o Programa de Proteção. Alexia e Kyra veem quando Renzo e Dominique se aproximam da entrada do clube.

### CHIQUITITAS – 20h50, no SBT

Exibição da Copa Libertadores da América.

### IMPÉRIO – 21h15, na Globo

José Alfredo começa a contrabandear diamantes. José Alfredo encontra uma grande riqueza no cofre que Sebastião deixou para ele. Maria Marta aceita a ajuda de José Alfredo. Eliane dá à luz Cristina. José Alfredo pede Maria Marta em casamento ao saber de sua gravidez. Eliane engravida novamente e Evaldo sai para comemorar com os amigos. Evaldo morre em um acidente. Um garimpeiro encontra um grande diamante cor-de-rosa. Nasce Maria Clara, a segunda filha de José Alfredo e Maria Marta. José Alfredo vai ao garimpo no Monte Roraima. Maria Marta vai para o hospital para dar à luz seu terceiro filho, João Lucas.

### Filmes – 13/04/2021

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

### Licença Para Casar

(Licença To Wed) 15h50, na Globo, EUA, 2007. Direção de Ken Kwapis. Com Josh Flitter, John Krasinski, Mandy Moore, Christian Eric Olsen, Christine Taylor, Robin Williams. Ben Murphy e Sadie Jones estão noivos e ansiosos para enfim se casarem. Entretanto, a St. Augustine, a tradicional igreja da família de Sadie que é comandada pelo reverendo Frank, apenas realizará o casamento se ambos passarem pelo famoso curso de preparação de noivos, ministrado pelo próprio reverendo. Sem alternativa, Ben e Sadie aceitam a exigência. Entretanto, o curso, que é composto de aulas ultrajantes, estranhas lições de casa e invasões de privacidade, colocam em risco o relacionamento entre eles.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

**HORIZONTAIS**

1. Servir para alguma coisa;
2. Sobrir, ter ainda / A nota entre ré e fá
3. Escola de Polícia / Substância de próprio punho
4. Caixa Econômica Federal / O fundo do rio ou do mar
5. O maior animal terrestre vivo
6. Muito saço
7. Denativo / Guia de Recolhimento
8. O fruto de Malpighia glabra, riquíssimo em vitamina C
9. O contra de... Cancion / Botar-se nelo os pingos / O dobro de 11
10. Tradicional prato mexicano / Um isolante térmico e elétrico
11. Aquela que corre ou pego com o mão
12. Usavam-se por cima dos calçados
13. Um dos sobrenomes de Cabral

**VERTICAIS**

1. Sigla religiosa / Salpa... bainha
2. Registrar com asperca / Fecho-se sobre o motor de carro
3. Sigla de estado capital / Animal do sexo feminino / Pequena ensada entre rochedos
4. Supremo Tribunal Federal / Que tem fins práticas
5. Fala-se em Banguas / Sigla pelo qual é conhecido o retrovisor transmissor de aids
6. Alugar / Irred
7. Lenda antiga / Enfiarraj
8. O fim da raí no jogo de xadrez / Agitar de ovos ou de amido
9. Movimento circular / Frear, frezar

Compre pelo site [www.arecreativa.com.br](http://www.arecreativa.com.br) ou pelo telefone 0800 035 1422

**EM 2020,  
VOCÊ  
COMPROU  
O QUE É  
DAQUI.**



**E O  
RESULTADO  
NÃO PODERIA  
SER MELHOR.**



**9 meses  
consecutivos de  
crescimento.**

**13% da  
exportação  
nacional do  
agronegócio  
é do Paraná.**

**159.398  
novas  
empresas  
em 2020.**

**Abertura de  
empresa mais  
rápida e facilitada:  
apenas 1 dia.**

**65.958  
novas vagas  
de emprego  
em janeiro e  
fevereiro de  
2021.**

acesse [feitonoparana.pr.gov.br](http://feitonoparana.pr.gov.br)

**É BOM PRA  
ECONOMIA  
DO ESTADO.**



**É BOM  
PRA SUA  
ECONOMIA.**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



# Publicações

**INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA**  
 AVENIDA PARANÁ, 3710, UMUARAMA-PR  
 05.961.193/0001-60  
 Assembleia Geral Ordinária  
 O Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nossa Senhora Aparecida, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os associados e demais interessados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 22 de abril de 2021, às 18:00 horas, em primeira convocação; e, às 18:30 horas em segunda convocação, no Anfiteatro sito a Av. Paraná, 3710, na cidade de Umuarama-Pr., para tratar da seguinte ordem do dia:  
 1- REGULARIZAÇÃO E PRORROGAÇÃO TEMPORÁRIA DO MANDATO DA DIRETORIA;  
 2- ALTERAÇÃO DO ESTATUTO;  
 3- ASSUNTOS GERAIS.  
 Deverão ser seguidas as medidas de proteção ao Coronavírus, uso de máscara obrigatória.  
 Umuarama-Pr., 05 de abril de 2021  
 Instituto Nossa Senhora Aparecida  
 Dr. Luiz Carlos Cortez Darenusch

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁ**  
 CONVITE  
 AUDIÊNCIA PÚBLICA  
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao exercício de 2022, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 13 de abril de 2021 às 19:00 horas. Contamos com a sua presença.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁ**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 073/2021  
 DATA: 12/04/2021  
 AUTORIA: Executiva Municipal  
 SÚMULA: Nomeia Lelheiro do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2021.  
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 I - Nomear Valdemir Ribeiro Sperapan, portador do RG 8.223.284-2/SS/PR, CPF: 005.876.549-29, como Lelheiro Oficial do Município de Alto Paraíso, no decorrer do exercício de 2021.  
 II - Considerar o trabalho do servidor hora nomeado, de relevância para o município, porém sem ônus.  
 III - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.  
 Dado na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Abril de 2021.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁ**  
 Estado do Paraná  
 LEI ORDINÁRIA Nº 0531/2021  
 De 06 de Abril de 2021  
 SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 028, de 29 de junho de 2007."  
 A Câmara do Município de Alto Paraíso/PR, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:  
 Art. 1º. Os incisos de 1 a VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 028, de 29 de junho de 2007, passarão a vigorar com a seguinte redação:  
 "Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:  
 I - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;  
 II - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;  
 III - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;  
 IV - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;  
 V - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;  
 VI - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);  
 VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pais;" (NR)  
 Art. 3º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 028, de 29 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 "Art. 4º. O mandato dos membros do conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo." (NR)  
 Art. 5º. O artigo 9º da Lei Municipal nº 028, de 29 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 "Art. 9º. As reuniões do Conselho do FUNDEB ocorrerão, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros ou pela convocação de seu presidente." (NR)  
 Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Alto Paraíso/PR, 06 de Abril de 2021.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021  
 Pregão Presencial Nº 001/2021  
 DATA DA ABERTURA: 26 de abril de 2021.  
 HORÁRIO: 09:00 horas.  
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 OBJETO: Aquisição futura e parcelada de peças automotivas originais e paralelas com mão de obra (caminhões, veículos leves, utilitários, ônibus e micro-ônibus) com base na tabela de preços atualizada do sistema ADIATEX, para atender a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços conforme descrição e especificação constante do ANEXO I do Edital.  
 TIPO: Major Lance ou Orla.  
 REGIME CONTRATADO: Compras e Serviços.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais)  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal  
 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.  
 Alto Piquiri - PR, 12 de abril de 2021.  
 LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR  
 Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 EDITAL Nº 11/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021  
 DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 010/2021.  
 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS, da Prefeitura Municipal de Cafelândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 I - O RESULTADO provisório da prova de títulos, dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 010/2021, para contratação temporária para 01 (um) cargo de Psicólogo(a), com carga horária de 40 horas semanais para atuar no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e 01 (um) cargo de Psicólogo(a), com carga horária de 10 horas semanais, para atuar junto ao órgão gestor e responder pela demanda que seria do CREAM, conforme segue:  
 CARGO: PSICÓLOGO(A) - 40 horas  
 INSCRIÇÃO CANDIDATO DOCUMENTO PONTOS CLASSIF.  
 01 JAQUELINE ESTEFHAN FARIAS FERNANDES 061.936.319-33 90,0 1º  
 02 WESLEY DAVID MACEDO 091.523.689-80 85,0 2º  
 03 ANSELMA PATRÍCIA SOUZA 056.866.199-80 75,0 3º  
 CARGO: PSICÓLOGO(A) - 10 horas  
 INSCRIÇÃO CANDIDATO DOCUMENTO PONTOS CLASSIF.  
 01 WESLEY DAVID MACEDO 091.523.689-80 85,0 1º  
 02 ANSELMA PATRÍCIA SOUZA 056.866.199-80 75,0 2º  
 II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
 Cafelândia do Sul-PR, 12 de abril de 2021.  
 CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS  
 Presidente da Comissão Geral de PSS

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
 AMERIOS - I.P.S.S. CNPJ: 06.949.020/0001-03  
 R. São João Batista, 100 - Jd. Santa Helena, 13130-000 - Umuarama-PR  
 Fone: (44) 3623-2046 - CCEMEX: 33.187.366/9891-09 - Email: cisa@ameros.pr.gov.br  
 RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO  
 Termo de Rescisão de Contrato Amigável  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 101/2017  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: ALMEIDA & LAVERDE LTDA-ME  
 Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 31 de março de 2021.  
 Termo de Rescisão de Contrato Amigável  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 052/2017  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Contratado: ALMEIDA & LAVERDE LTDA-ME  
 Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 31 de março de 2021.  
 Umuarama, 12 de abril de 2021.  
 NILSON MANUDA  
 Coordenador

**SINDICATO RURAL DE UMUARAMA**  
 ÓRGÃO SINDICAL DE 1ª GRAU  
 R. Brasil, 1347 - CEP: 87.501-091 - Fone: (44) 3623-2046  
 Fax: (44) 3623-2046 - CCEMEX: 33.187.366/9891-09 - Email: sru@umuarama.pr.gov.br  
 Sindicato Rural de Umuarama  
 EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO  
 De eleição realizada no dia 03/04/2021, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 512 - Parágrafo 3º de CLT e com o estatuto desta entidade, segue a chase abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 16/05/2021 a 15/05/2024:  
 Cargo Nome do Candidato  
 Presidente Antonio Fernando Szwarczewski  
 Vice-Presidente German Nogueira Iorrali  
 Mitoes Gauri  
 Secretário Mário Akiba Zelenewski  
 Suplente de Secretário Celycia Zelenewski  
 Tesoureiro Sidney Carlos Luján  
 Suplente de Tesoureiro Alton Carvalho Estevan  
 Jôlio Sala  
 Secretário de Administração Marcelo Henrique Sobrinho  
 Secretário de Diretoria Fernando Alberto Costa  
 Germano Renato Rios  
 Nelson Ferreira  
 Isabel Cristina Zilberstein Rodrigues  
 Cleonir da Silva  
 André Barbosa Borras  
 Carlos Alberto Cecchi  
 Dinevir José Pereira  
 Osvaldo Renato  
 Elton Zelenewski  
 Antônio César Pires dos Penha  
 Diretor Administrativo Antonio Fernando Szwarczewski  
 Diretor Geral Mário Akiba Zelenewski  
 German Nogueira Iorrali

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO**  
 Esta é a cópia do documento de Licença Ambiental Prévia para Ampliação, para Fabricação de móveis com predominância em metal, implantado na Av. Porto Alegre, nº 1289, Centro, Tapira/PR, Validação: 17/06/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2021  
 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021  
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2021 DE 06 de abril de 2021  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320/SS/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: COOPRETIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.609.132/0001-27, com sede à Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: CARLOS ROBERTO MARCONATO, portador do CPF nº 510.390.019-04 residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento 03/2021, objeto da INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA:  
 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FND/EPNAE, para o ano 2021, com término em 31/12/2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 009/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.  
 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.  
 O CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme listagem anexa a seguir:  
 EMPRESA PRODUTO QUAN UNID V.UNIT. TOTAL  
 COOPRETIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.609.132/0001-27, com sede à Avenida Graha Azul, 487, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000 LEITE TIPO "C" 15.000 3,80 R\$ 54.000,00  
 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO - 05.001.123060009.2.088.3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2021  
 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2021  
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320/SS/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: SERGIO FERNANDES DA SILVA, portador do CPF: 937.504.129-87, residente e domiciliado na Estrada Ouro Verde Lote 400A, no município de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA:  
 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FND/EPNAE, para o ano 2021, com término em 31/12/2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 009/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.  
 CLÁUSULA SEGUNDA:  
 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.  
 O CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta reais), conforme listagem anexa a seguir:  
 EMPRESA PRODUTO QUAN UNID. TOTAL  
 SERGIO FERNANDES DA SILVA, portador do CPF: 937.504.129-87, residente e domiciliado na estrada Ouro Verde Lote 400A, no município de Altonia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000 PAO CASEIRO 170 KG 16,00 R\$ 22,00 R\$ 3.740,00  
 BOLO CASEIRO 780 KG 22,00 R\$ 17.160,00  
 TOTAL - (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS) R\$ 19.800,00  
 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO - 05.001.123060009.2.088.3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2021  
 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021 DE 07 de abril de 2021  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320/SS/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: ANTONIO RIBEIRO VIANA, portador do CPF: 483.263.809-20, residente e domiciliado na Estrada Seringueira, Lote 9989 no município de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA:  
 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FND/EPNAE, para o ano 2021, com término em 31/12/2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 009/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.  
 CLÁUSULA SEGUNDA:  
 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.  
 CLÁUSULA TERCEIRA:  
 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.  
 CLÁUSULA QUARTA:  
 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.  
 CLÁUSULA QUINTA:  
 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.  
 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 009/2021.  
 CLÁUSULA SEXTA:  
 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), conforme listagem anexa a seguir:  
 EMPRESA PRODUTO QUAN UNID. TOTAL  
 ANTONIO RIBEIRO VIANA, portador do CPF: 483.263.809-20, residente e domiciliado na Estrada Seringueira, Lote 9899, município de Altonia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000 COQUE MANTEIGA 530 MC 2,00 1.860,00 R\$ 930,00  
 MANDIOCA 720 KG 3,50 2.520,00  
 MARACUJA 300 KG 3,90 1.140,00  
 TOTAL - (CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) 5.520,00  
 CLÁUSULA OITAVA:  
 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO - 05.001.123060009.2.088.3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2021  
 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2021  
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 035/2021 DE 06 de abril de 2021  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320/SS/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: ADRIANO SANTOS DO NASCIMENTO, portador do CPF: 075.867.909-22, residente e domiciliado na Estrada Massapé 143, no município de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA:  
 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FND/EPNAE, para o ano 2021, com término em 31/12/2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 009/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.  
 CLÁUSULA SEGUNDA:  
 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.  
 CLÁUSULA TERCEIRA:  
 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.  
 CLÁUSULA QUARTA:  
 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.  
 CLÁUSULA QUINTA:  
 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.  
 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 009/2021.  
 CLÁUSULA SEXTA:  
 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais), conforme listagem anexa a seguir:  
 EMPRESA PRODUTO QUAN UNID. TOTAL  
 ADRIANO SANTOS DO NASCIMENTO, portador do CPF: 075.867.909-22, residente e domiciliado na estrada Massapé 143, no município de Altonia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000 ALFACE 400 KG 2,20 R\$ 880,00  
 BROCCOLIS 340 Maço 4,00 R\$ 1.360,00  
 CEBOLINHA 300 Maço 2,30 R\$ 690,00  
 CHUCHU 400 KG 4,00 R\$ 1.600,00  
 MAMÃO FORMOSA 600 KG 3,90 R\$ 2.340,00  
 TOTAL - (SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS) 6.870,00  
 CLÁUSULA OITAVA:  
 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO - 05.001.123060009.2.088.3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2021  
 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2021  
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 036/2021 DE 07 de abril de 2021  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320/SS/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: MAILDE RIBEIRO DO VALE MARTINS, portadora do CPF: 015.886.969-95, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA:  
 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FND/EPNAE, para o ano 2021, com término em 31/12/2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 009/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.  
 CLÁUSULA SEGUNDA:  
 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.  
 CLÁUSULA TERCEIRA:  
 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.  
 CLÁUSULA QUARTA:  
 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.  
 CLÁUSULA QUINTA:  
 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.  
 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 009/2021.  
 CLÁUSULA SEXTA:  
 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 7.114,50 (sete mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:  
 EMPRESA PRODUTO QUAN UNID. TOTAL  
 MAILDE RIBEIRO DO VALE MARTINS, portadora do CPF: 015.886.969-95, residente e domiciliado na Estrada Caeyna, Lote 232-A, no município de Altonia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000 ABACATE 540 KG 13,20 R\$ 7.114,50  
 BANANA 785 2,50 1.912,50  
 COLORAU 60 KG 15,00 900,00  
 MILHO VERDE 360 2,00 720,00  
 TOTAL - (SETE MIL CENTO E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). 7.114,50  
 CLÁUSULA OITAVA:  
 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO - 05.001.123060009.2.088.3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de abril de 2021.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO**  
 Indústria e Comércio de Cadeiras Taboas Ltda. LPPA, inscrita no CNPJ nº 08.901.978/0001-09, requer ao I.A.P. a Licença Ambiental de Instalação para Ampliação, para Fabricação de móveis com predominância em metal, implantado na Av. Porto Alegre, nº 1289, Centro, Tapira/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 344/2021  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 I - Fica nomeado o Sr. JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRÉ, Chefe de Gabinete Municipal, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagem e alimentação, para os dias 13, 14 e 15 de abril de 2021, onde o mesmo estará cumprando agenda da COMISSÃO LEGISLATIVA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO, na cidade de Curitiba.  
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.  
 Maria Helena Bertoco Rodrigues  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2021  
 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2021  
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 037/2021 DE 06 de abril de 2021  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320/SS/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: CARLOS ROBERTO MARCONATO, portador do CPF nº 510.390.019-04 residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA:  
 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FND/EPNAE, para o ano 2021, com término em 31/12/2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 009/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.  
 CLÁUSULA SEGUNDA:  
 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.  
 CLÁUSULA TERCEIRA:  
 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.  
 CLÁUSULA QUARTA:  
 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.  
 CLÁUSULA QUINTA:  
 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.  
 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 009/2021.  
 CLÁUSULA SEXTA:  
 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.715,00 (quatro mil setecentos e quinze reais), conforme listagem anexa a seguir:  
 EMPRESA PRODUTO QUAN UNID. TOTAL  
 CARLOS ROBERTO MARCONATO, portador do CPF: 510.390.019-04, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Lote 391, Distrito do Jardim Paredão município de Altonia, estado do Paraná, CEP: 87.550-000 ALFACE 400 PE 2,20 880,00 Maço 4,00 1.360,00  
 BROCCOLIS 340 KG 4,00 1.360,00  
 CENOURA 675 KG 2,00 1.350,00  
 REPOLHO 360 KG 2,00 720,00  
 TOTAL - (QUATRO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS) R\$ 4.715,00  
 CLÁUSULA OITAVA:  
 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO - 05.001.123060009.2.088.3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2021  
 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2021 DE 06 de julho de 2021  
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 038/2021 DE 06 de julho de 2021  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná CNPJ 78.200.118/0001-04

Exercício: 2021

**Decreto nº 69/2021 de 09/04/2021**

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

**Decreto:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Anual do Município, no valor de **RS 85.900,00 (oitenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TRANSF. PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE - CIUSP
10.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000
567 - 3.31.71.70.00.00	1494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
568 - 3.31.71.70.00.00	1494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
			<b>Total da Receita: 85.900,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receta: 1.71.803.21.00.00000000 Fonte: 1494 - Transferência de Recursos do SUS Atença Especializada - Principal **Total da Receita: 85.900,00**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

**OSBEMAS JOSÉ DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**

Estado do Paraná CNPJ 78.200.118/0001-04

Exercício: 2021

**Decreto nº 69/2021 de 09/04/2021**

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

**Decreto:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Anual do Município, no valor de **RS 85.900,00 (oitenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TRANSF. PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE - CIUSP
10.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000	10.000.000.000.000.000
567 - 3.31.71.70.00.00	1494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
568 - 3.31.71.70.00.00	1494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
			<b>Total da Receita: 85.900,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receta: 1.71.803.21.00.00000000 Fonte: 1494 - Transferência de Recursos do SUS Atença Especializada - Principal **Total da Receita: 85.900,00**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

**OSBEMAS JOSÉ DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 012/2021

De 12 de abril de 2021

**CONCEDE ABONO PECUENÁRIO À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder abono pecuário à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da Lei nº 021 de 06/11/1998 - Estatuto dos servidores, como segue:

**SERVIDOR (a)** CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO

Cristiane Regina da Silva Reck Oficial Legistivo 2018/2019 10 (dez) dias abono pecuário

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de 2021 (12/04/2021).

ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREGO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

**TIPO:** Menor Preço Unitário por Item.

**OBJETO:** Aquisição de roçadeira hidráulica, destinada às necessidades da Secretaria Municipal de Fomento às Atividades Econômicas do município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min da data 26/04/2021.

**LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle do Bem no Paço Municipal, sito na Avenida Juvencal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanovapr.gov.br

Esperança Nova/PR, 12 de abril de 2021.

EVERTON BARBERI  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREGO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

**TIPO:** Menor Preço Unitário por Item.

**OBJETO:** Aquisição de roçadeira hidráulica, destinada às necessidades da Secretaria Municipal de Fomento às Atividades Econômicas do município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min da data 26/04/2021.

**LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle do Bem no Paço Municipal, sito na Avenida Juvencal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanovapr.gov.br

Esperança Nova/PR, 12 de abril de 2021.

EVERTON BARBERI  
Prefeito

**COMUNICADO**

O Vereador **CIONE CASSIN DO NASCIMENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §3º do art. 31 da Constituição Federal, artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e art. 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, **COMUNICA** aos contribuintes deste município que se encontram à disposição, para análise, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, as Contas do Município de Francisco Alves, referente ao exercício financeiro do ano de 2019, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

Francisco Alves, 12 de abril de 2021.

**CIONE CASSIN DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021.

**CREDECIONAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS Nº 002/2021, TERMO DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PARANÁ.**

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: K FORTES CLÍNICA MÉDICALTA - EPP, CNPJ/MF nº 34.864.583/0001-00.

**Objeto:** Credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos na área de ginecologia e obstetra, pediatria e ortopedia, credenciadas para a prestação de serviços junto às unidades hospitalares públicas, filantrópicas e privadas sem fins lucrativos, situadas no município de Francisco Alves/PR, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR, através da Lei Municipal nº 1108/2021.

**Valor global:** O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS).

Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e salvo nos itens listados.

**Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:**

LOTE 01	Item	Quant. Uni.	SERVIÇOS	RS UNIT.	RS TOTAL
	01	600	Consulta PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRIA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
	TOTAL				R\$ 60.000,00

Francisco Alves - PR, 12 de abril de 2021.

**LIOMAR MENDES LISBOA**  
Contratante  
Prefeito Municipal Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná

Decreto Nº 065 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

**SUMULA:** HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO PÚBLICA DE 02/04/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria de 08 de abril de 2021, e tendo em vista a conformidade com o que determina o Edital Licitação arquivado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2006 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2006 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de setembro de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 para o(s) seguinte(s) licitante(s): KR. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEITORIES EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lanco sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº 01, item nº 01.

**Art. 2º** - Fica fazendo parte integrante do presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preço, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

**Art. 3º** - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

**Art. 4º** - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves/PR, em 12 de abril de 2021, 20ºª da Independência e 133ª da República.

**LIOMAR MENDES LISBOA**  
Prefeito Municipal Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021

Processo Administrativo nº 048/2021

Dispensa de Licitação nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição dos medicamentos ceftriaxona e azitromicina, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 09/07/2021.

FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 173/2021

Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Concorrência nº 02/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, no jornal Umarama Ilustrado, referente ao Processo de Licitação nº 2/2021, que tem por objeto a (a) Contratação de uso Gratuito dos móveis Registrado sob as matrículas nº 19.749, 19.750, 19.751 e 19.752.

**Art. 2º** - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo PRONOMEES:

**MARIA ROSA JESUS DE SAUDADE - CONFECOCCOS LTDA - CNPJ: 07.927.137/0001-42 Matrícula nº 19.750**

**TRANSPORTADORA CAVALCANTE LTDA - CNPJ: 12.553.295/001-02 Matrícula nº 19.751**

**X-SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL - LTDA CNPJ: 37.285.347/0001-38 Matrícula nº 19.752**

**Art. 3º** - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 12 de abril de 2021.

**MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 156/2021

**SUMULA** - Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio responsável pela condução dos procedimentos administrativos de licitação com base no Edital licitação nº 02/2021, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor, Vinícius Vieira Castano da Silva, como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, responsável por conduzir os procedimentos da modalidade de licitação denominada PREGÃO, cujo regimento foi estabelecido pelo Decreto Municipal nº 146/2005, de 12/09/2005.

**Art. 2º** - Fica nomeado responsável por auxiliar o Pregoeiro na execução dos procedimentos relativos a Modalidade de Pregão, Rosana Jesus de Souza (Autoridade Competente), Maria Cristina Zanetti Jacomini (Equipe de Apoio), Flávia Octaviana de Oliveira do Cabo (Equipe de Apoio) e Andréia Kátia Sella Teixeira (Equipe de Apoio).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 92/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE ABRIL DE 2021.

**MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-9.

CONTRATADO: MARCELO JUNIOR SILVA SANTOS

Cruzeiro do Oeste - PR, em 09 de abril de 2021.

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento de escritório, destinado a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, Divisão de Serviços Rodoviários, por um período de 06 meses.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos e reais).

Data da assinatura do contrato: 29/03/2021

Vigência do contrato: 29/09/2022

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-9.

CONTRATADO: MGM SAÚDE LTDA - ME

SEDE: Tapajera - PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos temporários, em atendimento à situação epidemiológica da COVID-19.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 787.320,00 (setecentos e oitenta e sete mil e trezentos e vinte reais).

Data da assinatura do contrato: 29/04/2021

Vigência do contrato: 09/06/2021

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-9.

CONTRATADO: IDEAL PAPIFÉ LTDA

SEDE: Maringá - PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e escolar para o setor da Educação, por um período de 12 meses, para atender despesas pertencentes a secretaria de Educação, para aproximadamente 2.410 alunos da Rede Pública de Ensino.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$34.780,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta Reais).

Data da assinatura do contrato: 30/03/2021

Vigência do contrato: 30/03/2022

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO ADITIVO Nº 78 /2021

REF. CONTRATO Nº 431/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-9, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa EDER JUNIOR ALVES, CPF: 032.838.149-70, AV. GUAIARA, 1123, JARDIM CRUZEIRO, CEP 87400000, Curitiba do Oeste, PR, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente contrato refere-se a PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE PORUM PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES, - da(o) Dispensa por Justificativa 84/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos do Edital licitação nº 02/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Segunda:** O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 84/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Terceira:** Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 92/2019, a contar do dia 01 de Maio de 2021 com vencimento em 19 de Novembro de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021/000934.

**Cláusula Quarta:** As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa por Justificativa 84/2020, que não colidirem com as disposições deste edital, obedecendo ao Contrato nº 431/2020.

**EDER JUNIOR ALVES**  
Contratado

**MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES**  
Prefeita Municipal  
Testemunhas: 1..... 2.....

TERMO ADITIVO Nº 78 /2021

REF. CONTRATO Nº 92/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-9, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. JORGE MARCOS DA CRUZ, CPF: 257.539.617-91, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de uma empresa para prestação de serviços de Tomada, destinado aos Veículos da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Rodoviários, para o período de 12 (doze) meses. Conforme Anexo I, da(o) Dispensa por Justificativa 84/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor do Contratado.

**Cláusula Segunda:** O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Terceira:** Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 92/2019, a contar do dia 01 de Abril de 2021 com vencimento em 04 de Abril de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021/000930.

**Cláusula Quarta:** As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 13/2021, que não colidirem com as disposições deste edital, obedecendo ao Contrato nº 92/2019.

**JORGE MARCOS DA CRUZ**  
Contratado

**MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES**  
Prefeita Municipal  
Testemunhas: 1..... 2.....

TERMO ADITIVO Nº 79/2021

REF. CONTRATO Nº 305/2020

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-9, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. FERNANDO FERREIRA DA SILVA, CPF: 092.162.259-71, Residente: RUA JOAQUIM TAVORA, 297, SUL BRASILEIRA, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente contrato refere-se a contratação de 2 (duas) AGENTE DE EDCMARS, para um período de 190 (cento e oitenta) dias, da(o) Dispensa por Justificativa 69/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor do Contratado.

**Cláusula Segunda:** O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 69/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Terceira:** Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 305/2020, a contar do dia 29 de Abril de 2021 com vencimento em 28 de outubro de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021/000856.

**Cláusula Quarta:** As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa por Justificativa 69/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 305/2020.

**FERNANDO FERREIRA DA SILVA**  
Contratado

**MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES**  
Prefeita Municipal  
Testemunhas: 1..... 2.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná

Portaria nº 122/2021

**SUMULA:** Institui e nomeia Comissão com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos que dispõem sobre o controle e prevenção da COVID-19, no âmbito do município de Ivaté, que será composta pelos seguintes membros:

I. MARCOS LARUSSA GILZUI

II. FERNANDETE DE SOUZA SANTOS

III. GISELE DA SILVA AMORIM DE ALMEIDA

IV. JUCIELIA APF. FAGUNDES MORAES RIBEIRO

V. LUCIANA PAPA DE SOUZA FERREIRA

VI. ROBERTO LEONARDI DOS SANTOS

VII. ALEXANDRE CARDOSO

**Art. 2º** - Abreir aos membros da presente Comissão as competências previstas na legislação aliente ao tema, especialmente no tocante ao exercício de Poder de Polícia e possibilidade de aplicação de penalidades e sanções àqueles que não cumprirem as normas e regulamentos.

**Art. 3º** - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão, não cabendo indenização.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de Abril do ano 2021.

Rosângela Alves da Silva  
Prefeito em Exercício  
Republicada por incorreção

**ATA DA REUNIÃO DE FÓRUM DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, NOMEIA A SUPERVISORA DE CONSELHO MUNICIPAL, CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, LARÇA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB (CARTÃO 2021-2022).**

Assembleia e sessão (2021) das 08h30 em diante do dia 04 de abril de 2021, na sala de reuniões (2021), no auditório da Prefeitura Municipal de Douradina, reuniram-se os membros representantes em diferentes segmentos abaixo assinados abaixo a Instituto para atuar, para e organizar o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Contratação e Avaliação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB - FUNDEB) eleição realizada em 24 de março de 2021 - Ata nº 01/2021, nos termos da Lei Federal nº 11.494/01, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.275, DE 12 de março de 2021. Estiveram presentes os membros 17402221 de 28 de março de 2021. Tomaram ciência e votaram a Comissão 1 - 2 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal: a) Thales, Irineu Pereira Ribeiro - b) Adriana Aparecida Gomes - c) Suelene Deyane de Silva Ferraz - d) Suelene Viana do Prado - e) Jairo Gomes - f) Thales - g) Thales - h) Thales - i) Thales - j) Thales - k) Thales - l) Thales - m) Thales - n) Thales - o) Thales - p) Thales - q) Thales - r) Thales - s) Thales - t) Thales - u) Thales - v) Thales - w) Thales - x) Thales - y) Thales - z) Thales - aa) Thales - ab) Thales - ac) Thales - ad) Thales - ae) Thales - af) Thales - ag) Thales - ah) Thales - ai) Thales - aj) Thales - ak) Thales - al) Thales - am) Thales - an) Thales - ao) Thales - ap) Thales - aq) Thales - ar) Thales - as) Thales - at) Thales - au) Thales - av

# Notícias

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 232/2021  
Emenda: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2356/2019 e artigo 17 da Lei Municipal 2351/2019, e das Outras Providências.  
ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2356/2019, e artigo 17 da Lei Municipal 2351/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por anulação de dotação no montante de R\$ 506.889,63 (quinhentos e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), com a seguinte ordem classificatória:

Fl	Fc	05.02
538	515	0824412192019
		Manutenção de CREAS
		06.01
		Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 1.600,00
		06.06
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		1012212312031
		Administração Geral de Saúde
000	795	3.390.30
		Material de consumo 28.000,00
		06.02
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		1030112342034
		Atividades de saúde e atenção básica
Fl	Fc	06.02
1016	2825	1030112342034
		Atividades de saúde e atenção básica
		Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 477.289,63
		3.390.39

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:

		01
		01.01
		PODER LEGISLATIVO
		01.03
		CÂMARA MUNICIPAL
Fl	Fc	0103110002001
001	17	Atendimento legislativo
		3.390.14
		Díaria – pessoal civil 26.000,00
		06.02
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		1030112342034
		Atividades de saúde e atenção básica
Fl	Fc	06.02
494	979	1030112342034
		Atividades de saúde e atenção básica
		Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 477.289,63

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2020.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÕES

**Modalidade: Pregão Presencial nº 075/2021**  
**Tipo: Menor Preço**  
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, desse Município.**  
**Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de abril de 2021.**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 076/2021**  
**Tipo: Menor Preço**  
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução de serviços, para reforma das frota 40, 63, 143, 148 e 181 lotadas na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**  
**Data de Abertura: às 14h30min do dia 27 de abril de 2021.**

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).  
Guairá (PR), em 12 de abril de 2021.  
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

### MUNICÍPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO CONTRATUAL Nº 052/2021  
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos pesados que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 373/2020, decorrente de meta fiscal.  
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R\$ 8.167,50 (oto mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 15,80% do valor total do Lote 1, que é de R\$ 51.676,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais) e ao percentual de 6,45% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 373/2020, que é de R\$ 126.522,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais).  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial. Guairá, Paraná, 12 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
CONTRATADA: AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ. CNPJ nº 75.807.576/0001-36  
Objeto do Contrato: Contratação da AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 75.807.576/0001-36, que será responsável pela execução de Seminário E Cursos De Formação Continuada no formato on-line, para capacitação dos profissionais da educação municipal, com objetivo de capacitar e trazer informações que venham de encontro com as demandas do ensino durante a pandemia as novas dificuldades do ensino remoto deste município de Guairá, Paraná. Nos termos do artigo 25, II, c/c art. 13, IV, da Lei 8.666/93.  
Valor Total: R\$ 11.225,00 (onze mil e duzentos e vinte e cinco reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 31 de dezembro de 2021.  
Data de Assinatura: 12 de abril de 2021.  
Foro: Guairá – Paraná, Guairá, Paraná, 12 de abril de 2021.

### MUNICÍPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2021, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 038/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
CONTRATADA: REDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 77.310.928/0001-05.  
Objeto do Contrato: Contratação da empresa REDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia (15.000 km) do veículo Chevrolet Prisma 1.4 MT, modelo 2019/2019, placa BDJ-4420, frota 484, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, deste município de Guairá, Paraná.  
Valor Total: R\$ 253,36 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 12 de junho de 2021.  
Data de Assinatura: 12 de abril de 2021.  
Foro: Guairá – Paraná, Guairá, Paraná, 12 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 094/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2021  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
BENEFICIÁRIO: VIVIAM LUCAS BARROS, CPF nº 025.462.229-10  
Objeto do Contrato: Concessão, pelo prazo de 08 (oito) meses, de benéfico financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 08 (oito) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Viviam Lucas Barros, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.  
Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
Prazo de Vigência: 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.  
Data de Assinatura: 12 de abril de 2021.  
Foro: Guairá – Paraná, Guairá, Paraná, 12 de abril de 2021.  
HERALDO TRENTO / PREFEITO

### MUNICÍPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 198/2021  
Emenda: Declara FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 060/2021 – Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 060/2021, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapetaria, compreendendo: reformas de longarinas, cadeiras giratórias e cadeiras de escritório fixas, para atender a demanda de todas as Secretarias, desse Município, nos termos da Lei Municipal 131305, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, com fulcro no inciso 3º do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guairá, Paraná, em 12 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 197/2021  
Emenda: Declara DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 053/2021 – MUNICÍPIO DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 053/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção em geral, dos quais serão empregados na distribuição e atendimento a famílias de baixa vulnerabilidade econômica devidamente classificadas em programas sociais e habitacionais criados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, deste município, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 05/04/2021, às 14h30min;  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guairá, Paraná, 12 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 196/2021  
Emenda: Homologar julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre credenciamento apresentado ao edital de Chamamento Público nº 007/2021 - MUNICÍPIO DE GUAIRA / PR.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre o credenciamento apresentado ao edital de Chamamento Público nº 007/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a realização de exames de apoio diagnóstico (ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, eletroencefalograma, densitometria óssea, Uretrocistoscopia, estudo urodinâmico, ecocardiograma, teste de esforço, Holter 24 horas, eletroencefalograma e ressonância nuclear magnética), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão realizados em valores estabelecidos na Lei Municipal nº 2019/2017, sendo a empresa credenciada: MIT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.687.245/0001-52, sob Protocolo nº 1.019/2021.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guairá, Paraná, 12 de abril de 2021.  
HERALDO TRENTO / PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 228/2021  
Data: 12.04.2021  
Emenda: não atendimento ao Edital de Convocação nº 005/2021 para cargo de Enfermeiro para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme específica.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 09.03.12/2003;  
Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 005/2021 referente Processo Seletivo Público Simplificado, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando sob nº 066/2021.  
DECRETA:  
Art. 1º - Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificados, nos termos do item 8.13 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, as candidatas a seguir mencionadas, em razão de não atenderem os requisitos estipulados nos prazos previstos do Edital de Convocação nº 005/2021 referente Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2021.  
Nome Classificação Inscrição Cargo  
Gislene Mendonça Alves Almeida 1º 34 Enfermeiro Enfermeiro  
Dorca Tavares 2º 53 Enfermeiro Enfermeiro  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.  
DATA DE ASSINATURA: 12 de Abril de 2021  
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR  
CNPJ: 76.810.891/0001-80  
OBJETO: contratação de empresa especializada em administração de estágios para a intermediação de estágios de nível superior junto a administração municipal de Icaraima/PR, conforme lei municipal 1.362/2017, lei federal 11.788/2008, tem como demais requisitos penitentes:  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 259.837,50 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 147/2021  
DATA: 12/04/2021  
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE:  
1º - Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG nº 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 023/2021; CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.  
2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
3º - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mês de Abril de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021  
Retirada Edital nº 01/2021 do Processo Licitatório – Edital de Abertura nº 01/2021  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado conforme Edital de abertura nº 01/2021, e considerando o memorando online sob nº 066/2021.  
RESOLVE:  
1 - CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado, para comparecimento em fotocópia autenticada ou simples, desde que, neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega:  
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;  
II - Certificado de reserva ou documento correspondente, quando couber.  
III - Título de eleitor;  
IV - Comprovante de voto na última eleição aliada a ou justificativa da ausência;  
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);  
VI - Registro no órgão de classe;  
VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social e o Número do PIS/PASEP/NT/INS;  
VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;  
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;  
X - Comprovante de residência atualizado até 14 (quatorze) anos de idade;  
XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;  
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;  
XIII - Comprovante de escolaridade exigida;  
XIV - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;  
XV - Carteira de Trabalho e Previdência Social e o Número do PIS/PASEP/NT/INS;  
XVI - Comprovante de endereço atualizado.  
XVII - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.  
2 - Os candidatos deverão ser apresentados, necessariamente, no original.  
3 - Os candidatos convocados, antes da sua contratação, serão submetidos a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.  
3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionadas no item anterior caracterizará desistência do candidato.  
3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.  
3.3 - Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados.  
4 - A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.  
5 - O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.  
6 - O candidato considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de 1 (um) dia útil, definido no artigo 1º deste edital.  
PÚBLICA QUE SE E CURTIDA DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL  
Referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2021 de 08.03.2021 – Para Atribuição no Ambulatório Assintomático Covid 19 da Secretaria Municipal de Saúde.  
Registrado no memorando on-line sob nº 066/2021  
Contrato nº 001/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Contratado: ANA PAULINA GENTILINI  
FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLÓGICA  
Salário Inicial: R\$ 14.449,49  
Admissão: 12/04/2021  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 5.813/2021  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso VIII, da Lei Orgamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2021, incluindo/ alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R\$ 3.251,11 (três mil e duzentos e cinquenta e um reais e onze centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0022.2.147 - MANUTENÇÃO BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO 3.390.39.00.00 935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.251,11  
FUNÇÃO: INÍCIO DE GESTÃO DECENTRALIZADA - GESTÃO BOLSA FAMILIA 3.251,11  
Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizará do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:  
FUNÇÃO: DESCRIÇÃO/VALOR  
740 - ÍNDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA - GESTÃO BOLSA FAMILIA 3.251,11  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mês de Abril de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 199/2021  
Data: 12.04.2021  
Emenda: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme especificações e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011, de 07.04.2011, e considerando o memorando online sob nº 082/2021.  
RESOLVE:  
1 - Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:  
Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral  
Portaria nº 161/2021  
01.04.2021  
Servidores Matrícula nº  
Adenir Pinheiro 17604-01  
Eliana Diniz Maia 2270-02  
Roseli Terozinha Paternelli 2263-01  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data constante da terceira coluna da tabela do artigo 1º.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Estado Maternal de Fátima Prof. Ezequiel Fernandes Vilão - Educação Infantil, Ensino Fundamental, em Unidade Escolar Especial  
Assessoria em Educação Especial  
Rua: 14 de Setembro, nº 1490  
Fone: (41) 3665-8011  
CNPJ: 08.813.367/0001-10  
Filia: (41) 3665-8011 - Fax: (41) 3665-1121

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para aprovação e aprovação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE Icaraima - Paraná com sede em Icaraima, na rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, n.º 870, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Dr. Antonio Carlos Sabes, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 09:00 horas, em primeira convocação e às 20 horas em segunda convocação, no dia 12 de maio de 2021, com a seguinte ordem do dia:  
1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2020;  
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis;  
3- Outros.  
A Assembleia Geral Ordinária será constituída pelos Associados especiais que comparecer e instituída e a respectiva regida pelo menos 1/3 (um terço) dos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE, no mínimo 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.  
No caso de produção, com firma reconhecida, o outorgado e o outorgante deverão ser associados da APAE.  
Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.  
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número de associados, mais hora depois, devendo ambas constarem dos atos de convocação, não exigindo a sua homologação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021  
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:  
OBJETO: Celebração de Ata de registro de preços visando futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para download, <http://www.icaraima.pr.gov.br>.  
Materiais de consumo e equipamentos de informática, conforme especificações e esclarecimentos no Edital e demais anexos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições descritas no edital e demais anexos.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 29/04/2021.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h:30m do dia 29/04/2021.  
VALOR MÁXIMO R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses  
LICITAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis a espécie.  
O edital e demais documentos penitentes presentes e disponíveis poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00m h às 12h00m e 13h30m às 17h30m e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br), inciso I da Lei Complementar 147/2014.  
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO deverão ser dirigidos à Pregoeira na Avenida Hermes Vissoto nº.810, na Cidade de Icaraima ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br).  
Lays Oliveira Vedovoto  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021  
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:  
OBJETO: Celebração de Ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para download, <http://www.icaraima.pr.gov.br>.  
Materiais de consumo e equipamentos de informática, conforme condições descritas no edital e demais anexos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições descritas no edital e demais anexos.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 30/04/2021.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h:30m do dia 30/04/2021.  
VALOR MÁXIMO R\$ 417.166,42 (quatrocentos e dezesseis mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses  
LICITAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis a espécie.  
O edital e demais documentos penitentes presentes e disponíveis poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00m h às 12h00m e 13h30m às 17h30m e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br), inciso I da Lei Complementar 147/2014.  
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO deverão ser dirigidos à Pregoeira na Avenida Hermes Vissoto nº.810, na Cidade de Icaraima ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br).  
João Gilson Prado  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 12 de Abril de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021  
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:  
OBJETO: Celebração de Ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para download, <http://www.icaraima.pr.gov.br>.  
Materiais de consumo e equipamentos de informática, conforme condições descritas no edital e demais anexos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições descritas no edital e demais anexos.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 30/04/2021.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h:30m do dia 30/04/2021.  
VALOR MÁXIMO R\$ 417.166,42 (quatrocentos e dezesseis mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses  
LICITAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis a espécie.  
O edital e demais documentos penitentes presentes e disponíveis poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00 h às 12h00 e 13h30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Icaraima [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br).  
Materiais de consumo e equipamentos de informática, conforme condições descritas no edital e demais anexos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições descritas no edital e demais anexos.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 30/04/2021.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h:30m do dia 30/04/2021.  
VALOR MÁXIMO R\$ 417.166,42 (quatrocentos e dezesseis mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses  
LICITAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis a espécie.  
O edital e demais documentos penitentes presentes e disponíveis poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00 h às 12h00 e 13h30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Icaraima [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br).  
Materiais de consumo e equipamentos de informática, conforme condições descritas no edital e demais anexos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições descritas no edital e demais anexos.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 30/04/2021.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h:30m do dia 30/04/2021.  
VALOR MÁXIMO R\$ 417.166,42 (quatrocentos e dezesseis mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses  
LICITAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis a espécie.  
O edital e demais documentos penitentes presentes e disponíveis poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00 h às 12h00 e 13h30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Icaraima [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br).  
Materiais de consumo e equipamentos de informática, conforme condições descritas no edital e demais anexos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições descritas no edital e demais anexos.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 30/04/2021.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná				PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA				VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$176.876,89 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e oitenta e nove centavos).					
ERRATA DE EDITAL DE VALOR DE LICITAÇÃO				LEIA-SE:				LEIA-SE:					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021				A Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, torna público para conhecimento de interessados ao Pregão Presencial nº18/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de medicamentos, compreendidos em genéricos, similares e éticos, que tenham registro na ANVISA, mas não fazem parte da Farmácia Básica de destino Municipal conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), a presente ERRATA.				A Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, torna público para conhecimento de interessados ao Pregão Presencial nº18/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de medicamentos, compreendidos em genéricos, similares e éticos, que tenham registro na ANVISA, mas não fazem parte da Farmácia Básica de destino Municipal conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), a presente ERRATA.					
ANEXO I				ANEXO I				ANEXO I					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2	CX	275428	Acet. Clostebol + neom. 5/5 30 g cr dem.	17,69	35,38	1	2	CX	275428	Acet. Clostebol + neom. 5/5 30 g cr dem.	23,85	47,70
2	10	CX	355786	Acetilcisteína 40 mg / 120 ml	26,06	260,60	6	14	CX	274806	Acetilcisteína 600 mg / 16 sachês	34,72	506,08
3	14	CX	274806	Acetilcisteína 600 mg / 16 sachês	34,72	486,08	7	2	CX	279338	Ácido poliacrílico 100 mg + carbonato de magnésio 30mg + glicinato de alumínio 15mg c/60 cp	25,70	51,40
4	7	CX	284464	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	34,22	239,54	8	5	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	239,90
5	5	CX	450410	Acido acetilsalicílico 100 mg + carbonato de magnésio 30mg + glicinato de alumínio 15mg c/60 cp	25,70	128,50	9	14	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	34,22	479,88
6	10	CX	279338	Acido poliacrílico 100 mg + carbonato de magnésio 30mg + glicinato de alumínio 15mg c/60 cp	25,70	257,00	10	5	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	239,90
7	11	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	28,94	318,34	11	8	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	383,84
8	5	CX	450410	Acido acetilsalicílico 100 mg + carbonato de magnésio 30mg + glicinato de alumínio 15mg c/60 cp	25,70	128,50	12	3	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	143,94
9	10	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	28,94	289,40	13	8	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	383,84
10	5	CX	450410	Acido acetilsalicílico 100 mg + carbonato de magnésio 30mg + glicinato de alumínio 15mg c/60 cp	25,70	128,50	14	8	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	383,84
11	11	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	28,94	318,34	15	8	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	383,84
12	3	CX	271357	Alprazolam 1 mg c/ 30 cp	29,39	88,17	16	6	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	287,88
13	8	CX	271356	Alprazolam 1 mg c/ 30 cp	26,69	213,52	17	6	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	287,88
14	14	CX	284464	Alprazolam 1 mg c/ 30 cp	51,62	722,68	18	18	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	863,64
15	5	CX	396087	Aminotaxina 75 mg c/ 60 cp	58,33	291,65	19	20	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	959,60
16	5	CX	353333	Amoxicilina + Clavulanato de p 875/125 mg c/ 14 cp	92,43	462,15	20	11	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	527,78
17	8	CX	267815	Amoxicilina + Clavulanato de p 875/125 mg c/ 14 cp	49,36	394,88	21	12	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	575,76
18	18	CX	429847	Apixabana 2,5mg c/60 cp	209,08	3.763,44	22	3	CX	268082	Atorvastatina Cálcica 40 mg c/ 30 cp	41,98	1.259,40
19	11	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	209,08	2.299,88	23	8	CX	419889	Atorvastatina Cálcica 40 mg c/ 30 cp	52,04	416,32
20	11	CX	268080	Atorvastatina cálcica 10mg c/ 30 cp	59,03	649,33	24	8	CX	445954	Atorvastatina Cálcica 40 mg c/ 30 cp	52,04	416,32
21	12	CX	268081	Atorvastatina Cálcica 20 mg c/ 30 cp	49,63	595,56	25	8	CX	436169	Atorvastatina Cálcica 40 mg c/ 30 cp	52,04	416,32
22	8	CX	419889	Atorvastatina Cálcica 40 mg c/ 30 cp	52,04	416,32	26	11	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	527,78
23	8	CX	410989	Benfotiamina 150mg c/ 30 cp	38,05	304,40	27	8	CX	397333	Brometo de otitônio 40mg c/ 30 cp	118,09	944,72
24	8	CX	445954	Benzoato de alopiptina 25mg + cloridrato de pioglitazona 30 mg c/30cp	116,30	930,40	28	8	CX	397333	Brometo de otitônio 40mg c/ 30 cp	118,09	944,72
25	35	CX	396087	Benzoato de alopiptina 25mg + cloridrato de pioglitazona 30 mg c/30cp	26,69	935,15	29	8	CX	397333	Brometo de otitônio 40mg c/ 30 cp	118,09	944,72
26	12	CX	272045	Bisulfato de clodiprodina 75mg c/28 cp	84,04	1.008,48	30	3	CX	276384	Budesonida 3 mg c/ 45cp	311,23	933,69
27	8	CX	397333	Brometo de otitônio 40mg c/ 30 cp	74,07	592,56	31	4	CX	326788	Cefaclor monodrilado 250mg c/ 100 ml	67,52	270,08
28	8	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	153,26	1.226,08	32	4	CX	389423	Cefaclor monodrilado 250mg c/ 100 ml	103,91	415,64
29	6	CX	352396	Budesonida 400mg c/ 60 cp + inalador	56,86	341,16	33	4	CX	393813	Cetoprofeno 100mg c/ 20 cp	49,46	197,84
30	4	CX	326788	Cefaclor monodrilado 250mg c/ 100 ml	50,64	202,56	34	8	CX	448635	Cetoprofeno 150mg c/ 20 cp	57,31	458,48
31	6	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	51,62	309,72	35	12	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	575,76
32	4	CX	268866	Celecoxib 200 mg / 10 cp	36,26	145,04	36	4	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	191,92
33	8	CX	393813	Cetoprofeno 100mg c/ 20 cp	37,10	296,80	37	4	CX	318945	Citalopram 40mg c/ 28 cp	123,82	497,32
34	8	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	34,22	273,76	38	4	CX	353333	Clavulanato de potássio 875 + amoxicilina tri-hidratada 125 c/20 cp	161,91	647,64
35	4	CX	268424	Cetoprofeno 150mg c/ 20 cp	22,44	89,76	39	4	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	191,92
36	4	CX	272903	Citalopram 20mg c/ 28 cp	55,03	220,12	40	5	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	239,90
37	4	CX	318945	Citalopram 40mg c/ 28 cp	32,86	131,44	41	5	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	239,90
38	4	CX	448842	Clavulanato de potássio 200 MG + Amoxicilina Tri - Hidratada 28,5 C/70 ml	61,46	245,84	42	15	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	575,76
39	4	CX	353333	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 875 + amoxicilina tri-hidratada 125 c/20 cp	121,44	485,76	43	5	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	191,92
40	4	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	84,20	336,80	44	5	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	191,92
41	8	CX	394910	Cloreto de sódio 6mg c/30g	27,17	217,36	45	15	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	575,76
42	15	CX	268994	Cloridrato de bupropiona 150 mg c/ 30 cp	123,15	1.847,25	46	6	CX	407075	Cloridrato de clobenzaprina 5mg + cafeína 30mg c/ 15 cp	21,41	128,46
43	6	CX	33768	Cloridrato de bupropiona 300mg c/ 30 cp	199,44	1.196,64	47	6	CX	268436	Cloridrato de clobenzaprina 5mg + cafeína 30mg c/ 15 cp	21,41	128,46
44	7	CX	282313	Cloridrato de clobenzaprina 10mg c/ 30 cp	28,25	197,75	48	10	CX	268436	Cloridrato de clobenzaprina 5mg + cafeína 30mg c/ 15 cp	21,41	214,10
45	15	CX	33768	Cloridrato de bupropiona 300mg c/ 30 cp	11,50	172,50	49	9	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	431,82
46	6	CX	407075	Cloridrato de clobenzaprina 125 + clonixinato de lisina 5 c/ 15 cp	15,06	84,36	50	9	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	431,82
47	5	CX	327794	Cloridrato de ciprofloxacina + dexmetometazina 3,0mg/1mg/pom c/ 3,5 g	21,21	106,05	51	9	CX	302442	Cloridrato de duloxetine 30mg c/ 30 cp	131,95	1.187,55
48	5	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	19,29	96,45	52	9	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	431,82
49	5	CX	267588	Cloridrato de dilazepa 60mg c/50 cp	36,14	208,12	53	9	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	431,82
50	8	CX	271036	Cloridrato de doxiciclina 100 mg c/ 15 cp	44,74	357,92	54	9	CX	389637	Cloridrato de fenofibrato 160 mg c/ 30 cp	26,38	237,42
51	8	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	209,08	1.672,64	55	9	CX	389637	Cloridrato de fenofibrato 160 mg c/ 30 cp	26,38	237,42
52	15	CX	302442	Cloridrato de duloxetine 30mg c/ 30 cp	154,56	2.318,40	56	8	CX	296486	Cloridrato de metformina 10mg + dapagliflozina 1000mg c/30 cp	36,81	2.944,80
53	9	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	58,89	530,01	57	20	CX	437387	Cloridrato de metformina 10mg + dapagliflozina 1000mg c/30 cp	36,81	736,20
54	9	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	19,29	173,61	58	20	CX	437387	Cloridrato de metformina 10mg + dapagliflozina 1000mg c/30 cp	36,81	736,20
55	8	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	7,29	58,32	59	20	CX	296486	Cloridrato de metformina 10mg + dapagliflozina 1000mg c/30 cp	36,81	736,20
56	7	CX	267292	Cloridrato de metformina 10mg + dapagliflozina 1000mg c/30 cp	27,81	208,89	60	15	CX	441621	Cloridrato de metformina 10mg + dapagliflozina 1000mg c/30 cp	36,81	552,15
57	8	CX	296486	Cloridrato de metformina 10mg + dapagliflozina 1000mg c/30 cp	2.697,89	21.583,12	61	10	CX	396702	Cloridrato de metformina 10mg + dapagliflozina 1000mg c/30 cp	36,81	368,10
58	15	CX	302442	Cloridrato de metformina 10mg + dapagliflozina 1000mg c/30 cp	82,69	1.240,35	62	10	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	479,80
59	9	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	134,84	1.213,56	63	10	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	479,80
60	9	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	21,07	189,63	64	10	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	479,80
61	7	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	13,09	91,73	65	15	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	719,70
62	8	CX	296486	Cloridrato de metformina 10mg + dapagliflozina 1000mg c/30 cp	2.697,89	21.583,12	66	12	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	575,76
63	20	CX	33768	Cloridrato de bupropiona 300mg c/ 30 cp	11,50	230,00	67	10	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	479,80
64	12	CX	452623	Cloridrato de metformina 12,5mg + benzoato de alopiptina 1000mg c/ 60 cp	82,69	1.000,28	68	2	CX	272400	Cloridrato de metformina 10mg + dapagliflozina 1000mg c/30 cp	36,81	73,62
65	15	CX	438957	Cloridrato de metformina 12,5mg + benzoato de alopiptina 1000mg c/ 60 cp	82,69	1.240,35	69	10	CX	396702	Cloridrato de metformina 10mg + dapagliflozina 1000mg c/30 cp	36,81	368,10
66	6	CX	272400	Cloridrato de metformina 10mg + dapagliflozina 1000mg c/30 cp	134,84	809,04	70	10	CX	279338	Acido valproico 500mg c/ 40 cp	47,98	479,80
67	6	CX	272400	Cloridrato de metformina									

# Publicações Legais

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná  
Maria Helena

**DECRETO n° 046/2021**

Mantém a situação de emergência na Saúde Pública e determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, a serem observadas no Município de Maria Helena, e de outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes, a Intensidade do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por dia, na Região Oeste do Estado do Paraná e especialmente no Município de Maria Helena;

**CONSIDERANDO** a atual alta ocupação dos leitos para atendimento de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus na Macroregião da 12ª Regional do Estado da Saúde, indicando o risco de o sistema hospitalar público não suportar a demanda de infectados que venham a ser necessários;

**CONSIDERANDO** que as medidas mais restritivas de enfrentamento adotadas no Município de Maria Helena auxiliaram, em muito, a manter contida a transmissão do vírus e a viabilizar o seu controle e combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;

**CONSIDERANDO** que as pessoas do grupo de risco devem ser mais protegidas do risco de contágio pelo Novo Coronavírus, tanto para o bem delas quanto da coletividade, tendo em vista que não se que mais necessitam de internação hospitalar, caso infectadas;

**CONSIDERANDO** que, por outro lado, é imprescindível que os setores mais essenciais e produtivos do Município permaneçam funcionando, a fim de evitar o colapso da economia e consequentemente social, bem como da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;

**CONSIDERANDO** que é notório que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido no período noturno;

**CONSIDERANDO** que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica mantida a situação de emergência na Saúde Pública do Município de Maria Helena, efetuada em 20 de março de 2020, em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo ser observados, no âmbito do Município de Maria Helena, os procedimentos especificados no presente Decreto, como forma de controle, prevenção, diminuição e combate da contaminação humana pela doença, sem prejuízo de outras determinações prescritas pelos órgãos estaduais e federais de saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde.

**Art. 2º** A partir de dia 12/04/2021, todo indivíduo dentro do Município de Maria Helena ficará sujeito à proibição de livre circulação noturna das 22h às 5h, segundo horário, do mesmo modo, a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no referido horário.

**Art. 3º** Os serviços e atividades essenciais, assim definidas pelo Decreto Estadual, poderão funcionar qualquer dia da semana, sem limitação de horário, com observância das regras sanitárias.

**Art. 4º** Os serviços e atividades não essenciais poderão funcionar de segunda a domingo, até às 22h.

**Art. 5º** Os bares, restaurantes e lanchonetes poderão funcionar das 8h às 22h, com 50% de ocupação, sendo permitido o chamado *delivery* 24 horas.

**Art. 6º** Nos estabelecimentos localizados nas rodovias, a circulação poderá ser dar no local, desde que o consumidor esteja a trabalho (motoristas, vendedores, representantes comerciais e etc.).

**Art. 7º** As academias poderão funcionar das 6h às 22h, de segunda a sexta-feira, com 30% de ocupação.

**Art. 8º** As feiras livres, a exemplo da do produtor, poderão ser realizadas, desde que respeitadas as medidas de prevenção.

**Art. 9º** As igrejas e templos seguirão a Resolução nº 371/2021 editada pela Secretaria de Saúde.

**Art. 10º** Ficam permitidas, em espaços públicos ou privados, reuniões, eventos, comemorações, confraternizações e encontros familiares até 20 (vinte) pessoas, desde que a Secretaria de Saúde seja comunicada com antecedência de 7 (sete) dias.

**Art. 11º** Permanece obrigatório o uso de máscara, as regras de distanciamento social, e ofertas de álcool em gel em locais públicos e nos privados acessíveis ao público.

**Art. 12º** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto considera-se infração à legislação municipal sanitária e sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor entre R\$300,00 (trezentos reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais), com base na Lei Municipal nº 1.686 de 25 de março de 2020, que pode ser aplicada cumulativamente com a cassação da licença de funcionamento, o fechamento compulsivo e imediato do estabelecimento e a paralisação compulsória e imediata da atividade.

**Art. 13º** As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**Art. 14º** A infração ao artigo 9º deste Decreto implica em multa, nos seguintes valores:

**I -** R\$1.000,00 (mil reais), ao organizador do evento e ao proprietário do imóvel onde ele ocorre; e

**II -** R\$150,00 (cento e cinquenta reais), aos demais participantes.

**Art. 15º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 16º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena - PR, 12 de abril de 2021.

Mendonça  
**MARLOS RANCIER MARQUES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 031/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, para trabalhar nas Pedreiras, na Manutenção e Readequação de Estradas do Município de Mariluz-PR, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.**

LOTE 1		HORAS MÁQUINA		PROPOSTA VENCEDORA		
Item	Unid	Qtd.	Descrição	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	HORAS	100	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Prestar Serviços em Pedreiras, bem como, a manutenção e readequação de estradas rurais (por hora)	R\$ 278,00	R\$ 27.800,00	SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 09.060.530/0001-08
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	<b>27.800,00</b>	

Mariluz, 12 de abril de 2021.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Prefeito Municipal

**CÉLIO CASAGRANDE DO NASCIMENTO**  
Homologador de Pregão Eletrônico - Port. Nº 025-2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 125/2021  
RELATÓRIO DE VIAGEM  
DESTINO: MARINGÁ/PR  
SAÍDA: 14/04/2021 às 07:00 horas  
RETORNO: 14/04/2021 às 17:00 horas  
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ/PR.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Licitado pela Prefeitura Municipal de Mariluz-PR.  
FERNANDO S XAVIER  
Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 123/2021  
RELATÓRIO DE VIAGEM  
DESTINO: LONDRINA/PR  
SAÍDA: 09/04/2021 às 16:03 horas  
RETORNO: 09/04/2021 às 16:03 horas  
Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 77,11 (SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA/PR, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Licitado pela Prefeitura Municipal de Mariluz-PR.  
KELVEN DE BARROS DA SILVA  
Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Estado do Paraná  
AVISO DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2021  
O Município de Nova Olímpia-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 14 (quatorze) de Abril de 2021, às 14:00 horas, no setor de licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Higienópolis, n.º 821, inscrita no CNPJ sob nº 75.799.577/0001-04, sessão pública de sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de preço - melhor técnica e preço, que será instaurada por esta municipalidade, a qual tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de publicidade. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo relacionados:

- Bruno Alex Da Silva (sem vínculo)
- Jair Antonio Vieira (sem vínculo)
- Claudia Cristina Riccolo (sem vínculo)
- Danielle Stempoch (sem vínculo)
- Sergio da Silva Santos (sem vínculo)
- Rosineia Cristina Rodrigues (sem vínculo)

Nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-PR.  
KATIA CRISTINA CORREIA PESSANHA  
Presidente da CLP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 1444 de 12 de abril de 2021  
SUMULA: FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER REPASSE MENSAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA/PR - APAE.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI E ASSINAREI: LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o repasse mensal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Olímpia/PR - APAE, mediante termo de colaboração.  
Art. 2º - Os valores a serem repassados por um período de 2 (dois) anos são de até R\$. 181.962,06 (cento e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos), a partir de Abril de 2021.  
Art. 3º - Os valores descritos no Artigo 2º serão repassados conforme solicitação da entidade, mediante apresentação de Plano de Trabalho Detalhado.  
Art. 4º - A transferência voluntária prevista na presente lei deverá ser formalizada por meio de termo de colaboração ou de fomento, o qual deverá ser precedido de chamamento público (ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade), nos termos da Lei nº 13.019/2014.  
Art. 5º - Fica a entidade obrigada a prestar contas ao Município dos recursos previstos no art. 2º desta lei, nos termos da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis.  
Art. 6º - No referido valor a ser repassado, estará incluída a verba proporcional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).  
Parágrafo Único - Os valores a serem repassados ficam condicionados as transferências financeiras recebidas do governo federal a título do FUNDEB, podendo sofrer variações caso ocorram alterações por parte do governo federal.  
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.  
LUIZ LAZARO SORVOS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Estado do Paraná  
CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2021.  
ATA DE ANÁLISE PARA APROVAÇÃO E DEFERIMENTO DOS INSCRITOS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021  
Aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2021, às 09:00, no setor de licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Higienópolis, nº 821, inscrita no CNPJ sob nº 75.799.577/0001-04, reuniu-se a Comissão da Licitação, com o objetivo de realizar o sorteio dos membros que irão compor a subcomissão técnica que procederá aos trabalhos de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na licitação para contratação de agência de publicidade a ser instaurada por esta municipalidade nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Os trabalhos foram iniciados com a apreciação da documentação apresentada, constatando-se que os inscritos são em número de 6 (seis) pessoas, considerando os que preencheram a ficha e entregaram documentação, os quais estão relacionados a seguir: Bruno Alex Da Silva (sem vínculo), Jair Antonio Vieira (sem vínculo), Claudia Cristina Riccolo (sem vínculo), Danielle Stempoch (sem vínculo), Sergio da Silva Santos (sem vínculo) e Rosineia Cristina Rodrigues (sem vínculo). Fôra a apreciação e análise das inscrições, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo DEFERIMENTO das inscrições, uma vez que os inscritos atenderam as exigências do Edital de Chamamento Público nº 002/2021. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta Ata, que, será assinada e juntada ao respectivo processo.  
KATIA CRISTINA CORREIA PESSANHA  
Presidente da CLP  
VERONICA PITOL JULIANI SANCHES MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA  
Membro da CLP

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 47/2018  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 19 de abril de 2022.  
CLAUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor total de R\$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.986,60 (três mil novecentos e noventa e cinco reais).  
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data da Assinatura: 12/04/2021  
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Pérola - Pr., 12 de abril de 2021

### NOTIFICA

Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 23/03/2021 à 31/03/2021

DATA	BANCO	CONTA	HISTÓRICO DO RECURSO	VALOR
30/03/2021	BRASIL	6983.3	Prof. Municipal de Pérola - IPMI	1.555,54
30/03/2021	BRASIL	8924.9	Prof. Municipal de Pérola - FPM	395.045,50
23/03/2021	BRASIL	10509.5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	3.673,57
30/03/2021	BRASIL	10509.5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	17.506,13
25/03/2021	BRASIL	10509.5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	335,48
26/03/2021	BRASIL	10509.5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	98,71
29/03/2021	BRASIL	10509.5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	48,90
30/03/2021	BRASIL	10509.5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	60,06
31/03/2021	BRASIL	10509.5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLES NACIONAL	113,45
25/03/2021	BRASIL	1497.9	Fundo Munic. de Ass. Social - BR/RS/FAMÍLIA	1.173,51
31/03/2021	BRASIL	14402.9	Fundo Munic. de Ass. Social - PAIF	2.459,40
25/03/2021	BRASIL	14978.0	Prof. Municipal de Pérola - FEP	553,61
31/03/2021	BRASIL	14978.0	Fundo Munic. de Ass. Social - MAC	802,96
23/03/2021	BRASIL	15488.1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	23.467,1
24/03/2021	BRASIL	15488.1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	34.648,12
30/03/2021	BRASIL	15488.1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	58.186,12
31/03/2021	BRASIL	15488.1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	62.594,56
30/03/2021	BRASIL	19173.6	Prof. Munic. de Pérola - FTR	2.092,73

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA  
Prefeita

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1702/2021  
Concede Férias a servidora ALISIANE REGINA SPINA, e das outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 022/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder a servidora ALISIANE REGINA SPINA, matrícula nº 2377-9, ocupando o cargo de Agente de Combate e Emergência, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 17 de Maio de 2021 a 15 de Junho de 2021.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola - Paraná, 12 de Abril de 2021.  
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA  
Prefeita

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 171/2021  
Atribui Jornada Suplementar a servidora MARILEY MARIA ROMACHELLA FRANGIOTTI e dá outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).  
RESOLVE:  
Art. 1º Atribui Jornada Suplementar a servidora MARILEY MARIA ROMACHELLA FRANGIOTTI matrícula nº 1781-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, para substituir a professora Laurita Barbosa Silva Trentim a partir de 12 de Abril de 2021 a 11 de Julho de 2021.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola-Paraná 12 de Abril de 2021  
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021  
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 27 de abril de 2021, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Global, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Licitações do Brasil, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FR SERVIÇOS DE INSTRUTORES E OPERACIONEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, sobre o presente edital poderão ser obtidas através do FONE 44 - 3634-8000 Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/ ou Bolsa de Licitações do Brasil (www.bolsa.com.br) FONE: 41-3097-4600.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de abril de 2021.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA Nº 042/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.  
FORNecedor: VALDENICE M. MENEGUETI - LIVRARIA  
CNPJ Nº 24.904.541/0001-02  
VALOR: R\$ 3.986,66 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).  
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
São Jorge do Patrocínio, 12 de Abril de 2021.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 107/2021  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 408.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa, UNICAMP COMERCIO DE PEÇAS PRATATE VEIC RODOVILTA, inscrita no CNPJ nº 01.008.538/0001-05, com sede à Av. Angelo Moreira da Fonseca, nº 2179, Parque Danielle, Umuarama, Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PAULO MARTINI, portador do RG. Nº 9828102 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 079.066.179-37, residente e domiciliado à Av. Angelo Moreira da Fonseca, nº 2179, Parque Danielle, Umuarama, Paraná, resolveu firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 25/2021, Processo nº 66, data da homologação da licitação 04/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DO OBJETO  
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, para atender as necessidades do MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FIC ESTABELECIDO O CATALOGO DE PEÇAS DA LINHA DE MONTAGEM DO SISTEMA AUTATEX/CONEXÓRIAS COMO PARÂMETRO OFICIAL DE PEÇAS DE PEÇAS PARA A FORMULAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO. Sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
DO PREÇO  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - Pr., pagará a importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 12/04/2021 e término previsto para 12/04/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de abril de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 108/2021  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 408.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa, NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIAO DIVINO SIMAO, CEP - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. Nº 417324 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 126.510.449-20, resolveu firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 26/2021, Processo nº 73, data da homologação da licitação 07/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DO OBJETO  
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PATIO RODoviÁRIO E DEMAIS ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
DO PREÇO  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - Pr., pagará a importância de R\$ 520,85 (quinta e oito mil quinhentos e vinte reais e oito centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 12/04/2021 e término previsto para 12/04/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de abril de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 122/2021, de 09 de abril de 2021.  
CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDE Progressão Funcional, mediante Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com o art. 2º de fevereiro de 2021, e o art. 31 da Lei Municipal nº 2.093, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº 798/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto nº. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar nº. 028/2002, de 19 de abril de 2002, e Lei Municipal 1.437/2010, obedecendo ao art. nº. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, nos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:  
ABRIL DE 2021

NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO ADMISSAO	% ATUAL	% ACESSO	
Antônio dos Reis	Pedreiro	VI	GSG	12/04/2002	16%	18%
Alcides Rosa Filho	Servente de Serviços Gerais I	VI	GSG	12/04/2002	16%	18%
Luiz Munhoz Sakaguti	Cirurgião Dentista	VIII	GP	12/04/2002	16%	18%
Lidia M. de Oliveira Baraldi	Enfermeiro	VIII	GP	02/04/2012	6%	8%
Lucilene de Melo Bonato	Técnico em Enfermagem	VI	GA	02/04/2012	6%	8%
Donathan Carlos Maciel	Professor de Educação Física	C-4	GM	18/04/2012	2%	4%
Lidiane T. F. Butfiglieri	Professor Educ. Infantil 4º C-2	C-2	GM	18/04/2016	2%	4%
Cristiano de S. dos Santos	Motorista	VII	GS	25/04/2016	2%	4%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021  
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 26 de abril de 2021, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por lote, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Licitações do Brasil, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. Valor R\$ 70.273,00 (setenta mil duzentos e setenta e três reais). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do FONE 44 - 3634-8000, Departamento de Licitações do Brasil (bolsa.compras.com) FONE: 41-3097-4600.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de abril de 2021.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA Nº 043/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, EMISSÃO DE LAUDO DE VALOR DE TERRA E TREINAMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.  
FORNecedor: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA  
CNPJ Nº 27.015.954/0001-24  
VALOR R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).  
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
São Jorge do Patrocínio, 12 de abril de 2021.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Homologação de Licitação nº 43/2021  
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 98/2021, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;  
§ 1º - Fica homologado o julgamento

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE PEROBAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 24.268/21**

Dispõe sobre a adoção de novas medidas restritivas e flexibilização para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, alterando-se em parte e acrescentando-se novas medidas aos Decretos Municipais anteriores, e de outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e**

- Considerando os dispositivos dos decretos municipais anteriores que estabeleceram uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em todo o município;
- Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do NovoCoronavírus;
- Considerando o constante nos Decretos Municipais anteriores, que estabeleceram medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
- Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de focos, danos e agravos à saúde pública, de acordo com a Lei Federal nº 13.676, de 05 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
- Considerando a necessidade de adoção de novas medidas administrativas para atender o interesse coletivo da população do Município de Perobal, Estado do Paraná, especialmente em face do aumento dos casos confirmados na municipalidade;
- Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulgou o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
- Considerando a Portaria MS/GM nº 185, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novoCoronavírus;
- Considerando a Portaria MS/GM nº 395, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.676, de 6 de fevereiro de 2020;
- Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
- Considerando que houve acréscimo no número de casos positivos na macrorregião noroeste, que compreende a região de Umuarama e o Município de Perobal;
- Considerando que as atividades rotineiras, a despeito de importantes, não se referem às necessidades essenciais da população, nos termos do artigo 30, §1º, do Decreto Federal nº 10.262, de 25 de março de 2020;
- Considerando que o momento é complexo, demandando um esforço conjunto na gestão e edição das medidas urgentes e necessárias à prevenção de óbitos e outros danos à saúde pública;
- Considerando o Artigo 36 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
- Considerando todas as determinações outorgadas já decretadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Diante da necessidade de maior envolvimento de regras de interesse coletivo para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, com a finalidade de impedir a sua propagação no território do Município de Perobal, Estado do Paraná, bem como do aumento considerável dos casos confirmados do vírus, altera-se em parte e acrescentando-se novas disposições aos Decretos Municipais anteriores, sob a parte da data de 13 de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Fica restrita a circulação de pessoas entre as 23 horas e 5 horas, excetuando-se apenas os profissionais e veículos vinculados a atividades essenciais.

**Art. 2º.** Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, instituições bancárias, casas lotéricas, prestadoras de serviços, autônomas e escritórios de profissionais liberais, da área de produção do novo município, poderão realizar suas atividades comerciais, desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas na legislação municipal, por serem essenciais ao controle, prevenção e contenção da contaminação humana pela COVID-19.

**Art. 3º.** Os mercados e supermercados poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 15h00min, e domingos e feriados até as 13h00min, em formato de rodízio.

**Parágrafo primeiro.** As sextas-feiras, sábados e domingos, referidos estabelecimentos deverão disponibilizar no mínimo um funcionário na entrada dos meses, a fim de higienizar com álcool 70% as mãos dos clientes, além das varandas, caixas, dentro ou fora, sempre que estes forem ser utilizados, bem como controlar/limitar o número de clientes dentro do estabelecimento, evitando assim as aglomerações;

**Parágrafo segundo.** Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras, além do consumo de bebidas alcoólicas nos aludidos, domingos e feriados dentro dos aludidos locais;

**Parágrafo terceiro.** É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas dos caixas;

**Parágrafo quarto.** Fica terminantemente proibido o consumo de qualquer reservatório nos aludidos locais, bem como a utilização de mesas;

**Art. 4º.** As mercearias e lojas poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e nos domingos e feriados até as 12h00min;

**Parágrafo primeiro.** Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

**Parágrafo segundo.** É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas dos caixas;

**Art. 5º.** Os açouques e assados, padarias e confeitarias poderão abrir com atendimento presencial ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e aos domingos e feriados até as 14h00min;

**Parágrafo primeiro.** Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

**Parágrafo segundo.** É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas dos caixas, bem como entre as mesas eventualmente colocadas;

**Art. 6º.** Os restaurantes, incluindo os localizados no rodovias, e restaurantes, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar com atendimento presencial de segunda a domingo, incluindo feriados, até as 22h00min, até mesmo na modalidade self service;

**Parágrafo primeiro.** Devem ser disponibilizados aos clientes álcool 70%;

**Parágrafo segundo.** Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

**Parágrafo terceiro.** É obrigatório o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do estabelecimento, ficando proibido a junção de 02 ou mais mesas;

**Art. 7º.** As mesas do professor poderão funcionar nos horários e dias já fixados pela associação de turmas, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores;

**Parágrafo único.** Devem ser disponibilizados aos clientes álcool 70%;

**Art. 8º.** As pizzarias, lanchonetes, trailer de lanches, outras espécies de "fast food" e sorveterias, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar presencialmente de segunda a domingo, incluindo feriados, até as 23h00min;

**Parágrafo único.** É obrigatório o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do estabelecimento, ficando proibido a junção de 02 ou mais mesas;

**Art. 9º.** No tocante às distribuidoras de bebidas e conveniências, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar presencialmente de segunda a domingo, até as 22h00min;

**Art. 10º.** No tocante aos bares e draperias, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar de segunda a domingo, incluindo feriados, até as 22h00min;

**Parágrafo primeiro.** Fica proibido nos bares e draperias a permanência de crianças, pessoas acima de 60 anos e que sejam do grupo de risco da COVID-19 (diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades);

**Parágrafo segundo.** No tocante aos pátios dos postos de combustíveis, fica proibido a aglomeração de pessoas, ficando sob obrigação o cargo do proprietário do estabelecimento, o qual poderá inclusive sofrer as sanções e penalidades descritas abaixo;

**Parágrafo terceiro.** Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

**Parágrafo quarto.** Fica proibida a prática nos bares de jogos no bilhar, jogos de boche, truco, além da utilização das máquinas de seu tipo "slotbois";

**Art. 11.** As atividades esportivas em academias de dança, de ginástica e de cross fit somente poderão ocorrer de segunda a sábado, das 09hmin às 22h00min, com no máximo 10 (dez) pessoas por hora, não podendo ser desenvolvida em grupos maiores, de modo a não requerer contato físico entre as pessoas, e somente para pessoas que não sejam do grupo de risco da COVID-19, que são os maiores de 60 anos, diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades;

**Parágrafo primeiro.** Os aparelhos existentes nas academias devem ser devidamente higienizados com álcool 70% após cada utilização;

**Parágrafo segundo.** Fica obrigatório o uso de máscara durante todo o tempo na realização dos exercícios e atividades;

**Art. 12.** Novamente, quanto aos estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pastelerias, lanchonetes, bares, fast food, lojas de conveniência, e assembleias, permanecerão válidas as recomendações descritas abaixo:

- Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool 70% para os usuários, em local sinalizado;
- Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade normal;
- Proibir o consumo de qualquer tipo de bebidas e alimentos pelos clientes nos balcões dos estabelecimentos, devendo obrigatoriamente serem utilizadas as mesas, com o distanciamento devido a exigido acima, bem como proibir os atendimentos aos clientes que estejam em pé;
- Mantiver as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
- Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
- Os tablets de máquinas de cartões de crédito e de computadores, cartões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
- Mantiver ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- Proibir a prática de quaisquer tipos de jogos no estabelecimento, seja de baralho, truco, boche, dominó, ou seja, de tudo que possa ser considerado jogo, a fim de não ocasionar aglomeração de pessoas;
- Mantiver os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras autônomas por pedal;
- Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
- Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60anos e/ou portadores de comorbidades);
- Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;
- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas de Coronavírus, como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
- Obrigar o uso de máscaras por todos os clientes, bem como pelo próprio dono do estabelecimento, em todo o tempo, o que inclui as idas ao banheiro e ao caixa para pagamento da conta, excetuando-se desta regra o momento em que estes estejam consumindo as bebidas e alimentos;
- Afixar em local visível, preferencialmente na entrada dos estabelecimentos, placa ou cartaz informativo contendo o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente o local, além da obrigatoriedade do uso da máscara por todos, nos moldes de anexo "1" deste artigo;

**Art. 13.** Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas após as 22h00min, em qualquer estabelecimento que seja, conforme determinado inclusive em legislação estadual;

**Art. 14.** Fica proibida a aglomeração de pessoas em ruas, praças, pólos de combustíveis, locais de passeios, campos de futebol, lapradouras públicas, bares, centros o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos de uso comum do povo;

**Parágrafo primeiro.** Fica terminantemente proibida a aglomeração com mais de 10 (dez) pessoas em festas, churrascos ou eventos públicos ou particulares, excetuando menores até 14 anos de idade, incluindo este dispositivo as residências particulares e locais para locação, tipo chácaras, onde a responsabilização pelo descumprimento será do proprietário;

**Parágrafo segundo.** Fica terminantemente proibida a utilização e consequente comprometimento de vargas (argüles), lençol e chameirão, seja em locais públicos ou privados, além da abertura ao público, das tabacarias e lounge, que também fica proibida;

**Art. 15.** No tocante à realização de cultos, missas, reuniões e demais encontros religiosos presenciais em todas as igrejas, templos e outras instituições religiosas do Município de Perobal, Estado do Paraná, fica proibida a presença das idades maiores de 60 anos, de pessoas do grupo de risco, e de crianças, devendo estas permanecerem em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos, mantendo-se as demais disposições, se compatíveis, contidas no Decreto Municipal nº 37/2020, de 25 de maio de 2020, incluindo o máximo de lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

**Art. 16.** Ficam proibidos os treinamentos e jogos de futebol, "meu campinho", futebol, vôlei, basquete e outros jogos esportivos, amadores, em campos ou quadras privadas e públicas que sejam para tanto, localizadas em academias ou clubes, incluindo as atividades esportivas no interior do Ginásio de Esporte municipal;

**Parágrafo único.** Da mesma maneira, fica proibido o retorno dos projetos de canô, futsal, aulas de vôlei, além da abertura da biblioteca municipal;

**Art. 17.** O descumprimento das medidas sanitárias impostas aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essa ser valer do auxílio da força policial, bem como das penalidades de multas e sanções previstas na legislação aplicável à espécie;

**Art. 18.** O descumprimento às determinações deste decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Covid19, poderá configurar crime de descumprimento, previsto no artigo 350, do Código Penal, ou ainda crime contra a saúde pública, previsto no artigo 269, do mesmo Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas;

**Art. 19.** Constatado o descumprimento de qualquer medida restritiva, o infrator deverá ser notificado para cumprir as normas no prazo de até 24h, notificação esta expedida pelos agentes fiscais sanitários e da Vigilância Sanitária Municipal;

**Art. 20.** Caso o infrator se negue a receber a notificação, a certidão será validada se lavrada por 02 (dois) agentes públicos que tenham presenciado a recusa;

**Art. 21.** Se a conduta transgressora da medida restritiva persistir, os fiscais poderão fechar e interditar o estabelecimento por tempo indeterminado, valendo-se inclusive do auxílio da força policial, além de notificar o infrator para apresentar defesa e provas à Administração Municipal no prazo máximo de improrrogável de até 05 (cinco) dias;

**Art. 22.** Após a apresentação ou não de defesa e das provas acima citadas, mediante processo administrativo, poderão ser impostas as penalidades de suspensão do alvará de localização ou de multa, variando esta de acordo com a gravidade da conduta, multa esta de até R\$ 120,50 (cento e vinte reais e cinquenta centavos), correspondente a 10 Unidades Fiscais Municipais;

**Art. 23.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando por prazo indeterminado até a redução da pandemia, revogando-se as disposições em contrário;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2021.**

**ALMEIDA ALMEIDA**  
Prefeito Municipal de Perobal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA Nº 041/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 083/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.  
FORNECEDOR: R. TROVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS  
CNPJ: Nº 24.904.541/0001-02  
VALOR R\$ 11.514,00 (onze mil quinhentos e quatorze reais)  
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
São Jorge do Patrocínio, 26 de março de 2021.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 39/2021  
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.  
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria do Servidor Público Sr. APARECIDO DONIZETE SOARES,  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Público Sr. APARECIDO DONIZETE SOARES, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 4.191.337-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº 41-8, com proventos mensais conforme disposto pelo Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, no montante de R\$ 1.343,18 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e dezcento centavos), a serem pagos ao Servidor a partir de 13 de abril de 2021, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias, no período de 13 de abril de 2021 a 10 de junho de 2021 receberá seus proventos do órgão público municipal em conformidade com os Acórdãos nº 1.223/06 e 1.491/06, e a partir de 11 de junho de 2021 passará a ser custeado pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.  
Art. 2º. A aposentadoria do Servidor foi concedida em conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal: Voluntária por idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição; forma de reajuste dos proventos: sem perda dos benefícios da reformulação na medida em que os equilíbrios entre Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de abril de 2021.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 40/2021  
Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2021, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o caput do artigo 11 da Lei Municipal nº 2343/2020, de 23/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2021).  
DECRETA:  
Art. 1º Fica restabelecida a programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021, das Receitas e Despesas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.  
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.  
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2021, a partir do mês de março.  
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de abril de 2021.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
AVISO DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021  
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 27 de maio de 2021, às 10:30 horas, Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 004/2021, tendo por objetivo: alienação autorizada pela lei municipal nº 2194/2021 de 19 de março de 2021, a beneficiária vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da concorrência do imóvel constituída pelo lote de terra nº b, da quadra nº 483,72 m², com limites e confrontações especificados na matrícula 21.137, do 1º cartório de registro de imóveis da comarca de Cruzero do Oeste, constituído do patrimônio do município de Tapejara. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disponível nos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (8:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 h), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222. Tapejara, 12 de abril de 2021. Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021  
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 016, de 06 de janeiro de 2021 através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 022/2021, visando a aquisição de Material de Construção e de Manutenção, com entrega parcelada, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tapejara - Paraná, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 23 de abril de 2021, às 08h30min, e será regido conforme a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.862/13, e o Decreto Municipal nº 091/08, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara-PR, 12 de abril de 2021. Proponente Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
AVISO DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021  
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 27 de maio de 2021, às 08h30min, Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 003/2021, tendo por objetivo: Alienação autorizada pela Lei Municipal nº 2198 de 24 de Março de 2021, a beneficiária vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da Concorrência do Imóvel constituída pelos Lotes de Terra nº 166 – Gleba 02, Ribeirão Concordia, perímetro Rural da cidade De Tapejara, desta Comarca, com Área de 204.1633,00 m² ou 8.432 Alqueires com Limites e Confrontações Especificados na Matrícula nº 20.842 Do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzero do Oeste, constituído do Patrimônio Disponível do Município de Tapejara – Estado do Paraná. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disponível dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (8:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 h), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222. Tapejara, 12 de abril de 2021. Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Toma Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:  
TOMADA DE PREÇOS-SRP- 008/2021-PMI  
PROCESSO Nº 057/2021-PMI  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, destinados a suprir necessidade do Município de Iporá/PR em especial ao Setor de Engenharia.  
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: "Proposta e Documentação", às 09h00min horas do dia 27 de ABRIL de 2021, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Iporã – Iporá – PR.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.  
DESAFIO INFORMATIVO Nº 022/2021  
Iporá-PR, 12 de Abril de 2021  
GILBERTO MARCIANI  
PROCEIRO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 797/2018 – CNPJ 21.226.582/0001-89  
Rua Antônia, 1140 – CEP: 87.634-890 – Telefone (41)3678-1988

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 007/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Confinamento Estadual referente a Deliberação 107/2017 FIACEDCA-PR – Incentivo para os Conselheiros Tutelares – referente ao período 01/07/2020 e 31/12/2020.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 07 de abril de 2021, conforme ata número 002/2021, as 14h00min., na sala de reunião da Casa da Cultura.**

**Considerando:**  
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas da Deliberação 107/2017 FIACEDCA-PR – Incentivo para os Conselheiros Tutelares, apresentado pelo Órgão Gestor de Assistência Social do Município de Tapira – PR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar BEM RESSALVAS a Prestação de Contas do Confinamento Estadual referente a Deliberação 107/2017 FIACEDCA-PR – Incentivo para os Conselheiros Tutelares – referente ao período 01/07/2020 e 31/12/2020.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tapira-PR., 07 de abril de 2021

**Anderson Thadeu Gonsaga**  
Presidente do CMDCA

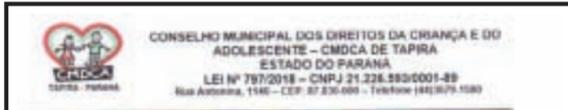
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021  
HOMOLOGAÇÃO EM 06/04/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: J. P. FARIA & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 02.657.448/0001-08  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I.  
VALOR: R\$ 260.881,00 (Duzentos e sessenta mil oitocentos e oitenta e um reais).  
VIGÊNCIA: 09/04/2021  
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.



# Comunicações

leis@ilustrado.com.br



## RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 011/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Confinamento Estadual referente a Deliberação nº089/207 - FIA/CEDCA-PR – Incentivo à Criança e ao Adolescente, período 01/12/2019 a 31/12/2020.

## O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 07 de abril de 2021, conforme os números 002/2021, as

14h00min, na sala de reunião da Casa da Cultura.

### Considerando

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Confinamento Estadual referente Deliberação nº 089/207 - FIA/CEDCA-PR – Incentivo à Criança e ao Adolescente, período 01/12/2019 a 31/12/2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Tapira – PR.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas do Confinamento Estadual referente a Deliberação nº 089/207 - FIA/CEDCA-PR – Incentivo à Criança e ao Adolescente, período 01/12/2019 a 31/12/2020.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tapira/PR, 07 de abril de 2021

Anderson Thadeu Gonzaga

Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

**DECRETO Nº. 1953/2021**  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado/PSS, com data de 22 de janeiro de 2021, que institui o regulamento:

**Art.1º**-Nomear MARIANA BOZZANO PERECINI, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 14.367.122-4 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 117.880.539-58, para exercer temporariamente o Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, pelo Regime CLT, a partir de 12 de Abril de 2021, com vencimentos de acordo com o fixado no Edital 001/2021.

**Art. 2º**- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observando o disposto no Item 13.5 do Edital 001/2021, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

**PÚBLICO-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 1954/2021**  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado/PSS, com data de 22 de janeiro de 2021, que institui o regulamento:

**Art.1º**-Nomear RAUL FERNANDO GADIOLI MARTINS, portador da carteira de identidade RG sob nº. 13.028.496-5 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 110.045.408-81, para exercer temporariamente o Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, pelo Regime CLT, a partir de 12 de Abril de 2021, com vencimentos de acordo com o fixado no Edital 001/2021.

**Art. 2º**- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observando o disposto no Item 13.5 do Edital 001/2021, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

**PÚBLICO-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 1955/2021**  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado/PSS, com data de 22 de janeiro de 2021, que institui o regulamento:

**Art.1º**-Nomear LEANDRO DE CARIS REIS, portador da carteira de identidade RG sob nº. 15.879.321-0 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 128.071.069-19, para exercer temporariamente o Cargo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA, pelo Regime CLT, a partir de 12 de Abril de 2021, com vencimentos de acordo com o fixado no Edital 001/2021.

**Art. 2º**- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observando o disposto no Item 13.5 do Edital 001/2021, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

**PÚBLICO-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021**  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 22 de janeiro de 2021, realizado em 21 de fevereiro de 2021, e considerando a Ata de Classificação Final nº. 001/2021, de 21 de fevereiro de 2021, que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 09 de março de 2021 no Jornal Umarama Ilustrado Edição nº. 12.099.**

**CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para apresentar no Departamento de Informática Humana, sito à Rua Paranaquã, 518, no prazo máximo de 50 (trinta) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme Edital nº 001/2021, para sua contratação, RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**CARGONOMECLASSIFICAÇÃO**  
MOTORISTAVELINGTON JÓRGE ARAUJO3º 85,0  
Tapira, 12 de abril de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 3609/2021**  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 797/2018.

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WELLINGTON RICARDO DA SILVA SANTOS Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF nº 19.954.858-00 e cargo de identidade RG sob nº 42.377.171-1 SSP-SP com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde está sendo transportado paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Easter Goerter, nos dias 12 e 13 de abril de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº. 115/2021**  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 008/2014, Resolva:

**NOMEAR:**  
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS BASSETO, portadora do CPF nº 006.711.869-38, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIA DE TRIBUTAÇÃO, para ocupar o cargo de Promovido em Comissão de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados inciso CC-27, do Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

PÚBLICO-SE,

REGISTRE-SE,

E CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste, 12 de Abril de 2021.

TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2020**  
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CÍRIG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.278-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.586.980/0001-90, com estabelecimento à Rua Pávio, nº 540, Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.703-250, com telefone de contato (43)3252-9947, representada neste ato por Renan Diego Rodrigues Salla, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CÍRIG nº 8.974.792-9 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 055.146.073-25, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 (PROJ. ESTAD. ADMINISTRATIVO Nº 061/2020), com as seguintes condições:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de item constante desta licitação, qual seja, Item 165 – PROTETOR SOLAR FATOR 30, 120ML, oriundo do Contrato nº 138/2020.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:**  
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)
165	AUMENTO (%)				
165	PROTETOR SOLAR FATOR 30, 120ML	UNID	TROL	7,10	8,99

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do Contrato 138/2020 e as arts. 65, II, 6º, da Lei nº 8.666/93.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**  
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Edital e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI – EPP  
Renan Diego Rodrigues Salla  
Representante Legal  
Contratante Contratada  
Testemunhas:

Nome: Isabela Lóia Polpoto  
R.G.: 13.950.034-2 SSP/PR

Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÉRÊ

**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A Prefeitura do Município de Xambêrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

**PROCESSO Nº 29/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP: 11/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição parcelada de fraldas geriátricas e suplementos alimentares destinados a pacientes da Rede de Saúde (RUS), residentes neste Município de Xambêrê/PR, com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial, conforme prescrição médica e/ou nutricional.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” E INÍCIO DA SEÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, até às 14:00 horas do dia 27/04/2021, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Xambêrê, situado na Avenida Roque Gonzales, 480– CEP-87535-000- Fone: (41) 36321306, Xambêrê, Estado do Paraná.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Edital poderá ser adquirido, a partir do dia 03/03/2021, pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura do Município de Xambêrê, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.xambere.pr.gov.br

**Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, do Município de Xambêrê, Estado do Paraná.**

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Poderão ser obtidas, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 Xambêrê, 12/04/2021.

Dorival Pereira da Silva

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Pregão 12/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2021  
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades exigidas e considerando o PREGÃO Nº 12/2021, a licitação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):  
Fornecedor: JOAQUIM APARECIDO DOMINGUES  
CNPJ/CPF: 490.679.319-34  
Item Descrição Marca Quant Valor Unit Valor Total  
CASCALHO A SER RETIRADO NO BAIRRO OURO VERDE 10.000 R\$ 4,00 R\$ 40.000,00  
Valor Total Homologado - R\$ 40.000,00  
Fornecedor: JOSÉ ESTANISLAU CORREA  
CNPJ/CPF: 389.374.509-25  
Item Descrição Marca Quant Valor Unit Valor Total  
CASCALHO A SER RETIRADO NO BAIRRO LAVOURA 10.000 R\$ 4,00 R\$ 40.000,00  
Valor Total Homologado - R\$ 40.000,00  
Fornecedor: WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 281.195.179-20  
Item Descrição Marca Quant Valor Unit Valor Total  
CASCALHO A SER RETIRADO NO BAIRRO PONTE PRETA 10.000 R\$ 4,00 R\$ 40.000,00  
Valor Total Homologado - R\$ 40.000,00  
Publicação e avisos encaminhados ao Pregoeiro para as providências cabíveis.  
Tuneiras do Oeste, 12 de abril de 2021.  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 116/2021**  
Nomear Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis declarados inservíveis, de propriedade do Município de Tuneiras do Oeste, para posterior alienação através de licitação na modalidade Leilão.  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 62, art. 6º, C, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016, e CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 318, de 26 de março de 2021.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais e cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, para a finalidade específica de avaliar os bens móveis do patrimônio público descritos no Anexo I do Decreto Municipal nº 318, de 26 de março de 2021, e fixar o preço mínimo para a posterior formação através de licitação na modalidade Leilão:  
Vínculo Nome Mat./CPF Cargo/Profissão  
Sec. de Obras Paulo Sergio Benatti 200643 Auxiliar de Mecânico  
Sec. de Obras Rodrigo de Almeida 300492 Condutor de Veículo Aut.  
Sec. de Agricultura Claudiney Batista 300445 Secretário de Agricultura  
Cidadão Felipe Theodoro da Silva Santos 098.708.169-07 Mecânico  
Cidadão Valdir Roberto de Souza 049.063.281-68 Mecânico  
Art. 2º A Comissão deverá apresentar Laudo de Avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação da presente Portaria.  
Art. 3º Após o processo de avaliação prévia, deverá ser encaminhado o Laudo de Avaliação para o Departamento de Licitações. Convênios e Contratos para as medidas de praxe com vistas a abertura de processo licitatório visando a alienação dos bens móveis referidos, no Anexo I do Decreto Municipal nº 318, de 26 de março de 2021.  
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 110, de 1º de abril de 2021, publicada no Jornal Umarama Ilustrado dia 3 de abril de 2021, e no D.O.E. de 05 de abril de 2021.  
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Tuneiras do Oeste, 12 de abril de 2021.  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÉRÊ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 103/2021**  
Designa pregoeiro e equipe de apoio para atuar em licitação na modalidade de Pregão.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBÊRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
**R E S O L V E**  
Art. 1º DESIGNAR Pregoeiro e equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, exercendo as atribuições conferidas no Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 005, de 02 de maio de 2006; Pregoeiro: Dorival Pereira da Silva, cargo em comissão, portador do RG nº 3.455.837-0 e do CPF/MF nº467.900.479-72; Suplente: José dos Santos Silva, servidor efetivo, portador do RG nº 5.023.173-9 e do CPF/MF nº 721.869.509-44; Equipe de apoio: Barbara Dancini Matiazi Pereira, cargo em comissão, portadora do RG nº 12.704.040-0 e do CPF/MF nº076.354.379-92; Elizabete Neves Senevêre Ribeiro, servidora efetiva, portadora do RG nº 7.637.207-1 e do CPF/MF nº038.614.389-76; Júlia Maria da Conceição Leite, servidora efetiva, portadora do RG nº 8.456.965-8 e do CPF/MF nº 044.316.019-88; Ana Paula dos Santos, cargo em comissão, portadora do RG nº 3.352.271-1 e do CPF/MF nº 474.462.189-91; José Luiz Branco, servidor efetivo, portador do RG nº 3.632.063-0 e do CPF/MF nº 474.462.189-91; Kinavali Alves da Silva, cargo em comissão, portador do RG nº 4.263.591-3 e do CPF/MF nº 743.038.649-00; Maria José de Assis, portadora do RG nº 8.853.809-9 e do CPF/MF nº 036.989.069-99; Paulo dos Santos Aires, cargo em comissão, portador do RG nº 8.296.798-2 e do CPF/MF nº 045.979.509-07; Prizilina Batista Antunes, servidora efetiva, portadora do RG nº 10.165.170-3 e do CPF/MF nº 060.458.299-48; Renata Evelyn Agostina Mendes, servidora efetiva, portadora do RG nº 8.991.270-7 e do CPF/MF nº 071.011.949-66; Silvia Ludmila Antonio Figueiredo, funcionária celetista ocupante de cargo em comissão, portadora do RG nº 10.033.238-6 e do CPF/MF nº 070.575.969-52; Ana Paula dos Santos, cargo em comissão, portadora do RG nº 10.369.380-2 e do CPF nº 010.840.729-20.  
Art. 2º A presente designação é feita para o período de 01 (um) ano a contar desta data, desde que não seja designado pregoeiro e equipe de apoio específica para o certame.  
Art. 3º A Equipe de apoio atuará com no mínimo 3 (três) integrantes, sempre em número ímpar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 077/2021.  
Prefeitura do Município de Xambêrê/PR, 12 de abril de 2021.  
Décio Jardim  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÉRÊ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 110/2021**  
Designa membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Xambêrê/PR, para o exercício financeiro de 2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBÊRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
**R E S O L V E**  
Art. 1º DESIGNAR os membros citados abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Xambêrê/PR, para o exercício financeiro de 2021:  
Presidente: Dorival Pereira da Silva, cargo em comissão, portador do RG nº 3.455.837-0 e do CPF/MF nº467.900.479-72; Secretário: José dos Santos Silva, servidor efetivo, portador do RG nº 721.869.509-44 e do CPF/MF nº721.869.509-44; Membro: José Luiz Branco, servidor efetivo, portador do RG nº 3.632.063-0 e do CPF/MF nº 474.462.189-91; Suplente: Barbara Dancini Matiazi Pereira, cargo em comissão, portador do RG nº 12.704.040-0 e do CPF/MF nº 076.354.379-92.  
Art. 2º A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela análise, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2021. Parágrafo único: A Comissão de Licitação deverá emitir pareceres e decisões quanto ao direito de recurso, em especial às regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8-666/1993), consoante as alterações que lhe forem dadas.  
Art. 3º A presente comissão atuará com no mínimo 3 (três) integrantes, sempre em número ímpar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.  
Art. 4º Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 076/2021.  
Prefeitura do Município de Xambêrê/PR, 12 de abril de 2021.  
Décio Jardim  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÉRÊ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A Prefeitura do Município de Xambêrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP: 10/2021**  
**OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de hora/máquina trabalhada do tipo PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLÔ COMPACTADOR e CAMINHÃO, para atender as necessidades no Aeroporto Santarita e demais necessidades da Administração Municipal.  
**ENTREGA DOS ENVELOPES:** “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” E INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, até às 09:00 horas do dia 27/04/2021, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Xambêrê, situado na Avenida Roque Gonzales, 480– CEP-87535-000- Fone: (41) 36321306, Xambêrê, Estado do Paraná.  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura do Município de Xambêrê, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.xambere.pr.gov.br  
**Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, do Município de Xambêrê, Estado do Paraná.**  
**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Poderão ser obtidas, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 Xambêrê, 12/04/2021.  
Dorival Pereira da Silva  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÉRÊ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 46/2021**  
Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 07/2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBÊRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 07/2021, conforme “Ata de Sessão pública”, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria visando o bom andamento e conclusão dos mesmos, inclusive Prestação de Serviços, Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC); Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço (SIGARP); Sistema de Gestão dos Conselhos (SIGECO); Sistema de Gestão dos Conselhos (SIGECO); Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (PBF); Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV); Informações e Gestão da Integração Básica (e-GESTOR); Gerenciamento de objetos e propostas (FUNDO A FUNDO); Sistema de Monitoramento de obras (SIGMBO); Sistema de Controle de Acesso (SCA); e Plataforma + Brasil.  
Programa Família Paranaense; CEDCA;  
VIGIÁSUS;  
Sistema de Protocolo Integrado, bem como eventuais outras plataformas/sistemas que vierem a serem disponibilizadas pela União e/ou pelo Estado do Paraná para captação legal de recursos; a elaboração dos Planos de Trabalho respectivos; cadastramento das respectivas Propostas, em conformidade com as sistematizadas e instruções normativas e diretrizes orientadoras dos programas disponibilizados; prestação de contas dos recursos recebidos da União Federal, Estado do Paraná e órgãos ligados a tais entes, exclusivamente relativos aos recursos recebidos pelo Município oriundos da assessoria ora apresentada; Realização do diagnóstico dos convênios já em execução pelo Município, bem como consultoria visando o bom andamento e conclusão dos mesmos, inclusive Prestação de Contas; Monitoramento do Diário Oficial da União Federal e do Diário Oficial do Estado do Paraná para manter o Município informado sobre futuros recursos potencialmente cabíveis ao Município, através de futuras Portarias e Programas que espere-se sejam disponibilizados pela União Federal e pelo Estado do Paraná, a fim de repassar imediatamente a informação e sugestão de projeto ao Município; Acompanhamento de demandas em Brasília-DF e no Estado do Paraná em Curitiba-PR, exclusivamente relativas a assuntos oriundos ou que tenham correlação direta/ indireta com a consultoria em tela; Manter relatório atualizado dos projetos em andamento e/ou em prospecção, relacionando eventuais pendências e sugerindo alternativas para potencial conclusão com êxito, inclusive elevando o assunto em Consultoria Legislativa, para projetos visando a captação legal de recursos pelo Município, por meio de tratativas em Ministérios da União Federal em Brasília/DF e em Secretarias do Estado do Paraná em Curitiba/PR, apresentando tal relatório por escrito até todo dia 10 de cada mês ao Município. Os serviços serão prestados ordinariamente de forma remota na sede da proponente, e uma vez por semana presencialmente será feita a visita técnica no Paço Municipal, ou sempre que for solicitado, mediante a agendamento prévio de 5 dias úteis. Serviços de Engenharia Civil exclusivamente na elaboração de projetos complementares de obras civis, projetos de pavimentação (inclusive recepção, drenagem, paisagismo, ornamentos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros, e suas respectivas ART's, bem como acompanhamento visando a aprovação dos projetos de interesse do Município nos órgãos federais e estaduais competentes. Locais de estudo: ordinariamente na sede administrativa do Município, ou, se indicado por escrito com antecedência mínima de 5 dias úteis, em qualquer outro local determinado pelo Município, correndo, neste caso, por conta do próprio as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, pelo período de 12 (doze) meses, a favor da seguinte empresa:  
Ração social CNPJ Valor homologado  
LG CONSULTORIA E ACESSORIA EM PROJETOS LTDA 86.698.677/0001-60 R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)  
TOTAL GERAL R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)  
Art. 2º Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.  
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

### Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREÇO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Maior Percentual de Desconto sobre o valor da média semanal de preços de combustíveis praticados na cidade de Umuarama**, conforme dispuser a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Coordenadora de Defesa da Concorrência, sistema de Levantamento de Preços – Síntese dos preços praticados – Umuarama, para o seguinte:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustível do tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos de uso da Câmara Municipal de Umuarama, conforme especificações, quantidades e valores estimados, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA GERAL, do Edital.

**TIPO:** Maior Percentual de Desconto sobre o valor da média semanal de preços de combustíveis praticados na cidade de Umuarama, conforme dispuser a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Coordenadora de Defesa da Concorrência, sistema de Levantamento de Preços – Síntese dos preços praticados – Umuarama, vigente na data da Sessão do Pregão, ao qual incidirão os lances em ordem crescente.

A sessão de processamento do Pregão Presencial 01/2021, será realizada no Plenário Germano Horberto Ruziner da Câmara Municipal de Umuarama/PR, no dia **23/04/2021**, com início do **Credenciamento às 09h00min e início da Fase de Lances Públicos Presenciais às 10h do mesmo dia**, sob a condução do Sr. Progeiro.

É Progeiro desta Câmara Municipal de Umuarama/PR, o Servidor Público Efetivo Sr. Rodrigo Almeida Moura Moura, tendo por equipe de apoio os Servidores Efetivos, Leonardo Romero Cardoso e Rogério Siqueira Pinheiro, todos nomeados pela Portaria nº 01/2021, de 06 de janeiro de 2021, e suas alterações posteriores.

**NORMAS LEGAIS ADOTADAS:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 4.202/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/05, Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O respectivo Edital estará à disposição no site da Câmara Municipal de Umuarama/PR, (<http://www.cmu.pr.gov.br>), podendo ser fornecidas aos interessados cópias de seu inteiro teor e anexos, via download ou através de solicitação dirigida ao Sr. Progeiro, na Câmara Municipal de Umuarama/PR, em dias úteis, nos horários das 8h30m às 11h30m; via contato telefônico 44-3621-3750, ramal 3753 ou, pelo endereço eletrônico [pregao@cmu.pr.gov.br](mailto:pregao@cmu.pr.gov.br).

Umuarama, 12 de abril de 2021.

**FERNANDO GALMASSI** **RODRIGO ALMEIDA M. MORAES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PROGEIRO

### Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

**INDISPOSIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021**

De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/91, e, com base no Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 02/2021, **INDIS** a ato licitatório para a contratação de empresa de prestação de serviços de jornalismo diário, OPAVARA S/A (TRIBUNA VEZES NEWS), com CNPJ sob nº 21.819.026/0003-06, com sede na Rua Des. Lauro Lopes, 3.663 - sala 7 P/monum II, CEP 87501-210, nesta cidade de Umuarama/PR, para aquisição de 20 (vinte) assinaturas anuais do periódico TRIBUNA VEZES NEWS, qual de caráter informativo, com notícias locais e regionais, de circulação neste Município, pelo período de 12 meses, valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por assinatura, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Procedimento de Licitação 02/2021 e de inexigibilidade de licitação nº 02/2021, devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 12 de abril de 2021.

**Fabiano Masten Lucatto**  
Presidente da CPL

**Cátia Patrícia M. P. Ungaro**  
Membro da CPL

**Marcio Talles Pereira**  
Membro da CPL

Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 02/2021, quanto a **INDISPOSIÇÃO DE LICITAÇÃO 02/2021**, referente a contratação da empresa de jornalismo diário, OPAVARA S/A (TRIBUNA VEZES NEWS), com CNPJ sob nº 21.819.026/0003-06, com sede na Rua Des. Lauro Lopes, 3.663 - sala 7 P/monum II, CEP 87501-210, nesta cidade de Umuarama/PR, para aquisição de 20 (vinte) assinaturas anuais do periódico TRIBUNA VEZES NEWS, qual de caráter informativo, com notícias locais e regionais, de circulação neste Município, pelo período de 12 meses, valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por assinatura, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Procedimento de Licitação 02/2021 e de inexigibilidade de licitação nº 02/2021, devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 12 de abril de 2021.

**Fernando Galmassi**  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1041 / 2021**  
**SEQUENCIA: 38**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0014, Lote: 0018 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º 5/N.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**MARIA CLEUZIA DE SOUZA FRAGA** CPF/CNPJ: 8091221920  
CADASTRO: 47428 QUADRA: 0014 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA ABELIA BALBOIN BRIZZI, S/N.º CEP: 87506-000  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Ato de atendimento Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1041 / 2021**  
**SEQUENCIA: 40**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0014, Lote: 0018 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º 5/N.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**MARIA CLEUZIA DE SOUZA FRAGA** CPF/CNPJ: 8091221920  
CADASTRO: 47428 QUADRA: 0014 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA ABELIA BALBOIN BRIZZI, S/N.º CEP: 87506-000  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Ato de atendimento Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1041 / 2021**  
**SEQUENCIA: 41**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0014, Lote: 0018 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º 5/N.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**MARIA CLEUZIA DE SOUZA FRAGA** CPF/CNPJ: 8091221920  
CADASTRO: 47428 QUADRA: 0014 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA ABELIA BALBOIN BRIZZI, S/N.º CEP: 87506-000  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Ato de atendimento Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1041 / 2021**  
**SEQUENCIA: 42**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0014, Lote: 0018 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º 5/N.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**MARIA CLEUZIA DE SOUZA FRAGA** CPF/CNPJ: 8091221920  
CADASTRO: 47428 QUADRA: 0014 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA ABELIA BALBOIN BRIZZI, S/N.º CEP: 87506-000  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Ato de atendimento Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1041 / 2021**  
**SEQUENCIA: 43**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0014, Lote: 0018 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º 5/N.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**MARIA CLEUZIA DE SOUZA FRAGA** CPF/CNPJ: 8091221920  
CADASTRO: 47428 QUADRA: 0014 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA ABELIA BALBOIN BRIZZI, S/N.º CEP: 87506-000  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Ato de atendimento Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1042 / 2021**  
**SEQUENCIA: 4**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0012, Lote: 0018 - ZONAS 5 - N.º 5/81**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**APARECIDA LOPES** CPF/CNPJ: 2909184049  
CADASTRO: 88808 QUADRA: 002 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA SAO JOSE COMPLEMENTO: CEP: 8750800  
BAIRRO: ZONAS 5

Ato de atendimento Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1042 / 2021**  
**SEQUENCIA: 5**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0012, Lote: 0018 - ZONAS 5 - N.º 5/81**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**APARECIDA LOPES** CPF/CNPJ: 2909184049  
CADASTRO: 88808 QUADRA: 002 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA SAO JOSE COMPLEMENTO: CEP: 8750800  
BAIRRO: ZONAS 5

Ato de atendimento Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1042 / 2021**  
**SEQUENCIA: 6**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0012, Lote: 0018 - ZONAS 5 - N.º 5/81**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**APARECIDA LOPES** CPF/CNPJ: 2909184049  
CADASTRO: 88808 QUADRA: 002 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA SAO JOSE COMPLEMENTO: CEP: 8750800  
BAIRRO: ZONAS 5

Ato de atendimento Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1042 / 2021**  
**SEQUENCIA: 7**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0012, Lote: 0018 - ZONAS 5 - N.º 5/81**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**APARECIDA LOPES** CPF/CNPJ: 2909184049  
CADASTRO: 88808 QUADRA: 002 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA SAO JOSE COMPLEMENTO: CEP: 8750800  
BAIRRO: ZONAS 5

Ato de atendimento Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1042 / 2021**  
**SEQUENCIA: 8**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0012, Lote: 0018 - ZONAS 5 - N.º 5/81**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**APARECIDA LOPES** CPF/CNPJ: 2909184049  
CADASTRO: 88808 QUADRA: 002 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA SAO JOSE COMPLEMENTO: CEP: 8750800  
BAIRRO: ZONAS 5

Ato de atendimento Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1042 / 2021**  
**SEQUENCIA: 9**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0012, Lote: 0018 - ZONAS 5 - N.º 5/81**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**APARECIDA LOPES** CPF/CNPJ: 2909184049  
CADASTRO: 88808 QUADRA: 002 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA SAO JOSE COMPLEMENTO: CEP: 8750800  
BAIRRO: ZONAS 5

Ato de atendimento Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1042 / 2021**  
**SEQUENCIA: 10**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0012, Lote: 0018 - ZONAS 5 - N.º 5/81**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**APARECIDA LOPES** CPF/CNPJ: 2909184049  
CADASTRO: 88808 QUADRA: 002 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA SAO JOSE COMPLEMENTO: CEP: 8750800  
BAIRRO: ZONAS 5

Ato de atendimento Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1042 / 2021**  
**SEQUENCIA: 11**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0012, Lote: 0018 - ZONAS 5 - N.º 5/81**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**APARECIDA LOPES** CPF/CNPJ: 2909184049  
CADASTRO: 88808 QUADRA: 002 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA SAO JOSE COMPLEMENTO: CEP: 8750800  
BAIRRO: ZONAS 5

Ato de atendimento Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1042 / 2021**  
**SEQUENCIA: 12**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0012, Lote: 0018 - ZONAS 5 - N.º 5/81**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**APARECIDA LOPES** CPF/CNPJ: 2909184049  
CADASTRO: 88808 QUADRA: 002 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA SAO JOSE COMPLEMENTO: CEP: 8750800  
BAIRRO: ZONAS 5

Ato de atendimento Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1042 / 2021**  
**SEQUENCIA: 13**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0012, Lote: 0018 - ZONAS 5 - N.º 5/81**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**APARECIDA LOPES** CPF/CNPJ: 2909184049  
CADASTRO: 88808 QUADRA: 002 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA SAO JOSE COMPLEMENTO: CEP: 8750800  
BAIRRO: ZONAS 5

Ato de atendimento Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1042 / 2021**  
**SEQUENCIA: 14**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0012, Lote: 0018 - ZONAS 5 - N.º 5/81**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**APARECIDA LOPES** CPF/CNPJ: 2909184049  
CADASTRO: 88808 QUADRA: 002 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA SAO JOSE COMPLEMENTO: CEP: 8750800  
BAIRRO: ZONAS 5

Ato de atendimento Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1042 / 2021**  
**SEQUENCIA: 15**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0012, Lote: 0018 - ZONAS 5 - N.º 5/81**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**APARECIDA LOPES** CPF/CNPJ: 2909184049  
CADASTRO: 88808 QUADRA: 002 LOTE: 0018  
ENDEREÇO: RUA SAO JOSE COMPLEMENTO: CEP: 8750800  
BAIRRO: ZONAS 5

Ato de atendimento Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2021  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 137 / 2021**

No dia 17 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 137/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Súmula Passiva:**  
FLAVIO ALVES DA PAIXÃO, inscrito(a) no CPF Nº. 047.709.879-78, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0024 Lote 0008, PQ RES METROPOLITANO, RUA DEJAN GARCIA LIRA, n.º 008**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5216800.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 604,09 (Seiscentos e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021.

**Fiscal**  
GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 137 / 2021 CADASTRO: 1.5216800 ZONA: 0010 QUADRA: 0024 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: FLAVIO ALVES DA PAIXÃO - CPF/CNPJ: 047.709.879-78  
ENDEREÇO: RUA JOAO FANCO, N.º 1640, CEP: 87500156 - JARDIM SAN RAFAEL - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2021  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 145 / 2021**

No dia 17 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 145/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Súmula Passiva:**  
FALLO ETSIO UNO, inscrito(a) no CPF Nº. 158.327.399-34, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 0003, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI KOUJIT, n.º 006**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5192700.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 604,09 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021.

**Fiscal**  
GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 145 / 2021 CADASTRO: 1.5192700 ZONA: 0010 QUADRA: 0019 LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: PAULO ETSIO UNO - CPF/CNPJ: 158.327.399-34  
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, N.º 282, CEP: 87503200 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2021  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 149 / 2021**

No dia 17 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 149/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Súmula Passiva:**  
MANOEL APARECIDO BARRIOS, inscrito(a) no CPF Nº. 190.747.199-53, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0010, PQ RES METROPOLITANO III, RUA EGIPIO PEREIRA JARDIM, n.º S/N**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5623230.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 604,09 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021.

**Fiscal**  
GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 149 / 2021 CADASTRO: 1.5623230 ZONA: 0010 QUADRA: 0004 LOTE: 0010

CONTRIBUENTE: MANOEL APARECIDO BARRIOS - CPF/CNPJ: 190.747.199-53  
ENDEREÇO: RUA EGIPIO PEREIRA JARDIM, N.º S/N, CEP: 8751161 - PQ RES METROPOLITANO III - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 149 / 2021 CADASTRO: 1.5623230 ZONA: 0010 QUADRA: 0004 LOTE: 0010

CONTRIBUENTE: MANOEL APARECIDO BARRIOS - CPF/CNPJ: 190.747.199-53  
ENDEREÇO: RUA EGIPIO PEREIRA JARDIM, N.º S/N, CEP: 8751161 - PQ RES METROPOLITANO III - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 149 / 2021 CADASTRO: 1.5623230 ZONA: 0010 QUADRA: 0004 LOTE: 0010

CONTRIBUENTE: MANOEL APARECIDO BARRIOS - CPF/CNPJ: 190.747.199-53  
ENDEREÇO: RUA EGIPIO PEREIRA JARDIM, N.º S/N, CEP: 8751161 - PQ RES METROPOLITANO III - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 149 / 2021 CADASTRO: 1.5623230 ZONA: 0010 QUADRA: 0004 LOTE: 0010

CONTRIBUENTE: MANOEL APARECIDO BARRIOS - CPF/CNPJ: 190.747.199-53  
ENDEREÇO: RUA EGIPIO PEREIRA JARDIM, N.º S/N, CEP: 8751161 - PQ RES METROPOLITANO III - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 149 / 2021 CADASTRO: 1.5623230 ZONA: 0010 QUADRA: 0004 LOTE: 0010

CONTRIBUENTE: MANOEL APARECIDO BARRIOS - CPF/CNPJ: 190.747.199-53  
ENDEREÇO: RUA EGIPIO PEREIRA JARDIM, N.º S/N, CEP: 8751161 - PQ RES METROPOLITANO III - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 149 / 2021 CADASTRO: 1.5623230 ZONA: 0010 QUADRA: 0004 LOTE: 0010

CONTRIBUENTE: MANOEL APARECIDO BARRIOS - CPF/CNPJ: 190.747.199-53  
ENDEREÇO: RUA EGIPIO PEREIRA JARDIM, N.º S/N, CEP: 8751161 - PQ RES METROPOLITANO III - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 149 / 2021 CADASTRO: 1.5623230 ZONA: 0010 QUADRA: 0004 LOTE: 0010

CONTRIBUENTE: MANOEL APARECIDO BARRIOS - CPF/CNPJ: 190.747.199-53  
ENDEREÇO: RUA EGIPIO PEREIRA JARDIM, N.º S/N, CEP: 8751161 - PQ RES METROPOLITANO III - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 149 / 2021 CADASTRO: 1.5623230 ZONA: 0010 QUADRA: 0004 LOTE: 0010

CONTRIBUENTE: MANOEL APARECIDO BARRIOS - CPF/CNPJ: 190.747.199-53  
ENDEREÇO: RUA EGIPIO PEREIRA JARDIM, N.º S/N, CEP: 8751161 - PQ RES METROPOLITANO III - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 149 / 2021 CADASTRO: 1.5623230 ZONA: 0010 QUADRA: 0004 LOTE: 0010

CONTRIBUENTE: MANOEL APARECIDO BARRIOS - CPF/CNPJ: 190.747.199-53  
ENDEREÇO: RUA EGIPIO PEREIRA JARDIM, N.º S/N, CEP: 8751161 - PQ RES METROPOLITANO III - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021**  
SEQUENCIA: 164

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0012 - PARQUE ESTANCIA II - N.º S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**LOZANA FLAUZINA** CPF/CNPJ: 03196601927  
CADASTRO: 6071100 QUADRA: 0008 LOTE: 0012  
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 164 / 1037 / 2021

**LOZANA FLAUZINA** CPF/CNPJ: 03196601927  
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, N.º S/Nº CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021**  
SEQUENCIA: 177

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0008 - PARQUE ESTANCIA II - N.º S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**MARIA DO SOCORRO CARVALHO LOUCAO** CPF/CNPJ: 20124295215  
CADASTRO: 6077400 QUADRA: 0011 LOTE: 0008  
ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 177 / 1037 / 2021

**MARIA DO SOCORRO CARVALHO LOUCAO** CPF/CNPJ: 20124295215  
ENDEREÇO: AV PADRE JOSE GERMANO NETO JUNIOR, N.º 4277 CEP: 87503650 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021**  
SEQUENCIA: 163

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0012 - PARQUE ESTANCIA II - N.º S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**CINIMAR PREVIATI FLAUZINO** CPF/CNPJ: 81871627915  
CADASTRO: 6071000 QUADRA: 0008 LOTE: 0012  
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 163 / 1037 / 2021

**CINIMAR PREVIATI FLAUZINO** CPF/CNPJ: 81871627915  
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, N.º S/Nº CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 163 / 1037 / 2021

**CINIMAR PREVIATI FLAUZINO** CPF/CNPJ: 81871627915  
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, N.º S/Nº CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 163 / 1037 / 2021

**CINIMAR PREVIATI FLAUZINO** CPF/CNPJ: 81871627915  
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, N.º S/Nº CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 163 / 1037 / 2021

**CINIMAR PREVIATI FLAUZINO** CPF/CNPJ: 81871627915  
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, N.º S/Nº CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 163 / 1037 / 2021

**CINIMAR PREVIATI FLAUZINO** CPF/CNPJ: 81871627915  
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, N.º S/Nº CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 163 / 1037 / 2021

**CINIMAR PREVIATI FLAUZINO** CPF/CNPJ: 81871627915  
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, N.º S/Nº CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 163 / 1037 / 2021

**CINIMAR PREVIATI FLAUZINO** CPF/CNPJ: 81871627915  
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, N.º S/Nº CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 163 / 1037 / 2021

**CINIMAR PREVIATI FLAUZINO** CPF/CNPJ: 81871627915  
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, N.º S/Nº CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021**  
SEQUENCIA: 163

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0012 - PARQUE ESTANCIA II - N.º S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**CINIMAR PREVIATI FLAUZINO** CPF/CNPJ: 81871627915  
CADASTRO: 6071000 QUADRA: 0008 LOTE: 0012  
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 12 de abril de 2021

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 163 / 1037 / 2021

**CINIMAR PREVIATI FLAUZINO** CPF/CNPJ: 81871627915  
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, N.º S/Nº CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 163 / 1037 / 2021

**CINIMAR PREVIATI FLAUZINO** CPF/CNPJ: 81871627915  
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, N.º S/Nº CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR**

**INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO AOS RECURSOS APRESENTADOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHA ALUZINCO METÁLICA POR TELHA SANDUÍCHE METÁLICA DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL".**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasilândia do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria n.º 014/2021, de 13 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, que a empresa **J. TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - CNPJ 13.027.589/0001-63**, interpostos recurso nos autos, e conforme determina o §3º do art. 109, da Lei 8.666/93, ficam os demais licitantes intimados para apresentarem suas impugnações aos recursos apresentados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato desta intimação na imprensa Oficial.

Brasilândia do Sul-PR, 12 de abril de 2021.

**LUICIANO GIMENES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 47/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME  
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de abril de 2022.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 463.400,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 17/2021.  
Alto Piquiri - PR, 13 de abril de 2021.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

**ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 48/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: E R PEREIRA CAMPOS EIRELI  
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de abril de 2022.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 11.199,95 (onze mil, cento e noventa e cinco reais e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 17/2021.  
Alto Piquiri - PR, 13 de abril de 2021.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
ELIANE RAMUNDA PEREIRA CAMPOS  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

**ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 49/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: FRANCIELE DA SILVA 10070391912  
DO OBJETO: Contratação de empresa

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**DA COMARCA DE UMUARAMA - PR**  
 Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
 Oficial

**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.369.105/0001-04), **INTIMA** a devedora fiduciária Sra. **PRISCILA MARIA DA SILVA**, a comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Mourão de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h00min às 17h00min no prazo **irrevogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para apresentação/regularização da mora (vide Projeto de Edital para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivado no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Mútuo para aquisição de Terreno e Construção de Imóvel e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFOTSP/MCMV - SFH, com utilização do FGTS da Compradora nº 8.4444.1079138-0 datado de 12 de novembro de 2015, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 02 e 03, no matrícula nº 52.649, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com salda devedora de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos de Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. **Obs: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo a mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 235.980 de 15/03/2021, no livro 1-T de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 12 de abril de 2021.**

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
 Oficial

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**DA COMARCA DE UMUARAMA - PR**  
 Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
 Oficial

**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.369.105/0001-04), **INTIMA** os devedores fiduciários Sr. LAZARO DA SILVA e Sra. IVONE AMANCIO DA SILVA, a comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Mourão de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h00min às 17h00min no prazo **irrevogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para apresentação/regularização da mora (vide Projeto de Edital para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivado no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Habitada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel em Garantia - Programa Minha Casa Melhor com utilização do FGTS das Devedoras nº 8.4444.8582927-7 datado de 17 de Setembro de 2014, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 02 e 03 na matrícula nº 46.447, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com salda devedora de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos de Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. **Obs: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo a mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 235.979 de 15/03/2021, no livro 1-T de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 09 de abril de 2021.**

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
 Oficial

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**DA COMARCA DE UMUARAMA - PR**  
 Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
 Oficial

**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.369.105/0001-04), **INTIMA** a devedora fiduciária Sra. **HENEDITA IVANIA RICARDO RIBEIRO**, a comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Mourão de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h00min às 17h00min no prazo **irrevogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para apresentação/regularização da mora (vide Projeto de Edital para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivado no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Financiamento de Imóveis em Planta Alva em Construção - Recursos FGTS - Parcela, nº. 805700001981, datado de 21/12/2007, registrado sob nº 01 e 02 na matrícula nº 35.088, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com salda devedora de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos de Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. **Obs: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo a mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 236.182 de 24/03/2021, no livro 1-T de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 09 de abril de 2021.**

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
 Oficial

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**DA COMARCA DE UMUARAMA - PR**  
 Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
 Oficial

**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.369.105/0001-04), **INTIMA** os devedores fiduciários Sr. **KATIA AMANDA RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS** e seu esposo Sr. **JOÃO MARCIANO DOS SANTOS**, a comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Mourão de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h00min às 17h00min no prazo **irrevogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para apresentação/regularização da mora (vide Projeto de Edital para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivado no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - P/MCMV - Recursos dos FGTS - nº 8.5555.3233464-0 datado de 19 de novembro de 2014, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 03 e 04, na matrícula nº 61.248, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com salda devedora de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos de Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. **Obs: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo a mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 236.182 de 24/03/2021, no livro 1-T de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 12 de abril de 2021.**

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
 Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 083/2020  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 006/2020  
 Processo Administrativo nº 075/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: P C R ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI  
 CNPJ: nº 07.598.969/0001-55  
 OBJETO: Locação de tenda por um período de 04 (quatro) meses a partir de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a cláusula segunda do contrato nº083/2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 05/08/2021.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado a cláusula terceira do contrato passando o valor contratual para R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), sendo pagamento mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).  
 FORUM: Comarca de Xamburé.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: PREMIUM PNEUS EIRELI EPP  
 OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais: AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO E SELDO DE APROVAÇÃO DO INMETRO PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a ata de registro de preços 004/2020, passando seu valor para R\$ 176.059,86 (cento e setenta e seis mil, cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no produto que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$12.209,86 (doze mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos).  
 CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato da ata de registro de preços 004/2020, o reajuste terá validade a partir do dia 24 de março de 2021.  
 FORUM: Comarca de Xamburé.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
 CONTRATADO: SETIM & TITON LTDA  
 OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais: AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO E SELDO DE APROVAÇÃO DO INMETRO PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor contratual da ata de registro de preços 005/2020, passando seu valor para R\$ 112.962,76 (cento e doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no produto que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 9.224,76 (nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).  
 CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato da ata de registro de preços 005/2020, o reajuste terá validade a partir do dia 24 de março de 2021.  
 FORUM: Comarca de Xamburé.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 41/2021  
 DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 010/2019  
 Objeto do Edital nº 20/2021 de 31 de março de 2021 - 5ª Chamada  
 AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	141º	Giulio Izabel dos Anjos Moreira	Secretaria Municipal de Assistência Social	14/04/2021	1754800/001-0-SC	R\$ 1.308,30
2	144º	Damarison Daniel dos Santos Amaral	Secretaria Municipal de Assistência Social	14/04/2021	0965115/003-0-PR	R\$ 1.308,30

CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 ALEXANDRE FAKER RIBEIRO  
 Diretor de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

ESTADO DO PARANÁ  
 Processo Administrativo nº 046/2021  
 Pregão Eletrônico - nº 027/2021  
 O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NOS LOTES I AO VIII".  
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 27/04/2021.  
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 09h30min do dia 27/04/2021.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min do dia 27/04/2021.  
 Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, à participação exclusiva de ME e EPP para os lotes I, II, III, V, VI, VII e VIII, já o lote IV é de ampla concorrência.  
 Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEIS, o proponente poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.  
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 440.141,25 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).  
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
 O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Abril de 2021.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

CONVITE  
 AUDIÊNCIA PÚBLICA  
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao exercício de 2022, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 13 de abril de 2021 às 19:00 horas.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 C O M U N I C A D O  
 A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00, COMUNICA à população que no dia 14 de Abril de 2021 às 17h30min (dezenesse horas e trinta minutos), nas dependências da Câmara Municipal, será realizada Audiência Pública, referente à Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.  
 ICARAIMA PR - 12 DE ABRIL DE 2021  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 C O M U N I C A D O  
 A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00, COMUNICA à população que no dia 14 de Abril de 2021 às 17h30min (dezenesse horas e trinta minutos), nas dependências da Câmara Municipal, será realizada Audiência Pública, referente à Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021.  
 ICARAIMA PR - 12 DE ABRIL DE 2021  
 Manoel Timóteo de Almeida  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 RESUMO DE CONTRATOS  
 Contrato de Prestação de Serviço nº. 046/2021  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA  
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviços de exames especializados de contagem de valor de sessão de Hemodiálise (paciente suspeito de COVID-19) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.  
 Valor: R\$ 51.983,30 (Cinquenta e um mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)  
 Vigência: 11/04/2021 a 11/10/2021.  
 Fundamentação: o presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 006/2021, ratificado em 16 de março de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 19 de março de 2021, edição nº 12.108, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.  
 Contrato de Compra nº. 052/2021  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: CASA DAS BATERIAS TAINO LTDA  
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de baterias novas, para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.  
 Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)  
 Vigência: 22/03/2021 a 22/03/2022.  
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 013/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 435/2021, em 16 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de março de 2021, edição nº 12.107, que integram o presente Termo o Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.  
 Umuarama, 12 de abril de 2021.  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
 Termo Aditivo 002 ao Contrato Nº 198/2020  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA,  
 Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o realcote referente ao reequilíbrio econômico financeiro, alterando o valor unitário dos Itens 3 e 4 - Óleo diesel S10 de R\$ 3,13 (três reais e treze centavos), para R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) e os Itens 5 e 6 - Gasolina Comum de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), para R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 101.090,00 (cento e um mil e noventa reais), passando e alterando o valor total deste contrato de R\$ 1.001.540,00 (hum milhão e um mil quinhentos e quarenta reais), para R\$ 1.102.630,00 (hum milhão cento e dois mil seiscentos e trinta reais).  
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.122.0002.2.097 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-3 - F-303  
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 05/04/2021.  
 Umuarama, 12 de abril de 2021.  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 LEI Nº 4.474  
 De: 12 de abril de 2021.  
 Institui o Fundo Municipal de Vacinação contra a Covid-19 (FMVC) e dá outras providências.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou: e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Vacinação contra a Covid-19 (FMVC), com personalidade contábil, ligado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e que procederá à sua execução orçamentária nos termos de sua competência.  
 §1º Os recursos do fundo a que se refere o caput desta Lei serão destinados prioritariamente para a aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a Covid-19.  
 §2º A aquisição referida no §1º deste artigo pode ser efetivada diretamente pelo Município de Umuarama junto ao fornecedor ou indiretamente, como por meio de Consórcio Público do qual participe.  
 §3º A dispensação dos bens ou serviços contratados com os recursos do Fundo deverá observar a respectiva legislação federal, estadual e municipal, mas preferencialmente aos residentes no Município de Umuarama.  
 Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de que trata esta Lei serão provenientes de:  
 I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;  
 II - doações ou legados, de qualquer ordem, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;  
 III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio, e  
 IV - quaisquer outros recursos que, pela legislação, não sejam proibidos de serem destinados.  
 Art. 3º Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de que trata a presente Lei serão depositados obrigatoriamente em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e somente poderão ser utilizados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.  
 §1º O orçamento e a contabilidade do Fundo obedecerão às normas orçamentárias e financeiras, especialmente as estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, pelas instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município de Umuarama.  
 § 2º Os procedimentos contábeis relativos ao Fundo serão executados pela Contabilidade Geral do Município.  
 Art. 4º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e, em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.  
 Art. 5º Constituem ativos contábeis do Fundo Municipal de que trata esta Lei:  
 I - as disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas de suas receitas;  
 II - os haveres e direitos que porventura vier a constituir; e  
 III - os bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos que lhe forem vinculados.  
 Art. 6º O passivo do Fundo Municipal de que trata esta Lei é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.  
 Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de que trata esta Lei serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, observados os fins a que se destinam e somente mediante autorização do Conselho Municipal de Vacinação contra a Covid-19 (CMVC).

Art. 8º Fica criado, como órgão colegiado, o Conselho Municipal de Vacinação contra a Covid-19 (CMVC), vinculado ao Prefeito Municipal, por linha de coordenação, nos termos do que prevê o artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 461, de 2 de julho de 2019, ao qual compete:  
 I - examinar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo de que trata esta Lei, de forma a dar atendimento às suas finalidades;  
 II - sem prejuízo de outros órgãos de controle interno e externo, fiscalizar o gerenciamento dos recursos do Fundo e o cumprimento dos planos, programas e projetos aprovados nos termos do inciso anterior;  
 III - promover estudos e apresentá-los ao Poder Executivo, destinados a adequar os anseios da população em relação às finalidades do Fundo de que trata esta Lei;  
 IV - elaborar e reformar seu Regimento Interno;  
 V - prestar contas aos órgãos competentes, na forma da lei; e  
 VI - outras atribuições que lhe sejam atribuídas por seu Regimento Interno, desde que decorram das anteriormente listadas e que não contrariem esta Lei ou outra legislação.  
 Parágrafo único. Superada a situação de emergência pública decorrente da pandemia causada pela Covid-19 e a necessidade de ações que visem à vacinação contra referida doença ou deliberada a extinção do FMVC, pode o CMVC deliberar pelo emprego dos seus recursos em outras medidas de interesse público local, preferencialmente ligadas aos prejuízos gerados pela pandemia, ou pela reversão dos valores ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º O CMVC será composto por 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, conforme segue:  
 I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
 II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;  
 III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;  
 IV - 1 (um) representante da 12ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;  
 V - 1 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (ACIU);  
 VI - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Umuarama;  
 VII - 1 (um) representante da Associação Médica de Umuarama;  
 VIII - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, mais especificamente da Subseção de Umuarama; e  
 IX - 1 (um) representante da Universidade Paranaense, especificamente de um dos Campi de Umuarama.  
 §1º Cada entidade e órgão constante nos incisos do caput deste artigo indicará seus representantes, como membro titular e suplente, mediante ofício, após solicitação do Chefe do Poder Executivo ou do CMVC, sendo que nenhum conselheiro poderá representar mais de um segmento listado.  
 §2º As nomeações serão feitas por Decreto do Poder Executivo Municipal.  
 §3º Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.  
 §4º Os mandatos terão início sempre no primeiro dia útil subsequente ao vencimento do biênio em curso.  
 §5º O mandato de todos os Conselheiros será exercido gratuitamente, vedada qualquer forma de remuneração ou ajuda de custo, sendo os seus serviços considerados relevantes ao Município de Umuarama.  
 §6º As hipóteses e o procedimento de substituição e destituição dos conselheiros deverão ser previstas no Regimento Interno do Conselho, que deverá oportunizar o direito de defesa ao destituído ou substituído.  
 Art. 10. O CMVC será presidido por membro eleito para tal fim, pelos seus pares, dentre os representantes não governamentais, sendo estes os referidos nos incisos V a IX do caput do artigo 9º.  
 §1º O CMVC reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Chefe do Poder Executivo.  
 §2º As reuniões do CMVC serão públicas e presididas por seu Presidente, sendo instaladas somente se presentes, no mínimo, 5 (cinco) conselheiros com direito a voto.

§3º As decisões do Conselho dar-se-ão sempre por maioria de votos dos presentes com direito a voto, em reunião instalada nos moldes do §2º deste artigo.  
 §4º O funcionamento do Conselho de que dispõe esta Lei será disciplinado em Regimento Interno, a ser aprovado pelo próprio Conselho.  
 §5º O direito a voto nas reuniões do Conselho é conferido aos seus conselheiros titulares, sendo que os suplentes apenas votarão nas ausências e impedimentos dos respectivos titulares, devida e previamente comunicados ao Presidente.  
 Art. 11 O Conselho elaborará, em reunião própria, o seu Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.  
 Parágrafo único. O Regimento Interno deverá conter todas as demais regras sobre seu funcionamento.  
 Art. 12. Em desaparecendo a necessidade do FMVC, o que deverá ser deliberado pelo CMVC, ele será extinto com observância do que disposto no parágrafo único do artigo 8º desta Lei.  
 Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2021.  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 Projeto de Lei nº 020/2021  
 Autor: Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2021.  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 Projeto de Lei nº 020/2021  
 Autor: Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2021.  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 Projeto de Lei nº 020/2021  
 Autor: Poder Executivo Municipal.